

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

A prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, traz ao conhecimento público e dos interessados, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no âmbito da **Concorrência nº 003/2026**, designa a data de 08 de maio de 2026, 09:00h, para a reabertura da sessão pública.

São Francisco de Goiás, 06 de maio de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A9B792D8

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
139/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 139/2026
Processo Administrativo Nº 3965/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 139/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO À NECESSIDADE DE FORTALECER A COMUNICAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, USUÁRIOS, EQUIPES TÉCNICAS E REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO. AS LINHAS TELEFÔNICAS SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDIMENTOS, ORIENTAÇÕES, ACOMPANHAMENTOS FAMILIARES, AGENDAMENTOS, BUSCA ATIVA, CONTATOS EMERGENCIAIS, ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DA REDE INTERSETORIAL E COMUNICAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO MAIOR AGILIDADE, EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS À POPULAÇÃO**, conforme condições e especificações estabelecidas

no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **08.664.106/0001-00**, estabelecida AVENIDA BERNARDO SAYAO, nº 171, QD 01; LT 06; , RESIDENCIAL PRIMAVERA - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 13.440,00** (Treze mil e quatrocentos e quarenta reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 06 de maio de 2026.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:59870AD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de base de cama e um colchão de casal, para unidade básica de saúde Lourivon Diniz Linhares, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt. 1/14, Nº S/N, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 11/05/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 523/2026.

Agente de Contratação
WEVERLON DINIZ TAVARES

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3244B5EB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 033/PMA/2026

DECRETO Nº 033/PMA/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I e alínea “a”, do inciso VI, art. 84, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual compete privativamente ao Presidente da República nomear e exonerar os Ministros de Estado, dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os quais, compete ao Prefeito, entre outras atribuições prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores e expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA** do cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, LARA RODRIGUES TOSTA AQUINO, CPF nº XXX.950.951-XX**, a partir do dia **04 de maio de 2026**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **quatro** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e seis (04 / 05 / 2.026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Leonardo Douglas Moreira da Silva

Código Identificador:C2F41CF0

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03.01.04/2026 - CASA DE APOIO GIVAS SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 061.223.591-22, conforme Decreto Municipal nº. 175, de 11 de março de 2026.

CONTRATADA: CASA DE APOIO GIVAS SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.011/0001-99, com sede na Rua A, Nº 90, Quadra 05, Lote 15, CEP 75.044-390, São Jorge, Anápolis, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **STEPHANIE GABRIELA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.162.441-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CASA DE APOIO**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 013/2025, a ser prestado por **STEPHANIE GABRIELA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 054.162.441-51 junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 1000(mil) diárias inteiras, pelo valor de R\$ 141,80 (cento e quarenta e um reais e oitenta centavos) por diária, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. PAB/MAC 102

DATA DO TERMO: 01/04/2026

VIGENCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Loranny Vieira de Oliveira

Código Identificador:AFD0204A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04.01.04/2026 - CASA DE APOIO GIVAS SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 061.223.591-22, conforme Decreto Municipal nº. 175, de 11 de março de 2026.

CONTRATADA: CASA DE APOIO GIVAS SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.011/0001-99, com sede na Rua A, Nº 90, Quadra 05, Lote 15, CEP 75.044-390, São Jorge, Anápolis, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **STEPHANIE GABRIELA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.162.441-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CASA DE APOIO**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 013/2025, a ser prestado por **STEPHANIE GABRIELA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 054.162.441-51 junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 800(oitocentos) diárias meia, pelo valor de R\$ 80,80 (oitenta reais e oitenta centavos) por diária, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. PAB/MAC 102

DATA DO TERMO: 01/04/2026

VIGENCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Loranny Vieira de Oliveira

Código Identificador:46D6D3A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05.01.04/2026 - CASA DE APOIO GIVAS SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 061.223.591-22, conforme Decreto Municipal nº. 175, de 11 de março de 2026.

CONTRATADA: CASA DE APOIO GIVAS SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.011/0001-99, com sede na Rua A, Nº 90, Quadra 05, Lote 15, CEP 75.044-390, São Jorge, Anápolis, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **STEPHANIE GABRIELA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.162.441-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CASA DE APOIO**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 013/2025, a ser prestado por **STEPHANIE GABRIELA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 054.162.441-51 junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 2000 (duas mil) viagens, pelo valor de R\$ 38,00

(trinta e oito reais) por viagem, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. PAB/MAC 102

DATA DO TERMO: 01/04/2026

VIGENCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:1E1A9F35

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2026

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando O Registro de Preços para aquisição futura e eventual de refeições prontas tipo “self service” e acondicionadas em embalagens tipo “marmiteix”, visando atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Autarquia do Município de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 07/05/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 22/05/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 22/05/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:89C98C0B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que decide pela a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 004/2026, Processo Administrativo nº 27676/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento esportivo para a execução do Programa de Treinamento, contemplando **125 (cento e vinte e cinco) bolsas de treinamento esportivo**. A integra da justificativa de anulação poderá ser consultada no sitio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:38C742A1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o(s) contribuinte(s) com débito(s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, dos exercícios financeiros de 2024 e 2026, processo administrativo nº **9976/2024** e termos de intimação nº **9205/00029/2026, 9205/00032/2026, 9205/00011/2026, 9205/00010/2026** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das

7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar a apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embargo fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1º da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

Nº	Termo de intimação	Contribuinte	Natureza do Débito
01	9205/00029/2026	Aurelino Oliveira Filho	Imposto Territorial Rural
02	9205/00032/2026	Edison Soares	Imposto Territorial Rural
03	9205/00011/2026	Carlos Roberto da Maia	Imposto Territorial Rural
04	9205/00010/2026	Carlos Roberto da Maia	Imposto Territorial Rural
06	9976/2024	Daiana Sardinha da Rocha	Taxa de Vigilância Sanitária

CRISTIANE JAIME PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 005/2026

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:37162683

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 27740/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): 22.214.109 FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS SILVA
CNPJ/MF: 22.214.109/0001-64
ENDEREÇO: Q QUADRA 109, N.º 018, CIDADE JARDIM, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS SILVA
CPF: 516.123.481-49

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de peças, acessórios e equipamentos de informática, EPis e Rede para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.825,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5C5627F3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 1991/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): DENTECK LTDA
CNPJ/MF: 11.319.557/0003-78
ENDEREÇO: ÁREA VIA DE ACESSO PARQUE INDUSTRIAL I, Nº 889, BAIRRO ÁREA RURAL DE MUNDO NOVO, CIDADE DE MUNDO NOVO/MS
REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ARTUS **CPF:** 014.077.720-23

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de aparelhos de ar-condicionado do tipo **Split Inverter**, contemplando exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sem inclusão dos serviços de instalação, destinados ao atendimento das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 289.475,00** (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:DE81BDD8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 27740/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): 63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES
CNPJ/MF: 63.720.770/0001-29
ENDEREÇO: RUA GUARINO FERNANDES DOS SANTOS, N.º 342, JARDIM SANTA BÁRBARA, SOROCABA/SP
REPRESENTANTE: RAFAEL ANDRADE MENDES **CPF:** 457.578.838-47

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de peças, acessórios e equipamentos de informática, EPs e Rede para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5481E98A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002 (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 1991/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ/MF: 01.448.972/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA DOMINGOS LEMOS DE PRADO, Nº 990, QUADRA 46, LOTE 12, SALA 03, SETOR CRIMÉIA OESTE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: JOSÉ TEODORO DE CARVALHO **CPF:** 131.333.491-04

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de aparelhos de ar-condicionado do tipo **Split Inverter**, contemplando exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sem inclusão dos serviços de instalação, destinados ao atendimento das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA **R\$ 502.176,48** (quinhentos e dois mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:AE2FD49A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 27740/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840
CNPJ/MF: 28.677.530/0001-98
ENDEREÇO: RUA ABRAO ELIAS, N.º 86, JARDIM AMÉRICA DO SUL, CARMO DO RIO CLARO/MG
REPRESENTANTE: AUGUSTO SOSTA MARTINS **CPF:** 255.102.258-40

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de peças, acessórios e equipamentos de informática, EPs e Rede para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 3.744,00** (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5876942E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 1991/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): VITOR DIOGO WENDLING
CNPJ/MF: 23.588.621/0001-33
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 323, SALA 32, BAIRRO CENTRO, ESTÂNCIA VELHA/RS
REPRESENTANTE: VITOR DIOGO WENDLING **CPF:** 013.705.990-64

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de aparelhos de ar-condicionado do tipo **Split Inverter**, contemplando exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sem inclusão dos serviços de instalação, destinados ao atendimento das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA **R\$ 729.960,00** (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais)

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:545F8072

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 27740/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF: 63.659.975/0001-46
ENDEREÇO: RUA 67A, N.º 109, QUADRA 141, LOTE 54, SALA 2116, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: HELLEN XINAYDA DA SILVA P. RESENDE **CPF:** 790.532.461-34

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de peças, acessórios e equipamentos de informática, EPs e Rede para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 81.697,00** (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C0A7EB16

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 27740/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): CASA DO CAMPO DEBA LTDA
CNPJ/MF: 02.598.300/0001-40

ENDEREÇO: RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, S/N, QUADRA 55, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF:834.116.901-00

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de peças, acessórios e equipamentos de informática, EPis e Rede para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 77.096,88 (setenta e sete mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:0328833F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27740/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): J.L. LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 08.754.516/0001-33

ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIZ, N.º 360, CENTRO, MARIALVA / PR

REPRESENTANTE: LUCIANE CIVIDANES BERGAMO
CPF:752.221.249-91

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de peças, acessórios e equipamentos de informática, EPis e Rede para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:7D95B265

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27740/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): MARGON E ROSA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF: 60.135.397/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA CRISTIANO AIRES, N.º 87-B, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CATALÃO/GO

REPRESENTANTE: SAMUEL ROSA NUNES **CPF:**957.374.301-97

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de peças, acessórios e equipamentos de informática, EPis e Rede para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.282,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:2BD94F9E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27740/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): MB DA SILVA PINHEIRO COMÉRCIO SERVIÇOS

CNPJ/MF: 15.643.028/0001-14

ENDEREÇO: AL VISTA ALEGRE, S/N, QUADRA 80, LOTE 01, SALA 01, SÃO FRANCISCO, GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: MARCELO BARBOSA DA SILVA PINHEIRO **CPF:**890.379.361-72

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de peças, acessórios e equipamentos de informática, EPis e Rede para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.126,20 (nove mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:5001A6C1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27740/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexânia/GO.

FORNECEDOR (razão social): ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA

CNPJ/MF: 51.053.659/0001-47

ENDEREÇO: AV PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, N.º 1341, SALA C, JARDIM SÃO MARCO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

REPRESENTANTE: RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO
CPF:174.054.518-45

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de peças, acessórios e equipamentos de informática, EPis e Rede para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.783,44 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:6023FF7B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06.08.04/2026 - MARIA LONGUINHA COSTA DE SOUSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16, conforme Decreto Municipal nº. 097, de 16 de junho de 2025.

CONTRATADA: MARIA LONGUINHA COSTA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***349.921-**, PIS/PASEP/NIT ***555127**, residente e domiciliado(a) à Rua *4, Quadra 77, Lote *9, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R\$ 11,86 (onze reais e oitenta e seis centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DATA DO TERMO: 08/04/2026

VIGENCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:A924820C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11.08.04/2026 - ELIVELTON MARIA DOS ANJOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na AV. 15 de Novembro, Área Especial, Lote 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, conforme Decreto Municipal nº. 097, de 16 de junho de 2025.

CONTRATADA: ELIVELTON MARIA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF sob o nº. **.568.511-**, RG sob o nº. ***.568.511-** SSP/GO, residente e domiciliado(a) à Avenida Contorno, Quadra Q, Lote 05, Setor Aeroporto, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R\$ 11,86 (onze reais e oitenta e seis centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DATA DO TERMO: 08/04/2026

VIGENCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:75DDF6B8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3162/2026

O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2024, considerando a proposta reformulada após a fase de lances, mediante a qual as partes resolvem, de comum acordo, registrar os valores e o percentual de taxa de desconto para a prestação de serviços destinados a auxiliar na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio CIMVALES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Poder Executivo de Alexania, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 037.XXX.171-XX, doravante denominado “CONTRATANTE”.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada por, doravante denominada “CONTRATADA”.

PRODUTO	QUANT. MENSAL ESTIMADA (LITROS)	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
ETANOL	12.000	R\$ 3,51	42.120,00
GASOLINA COMUM	80.000	R\$ 5,65	452.000,00

DIESEL COMUM	25.000	R\$ 6,12	153.000,00
DIESEL S-10	80.000	R\$ 6,36	508.800,00
VALOR ESTIMADO MÊS			R\$ 1.155.920,00

DESCONTO	-0,25%
----------	--------

A adesão a essa Ata se dá em observância ao artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida a economicidade, padronização dos serviços e eficiência na alocação de recursos públicos, conforme demonstrado no processo administrativo correspondente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente adesão fundamenta-se nos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles previstos nos artigos 6º, inciso XLII; 18, 19, 23, 84 e 86, bem como nas diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

A adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 001/2024, justifica-se pela vantagem na obtenção de serviços especializados, considerando a viabilidade técnica e econômica demonstrada no estudo prévio realizado pela Administração Pública Municipal, garantindo celeridade no processo de contratação e otimização dos recursos públicos.

A utilização da Ata decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais ao município, evitando descontinuidade nas atividades e assegurando conformidade com as diretrizes de planejamento da Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia – GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alexânia, 07 de maio de 2026.

CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
Gestora do Poder Executivo de Alexânia/GO
Contratante

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:68AB4A66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3735/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 58/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, na presente data, foi realizada a publicação junto à **Associação Goiana dos Municípios – AGM**, referente à contratação da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.684.494/0001-50, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da reforma da Quadra Esportiva do Colégio Municipal Professor Divinos Bernardo Gomes, no Município de Alto Horizonte – GO. Por ser verdade, firmo a presente certidão para os devidos fins.
Alto Horizonte – GO, 06 de maio de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade
Decreto 266/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:6EE5B2B5

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73-2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o processo nº 7730/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2026 para Aquisição de brindes comemorativos em alusão ao Dia das Mães foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 06/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:C2D97D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº: 3735/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 23/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 58/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da Quadra Esportiva do Colégio Municipal Prof. Divino Bernardo Gomes, no Município de Alto Horizonte – GO, contemplando serviços de pintura, substituição de elementos danificados, instalação de novos componentes, fechamento da quadra e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade do espaço, conforme condições, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de dispensa de licitação nº 58/2026.

CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 58.684.494/0001-50

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO.
CNPJ: 11.154.698/0001-16

Valor Global: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Data da Assinatura do contrato: de 04 de Maio de 2026.
Data da Vigência: 04 de Maio de 2026 a 04 de Setembro 2026.

Período de Vigência: 04(quatro) Meses

Alto Horizonte – GO, 04 de Maio de 2026.

RENATA SOARES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:CD6CBB52

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 07 de maio de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 12 maio de 2026**, estará buscando propostas

adicionais para **Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura metálica destinada a fixação de placas dos postos de saúde da família (PSFs)**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaíso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 07 de maio de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:CCB9EC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03
ATA: 31/2026
VALOR DA ATA: R\$ 22.596,09
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:0394BBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 17.435.476/0001-58
ATA: 32/2026
VALOR DA ATA: R\$ 69.390,97
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:ACF32404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: CBL E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 62.789.258/0001-76
ATA: 33/2026

VALOR DA ATA: R\$ 562.935,40
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:8383FD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
CNPJ: 61.250.188/0001-10
ATA: 34/2026
VALOR DA ATA: R\$ 39.600,00
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:F4313514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: EXCELLENCE COLORS LTDA
CNPJ: 29.024.588/0001-03
ATA: 35/2026
VALOR DA ATA: R\$ 17.641,60
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D092674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: LED E COMPANY LTDA
CNPJ: 59.151.044/0001-65
ATA: 36/2026
VALOR DA ATA: R\$ 569.588,47
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:CF661C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: REDE FORTE CONSTRUÇÃO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 24.496.565/0001-70
ATA: 37/2026
VALOR DA ATA: R\$ 93.690,00
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:B4113995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.535.805/0001-35
ATA: 38/2026
VALOR DA ATA: R\$ 8.518,57
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:5C2F94FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.936.631/0001-43
ATA: 39/2026
VALOR DA ATA: R\$ 87.850,00
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:A8F19B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86

ATA: 40/2026
VALOR DA ATA: R\$ 266.328,75
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:B7D53C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: TW2K ELETROELETRONICA LTDA
CNPJ: 31.840.475/0001-10
ATA: 41/2026
VALOR DA ATA: R\$ 3.394,90
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D2412A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3144/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: UNIVERSO IMPORTADOS E NACIONAIS LTDA
CNPJ: 05.007.093/0001-08
ATA: 41/2026
VALOR DA ATA: R\$ 573.593,35
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:21600391

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 07 de Maio de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 12 de Maio de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sondagem de solo para construção da creche do Distrito de São Jorge**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaíso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 07 de Maio de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
 Agente Contratação

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:81EC0C7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº 020 DE 06 DE MAIO DE 2026. "
"DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO A PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS""

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 74, inciso IV, combinado com art. 79 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa IN nº 008/2023 e IN nº 10/2024 do TCM/GO;

CONSIDERANDO tratar-se de Chamamento Público, processo administrativo devidamente instaurado;

R E S O L V E:

Art. 1º – Declarar a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento de profissionais na área de saúde, pessoa física ou jurídica, para atender a saúde pública municipal, conforme necessidade, para o ano de 2026;

Art. 2º - Declarar Inexigível a licitação pela "inviabilidade de competição", conforme Art. 74, inciso IV, combinado com art. 79 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

Art. 3º - Este Ato Declaratório Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **06 (seis)** dias do mês de **maio** de **2026**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:64AE39F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 83

PORTARIA Nº 83/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Caminhão VW 26280

para os dias 06 de maio de 2026, a Cidade de São Simão - GO, buscar areia grossa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 06 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:08C914A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 84**

PORTARIA Nº 84/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GUSTAVO LUIS SUZART, Portador do CPF sob o nº ***, 288.804-70, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Caminhão VW 17190 para os dias 06 de maio de 2026, a Cidade de Jatai - GO, levar caminhão na auto elétrica.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 06 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6AD9F866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 85**

PORTARIA Nº 85/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MOZANIEL ALVES DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***,158.301-06, ocupante do cargo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 para os dias 06 de maio de 2026, a Cidade de Goiania – GO, levar pessoas em curso.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 06 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:36397A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 86**

PORTARIA Nº 86/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RAFAEL FRANCO SANTOS, Portador do CPF sob o nº ***,186.861-41, ocupante do cargo de AGENTE DE RECURSOS HUMANOS, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 para os dias 06 de maio de 2026, a Cidade de Goiania – GO, curso na CENTI.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 06 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:5E2799EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 122

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de Maio de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:4E0A386F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA VIAGEM Nº 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026 – SPAS DE 05 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de maio de 2026, ao município de Jataí – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário Perícia Inss, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Patricia Garcia de Queiroz

Código Identificador:4BA8985D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA VIAGEM Nº 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026 – SPAS DE 05 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de maio de 2026, ao município de Quirinópolis – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário Banco Bradesco, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Patricia Garcia de Queiroz

Código Identificador:69727DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA VIAGEM Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026 – SPAS DE 06 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 06 de maio de 2026, ao município de Goiânia – GO, A serviço da Assistência Social para buscar materiais para evento dia das mães, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite R\$ 110,00 (cento e dez reais), no valor conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Patricia Garcia de Queiroz

Código Identificador:E986F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 492/2026 – SMS

PORTARIA Nº 492/2026 – SMS DE 06 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 06 de maio de 2026, às cidades de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, para transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), e a clínica do Coração e clínica Amar, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:29C75531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 493/2026 – SMS

PORTARIA Nº 493/2026 – SMS DE 06 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 06 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:D6407E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 494/2026 – SMS

PORTARIA Nº 494/2026 – SMS DE 06 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal IVAIR DE ALMEIDA BELINI, inscrito no CPF sob o nº XXX.363.95X-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 1-D, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de maio de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, Para participar da Capacitação sobre o Controle Químico das Arboviroses, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento de

01 (uma) diária sem pernoite, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **06 (seis) dias do mês de maio de 2026.**

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:DE894277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 495/2026 – SMS

PORTARIA Nº 495/2026 – SMS DE 06 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Talisson José Medeiros da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias – CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de maio de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, Para participar da Capacitação sobre o Controle Químico das Arboviroses, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:59A42794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 496/2026– SMS**

PORTARIA Nº 496/2026– SMS DE 06 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **06 de maio de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de materiais destinados ao evento em comemoração ao **Dia das Mães**, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:AE0E5E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 497/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 497/2026 – SMS DE 06 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **06 de maio de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, Hospital de Câncer Araújo Jorge, Clínica Lumina e Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT**, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:1CC7234A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA
RETIFICAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026-FMAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA
RETIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 18897/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS E MATERIAIS CORRELATOS** destinados aos atendimentos das necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA RETIFICAÇÃO

Considerando o dever da Administração de zelar pela legalidade, precisão e clareza das informações constantes do instrumento convocatório, bem como o disposto no **art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, esclarece-se que a divergência decorreu de erro material no cadastro do item junto ao sistema eletrônico o que torna-se necessário o ajuste e nova publicação com as devidas alterações.

O edital, com as devidas alterações, será republicado, com a reabertura de prazo e definição de novas datas para a realização do certame.

Aparecida do Rio Doce, 06 de maio de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:8A783F93**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DESERTA - 040/2026 - PREF****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DESERTA**

O Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nomeado pela portaria Nº 831/2025, DECLARA que o processo de Dispensa de Licitação nº 040/2026, Processo Administrativo nº 18902/2026 da Prefeitura Municipal, objetivando a **aquisição de itens metálicos diversos para atender as necessidades do município de Aparecida do Rio Doce/GO**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, tendo em vista que o aviso foi publicado e não houve interesse de nenhum licitante, foi prorrogada a data de recebimento de propostas e não obtivemos respostas, declarando assim **DESERTA**.

Desta maneira, em momento oportuno o objeto desta contratação será republicado.

Aparecida do Rio Doce/GO, 05 de maio de 2026.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS

Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:9A11E5DD**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº14/2026 DESERTA - FMS****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DESERTA**

O Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nomeado pela portaria Nº 940/2025, DECLARA que o processo de Dispensa de Licitação nº 014/2026, Processo Administrativo nº 18842/2026 do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinadas ao atendimento de pacientes em deslocamento para tratamento de hemodiálise no município de rio verde – go**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o aviso foi publicado e não houve interesse de nenhum licitante, foi prorrogada a data de recebimento de propostas e não obtivemos respostas, declarando assim **DESERTA**.

Desta maneira, em momento oportuno o objeto desta contratação será republicado.

Aparecida do Rio Doce/GO, 29 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR TIAGO OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:57DC0E08**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 118/2026**

Intenção de dispensa de licitação 118/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na confecção de camisetas (personalizadas), destinadas ao público-alvo

do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-05-2026 às 17H. O termo de referência da dispensa 0201/DFD/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 06 de abril de 2026.

Departamento de Compras**Publicado por:**

Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

Código Identificador:569F5193**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ: **42.751.476/0001-04**

Objeto: Aquisição de medicamentos, referente a judicial, para o paciente DANILO QUEIROZ ASSIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.449,96

Vigência: **04/05/2026 a 04/06/2026**

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:3E3D2E3C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026****AVISO LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico 001/2026**

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 20 de maio de 2026, às 13h00min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto: aquisição de equipamento e material permanente para o hospital municipal Getúlio Vargas, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO com recursos do processo nº 10465644000125001 Dep. Professor Alcides. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 3638-7530 ou no www.aragarcas.go.gov.br

GISELY VIEIRA TORRES,

Pregoeira.

Publicado por:

Gisely Vieira Torres

Código Identificador:75C345E6**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 114/2026

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para CRONOS, placa: SCS8F43, em**

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 3145/2026. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **11/05/2026 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 06/05/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:290962BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA - GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 01/2024 do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, devidamente homologado, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA** abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas, para comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação deste edital, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aragoiânia, no horário de expediente, para apresentação da documentação necessária e demais procedimentos para posse no cargo.

A presente convocação decorre da necessidade de preenchimento das vagas previstas no edital do concurso público, as quais não foram integralmente ocupadas até o presente momento, razão pela qual a Administração Pública passa a proceder ao chamamento dos candidatos aprovados no cadastro de reserva, respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória e as necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

I - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (SEC. EDUCAÇÃO)

LISTA DE CONVOCADOS:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
032	ASG 532072	WYULLA NATHALIA DE OLIVEIRA	ASG I
033	ASG 533216	PRISCILLA DE CARVALHO XAVIER	ASG I
034	ASG 532203	JULIMARCIO FERNANDES LUNA SANTOS	ASG I
035	ASG 534887	CASSIA FERREIRA DO AMARAL RIOS	ASG I
036	ASG 531251	LUZINEIDE OTAVIO NASCIMENTO	ASG I
037	ASG 530470	VANESSA MARIA BERNARDO	ASG I
038	ASG 530954	CRISTIANE DE LIMA BORGES GONÇALVES	ASG I
039	ASG 532113	ANDREIA ROCHA DA SILVA CARVALHO	ASG I
040	ASG 531871	EVANESSA EVANGELISTA DE MENEZES	ASG I
041	ASG 534938	NOÊMIA DO NASCIMENTO DOURADO CARVALHO	ASG I
042	ASG 530311	MARIA ZILMA MOREIRA DE FREITAS COSTA	ASG I
043	ASG 534265	MARCIA CÂNDIDO FELIX	ASG I

CARGOS: MERENDEIRA (SEC. EDUCAÇÃO)

LISTA DE CONVOCADOS:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
012	MER 531743	CRISTIAN GABRIEL	MERENDEIRA

		PEREIRA DA SILVA	
013	MER 532287	FERNANDO F. SANTOS	MERENDEIRA

CARGOS: PROFESSOR PII (PEDAGOGO) (SEC. EDUCAÇÃO)

LISTA DE CONVOCADOS:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
047	PRO 531688	JORDANA DE SOUSA FERREIRA	PROFESSOR PII
048	PRO 534664	RHUAN RHERISSON SANTOS BORBOREMA	PROFESSOR PII
049	PRO 530715	JULIANE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR PII
050	PRO 532023	DAYANNE ALVES CARDOSO	PROFESSOR PII
051	PRO 532790	WILLIAM ELIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR PII

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

004	PRO 534935	WILSON CARLOS DIAS	PROFESSOR PII
-----	------------	--------------------	---------------

CARGOS: MONITOR DE CRECHE (SEC. EDUCAÇÃO)

LISTA DE CONVOCADOS:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
027	MON 535061	MARIA DALVANICE DE ARAUJO	MONITOR DE CRECHE
028	MON 530317	GEOVANNA MARTINS ARAÚJO	MONITOR DE CRECHE
029	MON 533669	FERNANDO CARDOSO CUNHA	MONITOR DE CRECHE
030	MON 531000	LAINE ALVES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE
031	MON 534436	CEILA ALVES GOMES	MONITOR DE CRECHE
032	MON 531156	LILIANE GONÇALVES LOPES	MONITOR DE CRECHE
033	MON 530703	RITHELLE CALACA DE SOUSA	MONITOR DE CRECHE
034	MON 531573	SAMUEL DE SOUZA CRESTANI	MONITOR DE CRECHE

CARGOS: MOTORISTA (SEC. EDUCAÇÃO)

LISTA DE CONVOCADOS:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
008	MOT 531273	ADRIANO RAFAEL LOUREDO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL (SEC. EDUCAÇÃO)

LISTA DE CONVOCADOS:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
003	ASS 531705	RENILDA RODRIGUES PAES	ASSISTENTE SOCIAL

Documentação Exigida:

Os candidatos deverão apresentar os documentos listados no **item 15.15 do Edital nº 01/2024**, incluindo, mas não se limitando a:

- Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, etc.);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidões negativas (cível e criminal);
- Comprovante de residência;
- Laudos médicos e exames conforme exigências do edital;
- Declarações previstas no edital.

O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação completa implicará na **desistência tácita**, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 62. 99669-7972 ou pelo site oficial: www.aragoiania.go.gov.br.

Aragoiânia, 06 de maio de 2026.

Atenciosamente,

WALDIR BATISTA RIOS

Prefeito Municipal

KLEBIANA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:1F705026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
147/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTO NIVELADORA SANY, MODELO: ISB6/QSB, SÉRIE: 82181444, MOD. EQUIPAMENTO: STG190C-8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMINA 13 FUROS CURVA	4	UND	R\$ 1.174,00	R\$ 4.696,00
2	PORCA PARAFUSO LÂMINA	52	UND	R\$ 4,75	R\$ 247,00
3	PARAFUSO LÂMINA 5/8	52	UND	R\$ 9,86	R\$ 512,72
4	FLANCE DO EIXO DIFERENCIAL	1	UND	R\$ 1.982,58	R\$ 1.982,58
				TOTAL	R\$ 7.438,30

Art. 2º - Fica em **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; vencedor **no valor total de R\$ 7.438,30 (sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 06 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F7857A76

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/GO.”

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à manutenção das atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para fornecimento de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO QTD MEDIDA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1 Multifuncional a Gasolina KA 120 R c/ Implemento HL - Especificações: 1.9 CV, 1.4 Potência (kW), 31,8 cm³ Cilindrada, o produto deverá incluir; 01 Multifuncional KA 85 R; 01 Implemento HL podador de cerca-viva; 01 Lubrificante 100 ml; 01 Óculos de Proteção; 01 Cinta Lateral e 01 Manual de instrução. 01 Unidade R\$ 2.817,00 R\$ 2.817,00
2 Tubo de Polietileno 2x3,5mm 100 Metro R\$ 13,00 R\$ 1.300,00
TOTAL R\$ 4.117,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das seguintes empresas: **FORTHE AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.504.670/0001-08, estabelecida na Rua Pedro Drissen, nº 441, Bosque, Curitiba/SC – CEP: 89.520-000, venceu o item 01, no valor total de R\$ 2.817,00 (dois mil oitocentos e dezessete reais).

MUNDO DAS MAQUINAS S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 25.038.225/0003-20, estabelecida na Avenida Pará, nº 817, Centro, Iporá-GO - CEP: 76.200-007, venceu o item 02, no valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 06 de maio de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:84220D37

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
152/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO TRATOR NEW HOLLAND TL85, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-GO

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEUS 14-9-24 12 LONAS	2	UND	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
				TOTAL	R\$ 9.600,00

Art. 2º - Fica em **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO; vencedor **no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-GO, 06 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:76977F7E

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
153/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CAMINHÃO PAC II DE PLACA OOD-2504, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão PAC II de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA PAC II	1	UND	R\$ 552,00	R\$ 552,00
2	TERMINAL DE DIREÇÃO LD PAC II	1	UND	R\$ 226,50	R\$ 226,50
3	TERMINAL DE DIREÇÃO LE PAC II	1	UND	R\$ 226,50	R\$ 226,50
4	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PAC II	1	UND	R\$ 448,00	R\$ 448,00
5	REBITE ALUMINIO 10X12 MACIÇO	1	UND	R\$ 449,21	R\$ 449,21
6	TAMPA DE EXPANSÃO MR EXT 72X10	1	UND	R\$ 177,12	R\$ 177,12
7	VALVULA SOLENOIDE PARA BOMBA	1	UND	R\$ 386,38	R\$ 386,38
8	BATERIA 100 AMPERES C/ TROCA	3	UND	R\$ 848,00	R\$ 2.544,00
				TOTAL	R\$ 5.009,71

Art. 2º - Fica em **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO; vencedor **no valor total de R\$ 5.009,71 (cinco mil e setenta e um centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-GO, 06 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D2710E2F

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 158/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1014/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa na locação de som e iluminação para a tender a necessidade do Município de Arenópolis-Go, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao> ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, Fone: (64) 92001-3904 no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 06 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A8EC9384

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 159/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1012/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa na locação na estrutura de palco e painel de led para atender a necessidade do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao> ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, Fone: (64)

92001-3904 no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 06 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C8A92A03

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 160/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1013/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa na locação de gerador de energia para atender a necessidade do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao> ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, Fone: (64) 92001-3904 no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 06 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C86392C4

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 161/2026 COM BASE NO ARTIGO
75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 832/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/244685, Número de Identificação: S0R3CXTTVK2909363, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de

08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 06 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:BB63C8E1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA Nº 162/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 833/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Retroescavadeira case 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 06 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:0E796D4A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 147/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 834/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 147/2026**, que tem como objeto “**Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMINA 13 FUIROS CURVA	4	UND	R\$ 1.174,00	R\$ 4.696,00
2	PORCA PARAFUSO LÂMINA	52	UND	R\$ 4,75	R\$ 247,00
3	PARAFUSO LÂMINA 5/8	52	UND	R\$ 9,86	R\$ 512,72
4	FLANCE DO EIXO DIFERENCIAL	1	UND	R\$ 1.982,58	R\$ 1.982,58
				TOTAL	R\$ 7.438,30

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; vencedor **no valor total de R\$ 7.438,30 (sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 06 de maio de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:9C3A6909

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 152/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 837/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 152/2026**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEUS 14-9-24 12 LONAS	2	UND	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
				TOTAL	R\$ 9.600,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; vencedor **no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 06 de maio de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:1B93AE6D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 153/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 959/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 153/2026**, que tem como objeto

“Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão PAC II de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA PAC II	1	UND	R\$ 552,00	R\$ 552,00
2	TERMINAL DE DIREÇÃO LD PAC II	1	UND	R\$ 226,50	R\$ 226,50
3	TERMINAL DE DIREÇÃO LE PAC II	1	UND	R\$ 226,50	R\$ 226,50
4	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM PAC II	1	UND	R\$ 448,00	R\$ 448,00
5	REBITE ALUMINIO 10X12 MACIÇO	1	UND	R\$ 449,21	R\$ 449,21
6	TAMPA DE EXPANSÃO MR EXT 72X10	1	UND	R\$ 177,12	R\$ 177,12
7	VALVULA SOLENOIDE PARA BOMBA	1	UND	R\$ 386,38	R\$ 386,38
8	BATERIA 100 AMPERES C/TROCA	3	UND	R\$ 848,00	R\$ 2.544,00
				TOTAL	R\$ 5.009,71

- EMPRESA VENCEDORA:

• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; vencedor no valor total de R\$ 5.009,71 (cinco mil e nove reais e setenta e um centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 06 de maio de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:6EF4BE87

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 143/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de camisetas, visando atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF, em prol da promoção de atividade de prevenção de direitos de confrontação ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – “Faça Bonito – Maio Laranja” neste deste município de Arenópolis – Goiás, através do Cofinanciamento Estadual”, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 06 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:3933F639

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 147/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 06 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:948F3370

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 149/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para “Contratação de empresa para aquisição de materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO”, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 06 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:1C4C9ABB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 150/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para “contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de película de controle solar (tipo Insulfilm – Window Premium) nas janelas e superfícies envidraçadas da cozinha do Colégio Municipal Manoel Amâncio, localizado em Arenópolis/GO”, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, ao 06 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F3CB4DFA

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
152/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 152/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, 06 de maio de 2026.**

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AF8D35AA

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
153/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 153/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, 06 de maio de 2026.**

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5F55476D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
143/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS,

VISANDO ATENDER FINALIDADES, OFERTA
EXCLUSIVA E PÚBLICO ALVO DO CENTRO
DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CRAS / PAIF, EM PROL DA PROMOÇÃO DE
ATIVIDADE DE PREVENÇÃO DE DIREITOS DE
CONFRONTAÇÃO AO ABUSO E À
EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES – “FAÇA BONITO – MAIO
LARANJA” NESTE DESTE MUNICÍPIO DE
ARENÓPOLIS – GOIÁS, ATRAVÉS DO
COFINANCIAMENTO ESTADUAL.”

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e,
especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,
e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei
14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do
valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por
dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil
quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme
Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços
comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de confecção de camisetas,
visando atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Centro
de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF, em prol da
promoção de atividade de prevenção de direitos de confrontação ao
Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – “Faça
Bonito – Maio Laranja” neste deste município de Arenópolis – Goiás,
através do Cofinanciamento Estadual.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo
citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a
média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria
maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para
prestação de serviço deste item no âmbito do Município de
Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de
serviço, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa:
SVC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
63.175.015/0001-00, situada na Rua Padre Severino Cerutti, nº 84,
Apt 502, Edifício Vila São Jose, Vila São Jose, Apucarana-PR - CEP:
86.808-080, aqui representada pela Sra. STHEYSSI VITORIA
GERMINIANI DA COSTA, inscrita no RG. 141721070-SESP-PR, e
do CPF/MF nº 110.765.529-35, venceu no valor total de R\$ 4.980,00
(quatro mil novecentos e oitenta reais), que deverá ser pago após a
prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada
as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 06 de maio de 2026.

VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Arenópolis – Goiás

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:93B78576

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENÓPOLIS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

Pregão Eletrônico 10/2025 e Ata de Registro de Preços nº 130/2025 - 1º Termo Aditivo de quantidade e prorrogação de prazo. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 14.965.331/0001-70. Contratada: C G PINHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.849.063/0001-66, Objeto: Registro de preços para contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes de bens, tecidos e materiais para confecção, previamente preparados em São Luís dos Montes Belos para serem processados em Arenópolis, Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 124. Prorrogação a partir do dia **24/04/2026 até o dia 24/07/2026**, valor a quantia de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). Assinatura 24/04/2026.

VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:6AB7EA12

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 143/2026 – LEI
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 280/2026**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 143/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de camisetas, visando atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF, em prol da promoção de atividade de prevenção de direitos de confrontação ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – “Faça Bonito – Maio Laranja” neste deste município de Arenópolis – Goiás, através do Cofinanciamento Estadual.

- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS;

SVC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.

CNPJ: 63.175.015/0001-00

Valor Unitário: R\$ 24,90 (vinte quatro e noventa centavos)

Valor Total: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)

J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.779.930/0001-32

Valor Unitário: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA

CNPJ: 55.486.976/0001-08

Valor Unitário: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

EURIDES GOMES VENANCIO LTDA

CNPJ: 28.665.055/0001-30

Valor Unitário: R\$ 38,00 (trinta e oito reais)

Valor Total: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

ALINE GONCALVES SIQUEIRA

CNPJ: 40.943.925/0001-90

Valor Unitário: R\$ 26,90 (vinte seis reais e noventa centavos)

Valor Total: R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)

ANDRE QUEIROZ MAFRA E CIA LTDA

CNPJ: 54.102.326/0001-59

Valor Unitário: R\$ 24,90 (vinte quatro reais e noventa centavos)

Valor Total: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)

- EMPRESA PARTICIPANTE INABILITADA;

REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA

CNPJ: 11.907.337/0001-01

Valor Unitário: R\$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)

Valor Total: R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais)

Não Apresentou Habilitação Jurídica e Fiscal.

LION SPORTS LTDA

CNPJ: 49.992.527/0001-39

Valor Unitário: 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos)

Valor Total: R\$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais)

A empresa solicitou a desistência em razão da impossibilidade de realizar a entrega dentro do prazo hábil.

- EMPRESA VENCEDORA:

SVC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.175.015/0001-00, situada na Rua Padre Severino Cerutti, nº 84, Apt 502, Edifício Vila São Jose, Vila São Jose, Apucarana-PR - CEP: 86.808-080, venceu no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais). Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 04 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:745A76D7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
146/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO MICRO ÔNIBUS VW THUNDER 8-160 PLA PRZ-4049, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no micro ônibus VW THUNDER 8-160 PLA PRZ-4049, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEMI EIXO DIFERENCIAL 284HD	1	UND	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
2	MANDA DE EIXO REFORÇADA LD	1	UND	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
3	MANDA DE EIXO REFORÇADA LE	1	UND	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
				TOTAL	R\$ 4.780,00

Art. 2º - Fica em **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 06 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-Go

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:4DBF785F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
150/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (TIPO INSULFILM – WINDOW PREMIUM) NAS JANELAS E SUPERFÍCIES ENVIDRAÇADAS DA COZINHA DO COLÉGIO MUNICIPAL MANOEL AMÂNCIO, LOCALIZADO EM ARENÓPOLIS/GO.”

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de película de controle solar (tipo Insulfilm – Window Premium) nas janelas e superfícies envidraçadas da cozinha do Colégio Municipal Manoel Amâncio, localizado em Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviços, deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL** 97781975120, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.954.997/0001-01, estabelecida na Rua Anezio Alves da Silva, s/n, Residencial Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000; no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 06 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-Go

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:C1093B19

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2026**

Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME de Arenópolis, inscrito no CNPJ sob nº 45.113.502/0001-67, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA**. Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORA E REGIAO - COOMAFIR, situada à Rua Sebastiao Pires, SN, quadra10 lote 001, Pedro Goncalves Filho, Iporá, GO, inscrita no CNPJ sob nº 11.185.178/0001-70. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total: R\$ 53.382,57 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Vigência 06/05/2026 a 31/12/2026. Dotações: 28 01 12 365 2006 2.015 3.3.90.30.00 Material de Consumo FICHA 0665 FONTE (115-051) PRE ESCOLAR. 28 01 12 365 2006 2.016 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0676 FONTE (115-015) CRECHE. 28 01 12 361 2006 2.018 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0643 FONTE (115-015) FUNDAMENTAL. Data da Assinatura: 06/05/2026

Arenópolis-Go, 06 de maio de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:AFDFDC0D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 146/2026 – LEI
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 625/2026**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 146/2026**, que tem como objeto **“Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no micro ônibus VW**

THUNDER 8-160 PLA PRZ-4049, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.”
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEMI EIXO DIFERENCIAL 284HD	1	UND	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
2	MANDA DE EIXO REFORÇADA LD	1	UND	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
3	MANDA DE EIXO REFORÇADA LE	1	UND	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
				TOTAL	R\$ 4.780,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 06 de maio de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AFD2C47B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
146/2026”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 091/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no micro ônibus VW THUNDER 8-160 PLA PRZ-4049, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, 06 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7F81C167

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
163/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO), A SEREM SERVIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.”

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores; CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço), a serem servidas durante a realização da Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes. CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviços deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço), a serem servidas durante a realização da Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO. 1 Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		
					TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa34.146.325 TAVANNA REILLY DO CARMO TAVARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.146.325/0001-07, estabelecida na Rua Ivone Horbylon de Castro, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP 76.235-000, aqui representada pela Srª. TAVANNA REILLY DO CARMO TAVARES, RG. Nº 5026355 SSP-GO, e do CPF/MF nº 040.233.041-23; venceu no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 05 de maio de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BCC9CA34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
163/2026”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 163/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para “contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças emergencial de equipamentos hospitalares do Hospital Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO”, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 05 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E59015B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica 005/2026, Processo Administrativo nº 1088/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de refeitório no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO, em atendimento ao Processo nº 202510319003238, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Data da sessão: 25/05/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://avelinopolis.go.gov.br/>. Avelinópolis - GO, 07 de maio de 2026.

KÁSSIA RODRIGUES BERNARDINO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:EA687E06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 07/2026 PROCESSO Nº 2523/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): WEDER DAMASO DA SILVA JUNIOR
CPF/CNPJ: 47.993.859/0001-02
Objeto: SHOW ARTÍSTICO
Data : 05/05/2026 a 31/12/2026
Valor: 8.000,00 (Oito mil reais)
Data a assinatura: aos 05 dias do mês de Maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0D483E21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Nº 2965/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS – CNPJ nº 02.703.739/0001-95.

Contratação de empresa especializada em radiodifusão sonora (FM) com operação local, para serviços de veiculação de inserções publicitárias, atos oficiais, campanhas educativas/informativas e programas de interesse público das diversas Secretarias do Município de Bom Jardim de Goiás-GO.

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

VIGÊNCIA:

DATA DA ASSINATURA:

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:DFE48E5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2026

DECRETO Nº 079/2026

Buriti Alegre, 23 de abril de 2026.

“Exonera, a pedido, da servidora pública municipal Elizabeth Marques Arantes e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual “a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário”;

Considerando que foi solicitado pela servidora Elizabeth Marques Arantes, nos autos nº 2738/2026, sua exoneração, matrícula nº 326.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera, a pedido, a servidora efetiva **Elizabeth Marques Arantes**, inscrita no CPF nº ***.629.921-**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (23/04/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:DD7866DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2026

DECRETO Nº 080/2026

Buriti Alegre, 24 de abril de 2026.

“Dispõe sobre o afastamento a pedido do servidor Reges Cândido Barbosa para o exercício de mandato eletivo.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi solicitado pelo servidor Reges Cândido Barbosa, nos autos nº 2873/2026, seu afastamento, matrícula nº 435.

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Constituição Federal, que trata da investidura de servidor público em mandato eletivo, assegurando a compatibilidade de horários e o afastamento quando necessário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, que permite a acumulação de cargos públicos quando houver compatibilidade de horários;

Art. 1º Fica concedido o afastamento ao servidor **REGES CÂNDIDO BARBOSA**, ocupante do cargo de **Vigilante**, matrícula nº 435, em razão de sua investidura em cargo eletivo de vereador.

Parágrafo Único: Conforme solicitado pelo servidor, o ônus do pagamento do subsídio ficará a cargo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O afastamento dar-se-á nos termos do art. 38 da Constituição Federal e art. 86, XVI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este afastamento terá início em **22 de abril de 2026**, perdurando enquanto durar o mandato eletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (24/04/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:E1AB3957

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 081/2026

DECRETO Nº 081/2026

Buriti Alegre, 04 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 do Município de Buriti Alegre – GO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o item 17.2 do Edital de Abertura nº 01/2024, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso público por igual período;

CONSIDERANDO que o resultado final do Concurso Público foi homologado em 19 de junho de 2024, por meio do Decreto nº 063/2024;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em assegurar a continuidade do provimento de cargos públicos;

Art. 1º Fica prorrogado, **por mais 02 (dois) anos**, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Buriti Alegre – GO.

Art. 2º O prazo de prorrogação passa a ser contado a partir do término do prazo de validade originalmente estabelecido, tendo como referência a homologação do resultado final em **19 de junho de 2024**, nos termos do Decreto nº 063/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (04/05/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:09CBC7F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 082/2026

DECRETO Nº 082/2026

Buriti Alegre, 04 de maio de 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
STEFANI PAULA DE SOUSA ALMEIDA	Diretor IV	***.299.841-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (04/05/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:65590D12

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 083/2026

DECRETO Nº 083/2026

Buriti Alegre, 06 de maio de 2026

“Regulamenta a Lei nº 694/2026, que dispõe sobre a criação do Conselho de Pastores do Município de Buriti Alegre-GO, e nomeia seus membros”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei nº 694/2026, que dispõe sobre a criação do Conselho de Pastores do Município de Buriti Alegre-GO.

Art. 2º O Conselho de Pastores será composto por representantes de igrejas e denominações religiosas com atuação no Município, nos termos do art. 3º da Lei nº 694/2026.

Art. 3º Ficam nomeados como membros do Conselho de Pastores os seguintes representantes:

I – ASSEMBLEIA DE DEUS RESGATE

Titular: Eliseu Justino da Silva – CPF: 016.665.786-73
Suplente: Charlean Pereira dos Santos – CPF: 027.696.811-50

II – IGREJA ABRAÇO DO PAI

Titular: Pr. Diego Luiz Silva – CPF: 008.793.091-99
Suplente: Willian Donizetti Cardoso – CPF: 534.369.031-91

III – ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO - CAMPO DE ARAGUARI

Titular: Leandro de Jesus Ribeiro Rosa – CPF: 766.231.656-49
Suplente: Leonardo Barbosa Arantes – CPF: 546.859.311-49

IV – ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO – CAMPO DE ITUMBIARA/GO

Titular: Pr. Tiago Campos Ferreira Figueiredo – CPF: 001.937.931-56
Suplente: Cláudia Campos Santos Figueiredo – CPF: 024.988.561-10

V – ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO DE CALDAS NOVAS

Titular: Ismael Mendes de Souza – CPF: 734.489.316-91
Suplente: Lúcio Mário Pacini dos Santos – CPF: 824.923.791-91

VI – ASSEMBLEIA DE DEUS REFORMADA

Titular: Milza Martins de Moura Pontes – CPF: 491.234.911-91
Suplente: Elder Ferreira Pontes – CPF: 462.311.101-68

VII – IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO CRISTÃ

Titular: Pr. Ailton Souza da Silva – CPF: 705.892.915-72
Suplente: Marinaldo Ferreira da Silva – CPF: 236.107.861-91

VIII – ASSEMBLEIA DE DEUS NOVA TERRA

Titular: Renildo Costa e Silva – CPF: 950.303.871-53
Suplente: Gilmar Laudislau Claudino – CPF: 479.128.984-68

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho de Pastores será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado, nos termos do §1º do art. 3º da Lei nº 694/2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (06/05/2026).

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador: 76144380

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 698/2026

Lei nº 698/2026

Buriti Alegre/GO, 04 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 1º. Esta Lei institui o Sistema Municipal de Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás, com fundamento no artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e artigo 7º da Lei Complementar n.º 220, de 31 de outubro de 2025, Art. 7º (Institui o Sistema Nacional de Educação) observadas as leis e normas nacionais de educação, com vistas à garantia do direito à educação, assegurando a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório, bem como o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. Integram o Sistema Municipal de Educação:

Secretaria Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Educação;
Fórum Municipal de Educação;
IV- Conselho de Alimentação Escolar;
V- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
VI- Instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
VII- instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

Art. 3º. O Sistema Municipal de Educação, em regime de cooperação e de colaboração federativa, deverá assegurar a universalização do acesso, a permanência, a qualidade social e a equidade do ensino obrigatório e atenderá, ainda, às seguintes diretrizes:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - Valorização do profissional da educação escolar, garantidos na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
VI - Gestão democrática do ensino público;
VII - garantia de padrão de qualidade;
VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública;
IX - Valorização da experiência extra-escolar;
X - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XI - garantia do direito à educação e a aprendizagem ao longo da vida;
XII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XIII - consideração com a diversidade étnico-racial;
XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.
XV - Garantia do direito de acesso a informações públicas sobre a gestão da educação.

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I**Das Atribuições do Sistema Municipal de Educação**

Art. 4º. O Município, por meio dos órgãos que o compõe, incumbir-se-á de:

- I - coordenar, regular, avaliar e supervisionar os seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II - baixar normas complementares para a organização do Sistema e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III - autorizar, credenciar, orientar, supervisionar os estabelecimentos que do seu sistema de ensino.
- IV - garantir a participação da sociedade civil e da comunidade educacional no planejamento, na elaboração, na gestão e na avaliação da política educacional;
- V - garantir os princípios da gestão democrática na educação pública municipal;
- VI - estabelecer mecanismos de articulação entre os órgãos do Sistema para a realização de ações conjuntas, visando ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
- VII - efetivar e consolidar, de forma articulada, os processos de avaliação institucional;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a adequada aplicação dos recursos financeiros da educação pública;
- IX - valorizar os profissionais da educação, conforme políticas estabelecidas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- X - integrar, no seu território, a oferta de educação escolar pública com os programas suplementares de material didático escolar, de transporte, de alimentação e de assistência à saúde;
- XI - garantir a todos os estudantes de atendimento educacional adequado, inclusivo e, quando necessário, especializado;
- XII - garantir o direito ao acesso à informação, à transparência e ao acompanhamento e controle social das políticas, dos programas e das ações educacionais;
- XIII - assegurar o uso da infraestrutura nacional de dados da educação**, de modo a promover a interoperabilidade, o compartilhamento responsável, a qualidade e a segurança dos dados educacionais produzidos pelos estabelecimentos e pelos sistemas de ensino, **resguardada a proteção dos dados pessoais** de alunos, professores e gestores, nos termos da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

Art.5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino:

- I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações, os projetos as unidades e instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino;
- II - organizar, dimensionar e acompanhar a demanda educacional do Município, com apoio do respectivo Estado, de modo a subsidiar o planejamento da oferta da educação escolar pública;
- III - pactuar com o Estado a oferta da educação escolar pública obrigatória no território municipal, observadas as normas do regime de colaboração de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
- IV - articular o planejamento e o funcionamento da Rede Municipal de Educação Básica com a rede estadual, assegurando a continuidade da trajetória escolar dos estudantes ao longo de suas etapas;
- V - assegurar a integração dos sistemas próprios de avaliação da educação básica do Município com os sistemas estadual e nacional de avaliação da educação básica;
- VI - coordenar o processo elaboração, da implementação e da avaliação do Plano Municipal de Educação, em articulação com os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Educação;
- VII - monitorar e avaliar, periodicamente, o Plano Municipal de Educação, por meio de metodologia compatível com o monitoramento do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação;
- VIII - cooperar com a União no fornecimento tempestivo, regular e padronizado de dados educacionais do Sistema Municipal de Ensino, mediante o compartilhamento dessas informações em plataforma nacional;

IX - considerar e observar as pactuações efetivadas nas instâncias de articulação Interfederativa, respeitadas as normas legais vigentes.

X - zelar pela observância das leis federais, estaduais e municipais, em matéria de educação escolar;

XI - cumprir e executar as normas e determinações baixadas pelo Conselho Municipal de Educação;

XII - manter programas de intercâmbio com outros órgãos públicos para a qualificação e a expansão da educação;

XIII - garantir políticas de valorização dos profissionais da educação escolar, promovendo básica pública, contemplando:

XIV - planos de carreira que estimulem o desempenho e o desenvolvimento profissionais em benefício da qualidade da educação escolar;

XV - formação continuada que promova a permanente atualização dos profissionais da educação escolar;

XVI - condições de trabalho que favoreçam o sucesso do processo educativo, assegurando o respeito à dignidade profissional e pessoal dos educadores.

XVII - desenvolver e ampliar programa permanente de construção, ampliação e reestruturação das instituições educacionais municipais e de aquisição de equipamentos, visando à melhoria das instituições educacionais da rede pública municipal;

XVIII - criar e manter banco de dados atualizado a ser disponibilizado no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

XIX - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, anualmente, dados estatísticos referentes ao atendimento em todas as etapas e modalidades oferecidas pela Rede Municipal de Educação, quanto aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos das instituições, ao perfil dos profissionais e ao corpo discente;

XX - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, anualmente, dados estatísticos referentes à demanda manifesta e real por vagas na Educação Infantil;

XXI - elaborar as Diretrizes Organizacionais do Ano Letivo da Rede Municipal de Educação, em consonância com as normativas vigentes do Conselho Municipal de Educação, encaminhando-as posteriormente ao CME para conhecimento e acompanhamento.;

XXII - administrar os recursos destinados à educação pública municipal, tendo como referências a política municipal de educação, o Plano Municipal de Educação e o Plano Nacional de Educação;

XXIII - assegurar às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

XXIV - assegurar a efetividade da Base Nacional Comum Curricular – BNCC na Rede Municipal de Ensino, adotando medidas administrativas, pedagógicas e formativas que garantam sua aplicação nas propostas curriculares, nos planejamentos escolares e nas práticas docentes.

XXV - promover a igualdade e a equidade de condições para o acesso e a permanência na escola, com qualidade, de forma a assegurar trajetória escolar contínua e integrada dos estudantes ao longo de todos os níveis da educação escolar, como responsabilidade compartilhada entre a União e o Estado.

XXVI - instituir, na forma desta Lei e em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), os **Conselhos Escolares** e os **Fóruns dos Conselhos Escolares**, ou instâncias equivalentes, como mecanismos de efetivação da gestão democrática do ensino.

XXVII - Instituir, nos termos da legislação vigente, especialmente a que trata o art. 14 da Lei nº 9.394/96, os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando a participação da comunidade escolar e da comunidade local, bem como a organização de Fóruns de Conselhos Escolares ou instâncias equivalentes.

Seção II**Do Conselho Municipal de Educação**

Art.6º. O Conselho Municipal de Educação é o órgão autônomo, de caráter político, de controle social das políticas públicas vinculadas à educação, com funções normativa, deliberativa, fiscalizadora, consultiva, propositiva e mobilizadora, financeira e administrativamente autônomo, com competência para opinar sobre todas as questões referentes à Educação na área de abrangência do

Sistema Municipal de Educação, e terá sua estrutura fixada em Lei específica.

Seção III

Do Conselho de Alimentação Escolar

Art. 7º. O Conselho de Alimentação Escolar do Município é órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, nas questões referentes ao cumprimento dos objetivos e à aplicação das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, instituído no Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pela Lei Municipal nº 40, de 28 de abril de 2006.

Seção IV

Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Art. 8. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é órgão colegiado e tem por finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, no Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, e o disposto na Lei Municipal 498, de 11 de maio de 2021 que reestrutura e regulamenta este Conselho e o Decreto que nomeia seus membros.

Seção V

Do Fórum Municipal de Educação

Subseção I

Da Organização e da Composição

Art.9. Fica criado o Fórum Municipal de Educação como órgão colegiado de composição paritária, de natureza consultiva, deliberativa, mobilizadora, propositiva e fiscalizadora, em âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de estudar, discutir, deliberar, acompanhar, avaliar e propor soluções alternativas para o desenvolvimento da educação, com as seguintes atribuições deliberativas:

- I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- II - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal, estadual e nacional de educação;
- III - acompanhar a tramitação de projetos legislativos relacionados à política municipal de educação, na Câmara Municipal;
- IV - coordenar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação;
- V - analisar as demandas da sociedade, a fim de subsidiar a definição de políticas públicas para a educação no Município, em todos os seus níveis, etapas e modalidades, de forma articulada com os órgãos e instituições dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal de Educação;
- VI - acompanhar a execução do Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, suas políticas, programas e estratégias;
- VII - planejar conferências municipais de educação, convocar a sociedade para a participação nas discussões postas em pauta, coordenar as conferências e divulgar as deliberações delas resultantes;
- VIII - elaborar proposta de Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;
- IX - garantir a articulação das discussões realizadas nas conferências de educação do Município com as realizadas nas conferências estaduais e nacionais de educação;
- X - acompanhar e avaliar o cumprimento das deliberações das conferências municipais de educação;
- XI - emitir Termo de Posse dos membros indicados, conforme estabelecido no artigo 19, para a composição do Fórum.

Art.10. O Fórum Municipal de Educação será integrado por um membro titular e um suplente, representantes dos seguintes órgãos, instituições, entidades e segmentos:

- 01(um) representante do Poder Executivo, indicado por seu chefe;
- 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares;
- 01(um) representante dos Gestores Escolares Municipais de Educação, indicado por seus pares;
- 01(um) representante dos Trabalhadores da Educação Estadual, indicado pela Coordenação Regional de Ensino (CRE – Regional – Itumbiara);
- 01(um) representante da Secretaria Municipal da Educação, por ela indicado;
- 01(um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre servidores do seu quadro efetivo, indicado pela mesa diretora;
- 01(um) representante das Instituições Privadas de Ensino, por elas indicado;
- 01 (um) representante professor efetivo da Rede Municipal de Ensino indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO, indicado por seus pares;
- 01(um) representante de cada Conselho Municipal, já instituído, por eles indicados: CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Conselho Tutelar e Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);
- 01 (um) representante de pai de aluno, eleito pelos Presidentes dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal;

§1º. A nomeação dos representantes do Fórum Municipal de Educação, de que trata o Artigo 10, denominados como membro Titular e membro Suplente, dar-se-á por ato do chefe do Executivo e publicadas no Diário Oficial do Município.

§2º. É vedado o exercício simultâneo da função de membro titular e suplente com cargo de Secretário(a) do Município ou Diretor(a) de Autarquia, e ainda, com mandato legislativo municipal, estadual ou federal.

§3º. O Fórum Municipal de Educação poderá definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos, instituições e entidade em sua composição.

Art. 11. O Fórum Municipal de Educação não possui estrutura administrativa própria, nem caráter remunerado para seus membros, competindo à Secretaria Municipal de Educação garantir o apoio institucional necessário ao seu funcionamento, mediante a disponibilização de estrutura física, administrativa e logística, bem como assessoramento técnico e pedagógico, assegurando as condições adequadas para o pleno desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 12. A função de membro titular e de membro suplente do Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, tendo seu exercício prioridade sobre o de outra função pública, bem como sobre atividades vinculadas ao ensino em entidades privadas, quando houver compatibilidade de horários.

Art. 13. A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Art. 14. A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será composta por (1) um coordenador, (1) um vice - coordenador e 1(um) secretário executivo, eleitos por seus pares para mandato de dois anos, com a possibilidade de reeleição para mais dois anos.

Art.15. O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Subseção II

Das Conferências Municipais de Educação

Art.16. As conferências municipais de educação, espaço democrático de participação da sociedade no desenvolvimento da educação municipal, serão convocadas pelo Fórum Municipal de Educação e instaladas, ordinariamente, a cada quatro anos, e, extraordinariamente, quando necessário, tendo como principais finalidades:

avaliar a política pública da educação municipal;
indicar as prioridades para a atuação do Poder Público e da sociedade civil, na área da educação, tendo como referência o Plano Municipal de Educação;

- propor canais de participação democrática no processo de gestão da educação na cidade;
- avaliar a participação da sociedade civil e como ocorre o controle social das políticas públicas de educação;
- propor metas e estratégias para a elaboração do Plano Municipal de Educação e prazos para a execução delas;
- definir os instrumentos para o acompanhamento e a avaliação da efetivação do Plano Municipal de Educação.

Art.17. A realização das Conferências Municipais de Educação contará com a **parceria e o apoio da Secretaria Municipal de Educação**, por meio da **assistência técnica e da disponibilização de recursos financeiros** necessários à sua organização e execução.

Seção VI Das Instituições de Educação

Art.18. As instituições do Sistema Municipal de Educação classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público;
- privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas e filantrópicas, nos termos do artigo 19, da Lei nº 9.394/96.

Art.19. As instituições educacionais de que trata o *caput* do artigo 18, respeitadas as normas, incumbir-se-ão de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município:
- a) a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
- b) as ocorrências e os dados relativos a casos de violência que envolvam seus alunos, especialmente automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados;
- IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
- X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.
- XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

Art.20. As mantenedoras de instituições educacionais, públicas e privadas, devem promover a valorização dos profissionais da educação escolar e sua formação continuada, conforme determinam as políticas de valorização norteadas pela Constituição Federal, pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e pelos acordos coletivos de trabalho.

CAPÍTULO II DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art.21. Compete ao Poder Público Municipal oferecer a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis

de ensino somente quando plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art.22. O dever do Poder Público Municipal com a educação efetivar-se-á mediante a garantia de:

- I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
 - a) pré-escola;
 - b) ensino fundamental;
 - II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
 - III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;
 - IV - atendimento ao público da educação especial, de zero a dezessete anos de idade, asseguradas as adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;
 - V - acesso público e gratuito ao ensino fundamental para todos os que não os concluíram na idade própria;
 - VI - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
 - VII - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
 - VIII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
 - IX - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
 - X - padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados;
 - XI - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.
 - XII - alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos
 - XIII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.
 - XIV - água potável e infraestrutura física e sanitária adequadas no ambiente escolar.
- garantir a educação básica para o público da educação especial, de zero a dezessete anos de idade, asseguradas as adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais.
- XV - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos;

Art.23. O acesso à Educação Básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público, para exigí-lo.

§1º. Cabe ao Poder Público Municipal:

- I- realizar censo anual das crianças e adolescentes em idade escolar e dos jovens e adultos que não concluíram a Educação Básica;
- II- fazer chamada pública, nos diversos meios de comunicação, para a matrícula dos educandos nas instituições municipais;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência das crianças e dos adolescentes na instituição educacional.

§2º. O Poder Público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§3º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso às diferentes etapas de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art.24. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos quatro anos de idade.

Art.25. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I- cumprimento das normas gerais da educação nacional e deste Sistema de Educação;
- II- autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Conselho Municipal de Educação;
- III- capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no artigo 213 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art.26. A educação escolar oferecida pelo Sistema Municipal de Educação tem por finalidades promover o desenvolvimento integral do educando e assegurar-lhe a formação básica, indispensável ao exercício pleno da cidadania.

Art.27. A Educação Básica, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, pode se organizar em agrupamentos, turmas, séries anuais, ciclos, períodos semestrais, alternância regular de períodos de estudos, com base na idade e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, propiciando ação pedagógica que efetive o acesso ao conhecimento, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Art.28. As relações espaço/educando e professor/educando, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, serão regulamentadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.29. O calendário anual deve considerar as peculiaridades locais, inclusive as condições climáticas, econômicas e culturais.

Art.30. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental serão ministrados em Língua Portuguesa, assegurada a utilização da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua aos educandos surdos e com deficiência auditiva.

Parágrafo único. Aos educandos cegos e surdos cegos deverá ser assegurada a utilização do Sistema Braille.

Art. 31. O financiamento da Educação Básica será orientado pelos Planos Nacional e Municipal de Educação e por parâmetros nacionais de qualidade de oferta, em regime de colaboração, com o objetivo de consagrar o direito à educação pública de qualidade social.

Seção II Da Composição da Educação Básica

Art.32. A Educação Básica, no Sistema Municipal de Educação, compreende:

Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Educação de Jovens e Adultos;
Educação Especial;

Seção III Da Educação Infantil

Art.33. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços não domésticos, estabelecidos como instituições educacionais públicas ou privadas destinadas a educar e a cuidar de crianças do nascimento aos 5 anos de idade, no período diurno ou em jornada integral ou parcial, reguladas e supervisionadas por órgão competente do Sistema Municipal de Educação e submetidas a controle social.

Art. 34. A Educação Infantil tem como objetivo garantir à criança:

- I- o acesso a processos de construção e de ampliação de conhecimentos, abarcando os aspectos afetivos, motores, cognitivos, éticos, estéticos e sociais.
- II- o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à interação com outras crianças e à convivência social.

Parágrafo único. Na efetivação dos objetivos de que tratam os incisos I e II, as propostas pedagógicas das instituições que oferecem a Educação Infantil devem prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos.

Art.35. As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem ser atendidas nas instituições regulares de Educação Infantil, respeitando-se o seu direito ao atendimento específico.

Art.36. O Projeto Político-Pedagógico da Educação Infantil, nas instituições públicas e privadas, deve articular-se às ações de saúde, cultura, lazer e assistência social, por meio de projetos, programas ou parcerias.

Art.37. Compete às instituições de Educação Infantil elaborar, executar e avaliar seu Projeto Político-Pedagógico.

Art.38. Os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de Educação Infantil devem contemplar o que determinam a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e fundamentar-se nos seguintes princípios:

- I- éticos: da autonomia, da responsabilidade e do respeito ao bem comum;
- II- políticos: dos direitos e dos deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito ao Estado democrático de direito;
- III- estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

§1º O Projeto Político-Pedagógico da Educação Infantil deve articular-se com o do Ensino Fundamental.

§2º O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento devem ser construídos coletivamente com a comunidade educacional, respeitados os parâmetros mínimos, contidos no artigo 24 da Lei nº 9.394/96.

Art.39. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira.

Art.40. Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e o registro descritivo da aprendizagem e desenvolvimento da criança, sem o objetivo de retenção e promoção.

Parágrafo único. É vedada a atribuição de notas, em qualquer agrupamento ou turma.

Seção IV Do Ensino Fundamental

Art.41. O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, com duração mínima de 9 (nove) anos, obrigatório e gratuito nas instituições públicas municipais, a partir dos 6 (seis) anos de idade, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante processos educacionais que favoreçam:

- I- a construção e a ampliação de conhecimentos, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II- a compreensão de aspectos relacionados ao ambiente natural e social, ao sistema político, à tecnologia, às artes e aos valores que fundamentam a sociedade democrática;
- III- o conhecimento de diferentes linguagens e a formação de atitudes e valores éticos, políticos e estéticos.

Parágrafo único. Os objetivos de que tratam os incisos I, II e III devem ser previstos no Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional.

Art.42. O Ensino Fundamental terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo-se o tempo reservado aos exames finais, caso haja.

Parágrafo único. Compreende-se como efetivo trabalho escolar as atividades pedagógicas realizadas dentro ou fora da instituição educacional, com a presença dos professores e suas respectivas turmas e com o controle de frequência.

Art.43. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, objetivando o atendimento escolar em período integral.

Art.44. A proposta curricular do Ensino Fundamental deve contemplar o que determinam a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e fundamentar-se nos seguintes princípios:

Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos;

II- Políticos: de reconhecimento dos direitos e dos deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e a outros benefícios;

III- Estéticos: de cultivo da sensibilidade, juntamente com o da racionalidade, a partir de experiências com diferentes linguagens artísticas; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias.

Art.45. O currículo terá como referência a Base Nacional Comum Curricular, a ser complementada por uma parte diversificada, observadas as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da população.

Art.46. Os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e, ainda, incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência, do cotidiano e dos educandos.

Art.47. A classificação e a reclassificação destinadas à promoção do educando, previstas na LDB (1996), em qualquer ano ou etapa, exceto na primeira do Ensino Fundamental, deve efetivar-se:

- I- por promoção, para educandos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou a etapa anterior, na própria instituição;
- II- por transferência, para educandos procedentes de outras instituições educacionais;

III- independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela instituição educacional, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do educando para a sua matrícula no ano ou etapa adequada, conforme as normas baixadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.48. O controle da frequência dos educandos ficará sob a responsabilidade da instituição educacional.

Art.49. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento do educando, como parte do processo ensino-aprendizagem, deverá ser contínua, de caráter formativo e cumulativo, com a função de diagnosticar e possibilitar as intervenções pedagógicas necessárias.

Art.50. Cabe a cada instituição educacional expedir históricos escolares, declarações de conclusão de séries ou anos, etapas e ciclos, e diplomas ou certificados de conclusão de estudos, com as especificações pertinentes.

Art.51. O Ensino Fundamental será presencial, podendo a Educação a Distância ser utilizada como complemento da aprendizagem, observadas as normas nacionais e as baixadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 52. A oferta da educação escolar para a população do campo deve atender às necessidades e às peculiaridades das comunidades atendidas, sendo complementadas as suas formas de atendimento por meio de diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e por atos normativos do Conselho Municipal de Educação.

Art.53. A oferta da educação bilíngue de surdos deve assegurar o ensino em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em língua portuguesa escrita, como segunda língua, atendendo às necessidades e às especificidades dos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação, ou com outras deficiências associadas, optantes por essa modalidade, podendo ocorrer em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, **complementada por diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e por atos normativos do Conselho Municipal de Educação.**

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos, Adultos e Idosos

Art. 54. A Educação de Jovens e Adultos destina-se às pessoas que não tiveram acesso ou não concluíram o Ensino Fundamental na idade própria, cabendo ao Poder Público Municipal garantir condições de acesso, permanência e conclusão dos estudos, com equidade e êxito, especialmente aos trabalhadores, mediante a oferta de cursos presenciais e exames, em instituições devidamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Para fins do disposto desta Lei, considera-se:

I - público da EJA - são pessoas de quinze anos de idade ou mais que não tenham acessado ou não tenham concluído o ensino fundamental e o ensino médio.

II - pessoas não alfabetizadas - são pessoas com quinze anos de idade ou mais que declarem que não sabem ler e escrever, conforme a definição da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Art.55. A educação escolar de jovens, adultos e idosos deverá centrar-se:

- no cumprimento da obrigatoriedade de oferta em diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno), a fim de atender às necessidades de seu público, em instituições autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, conforme a demanda e o recenseamento realizado pelo gestor público;

- em currículos coerentes com as experiências dos educandos e educadores, promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- na garantia de formas diversificadas de organização curricular para o atendimento das necessidades e demandas dos estudantes jovens, adultos e idosos, tais como séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, desde que se cumpram as cargas horárias mínimas estipuladas para cada etapa.
- na garantia de formação continuada de professores;
- em ações integradas e complementares entre si, de responsabilidade primordial do Poder Público e participação da iniciativa privada;
- na oferta de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- na oferta em ambientes educacionais que respeitem a cultura surda e promovam a interação entre alunos surdos e ouvintes, quando necessário, com o apoio de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Art.56. A educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental poderá integrar-se à Educação Profissional e Tecnológica, considerando as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia e a formação integral dos educandos, desde que observadas as cargas horárias mínimas, a oferta presencial e as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis.

Parágrafo único: a integração de que trata o caput deste artigo refere-se a cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

Art. 57. Os componentes curriculares relativos à educação profissional integrada à educação de jovens e adultos poderão ser desenvolvidos no ambiente de trabalho, conforme parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação.

Art.58. O conhecimento adquirido pelos educandos da educação de jovens e adultos na Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único: Cabe ao Conselho Municipal de Educação baixar normas de regulamentação para o disposto no caput deste artigo.

Seção VI Da Educação Especial

Art.59. A Educação Especial será oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para os educandos com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

§1º Os educandos de que trata o caput terão acesso ao Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, instituições educacionais ou serviços educacionais especializados, públicos ou conveniados, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.

§2º Para atender às peculiaridades dos educandos da Educação Especial, nas instituições educacionais regulares, haverá, quando necessário, professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio, cuidadores, tradutores e intérpretes de Libras, professores bilíngues (Língua Portuguesa e Libras) e guias intérpretes para surdos cegos.

§3º A oferta de Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na Educação Infantil, do nascimento aos 5 (cinco) anos de idade, e se estende a todas as etapas da Educação Básica.

§4º O Projeto Político-Pedagógico da instituição deve institucionalizar o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, nos termos da Lei 13.146/15, para

atender às características e às necessidades dos educandos com deficiência e garantir o seu acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

Art.60. O Sistema Municipal de Educação assegurará aos educandos com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação:

a organização de um sistema educacional inclusivo, de modo a garantir o direito à inclusão em classes e escolas comuns, com a oferta dos apoios necessários à sua participação, permanência e aprendizagem.

a garantia de acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação ao público da educação especial;

o respeito pela diversidade de estudantes com deficiência e suas especificidades no âmbito da educação;

a educação e a aprendizagem ao longo da vida, até os níveis e as etapas de ensino mais elevados;

currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades;

medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos educandos com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições educacionais;

terminalidade específica àqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar aos superdotados;

professores com formação inicial que o habilite ao exercício da docência; e formação continuada para a educação especial inclusiva, com carga horária mínima estabelecida, pelo Ministério da Educação.

educação especial para o trabalho, visando à efetiva integração desses educandos na vida em sociedade, propiciando, inclusive, condições adequadas aos que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo e àqueles que apresentarem habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora, mediante articulação com os órgãos oficiais afins;

acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art.61. O Conselho Municipal de Educação estabelecerá critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em Educação Especial, para fins de apoio técnico e financeiro por parte do Poder Público.

Parágrafo único. A ampliação do atendimento, pelo Poder Público, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, dar-se-á, preferencialmente, na própria rede pública regular de ensino.

CAPÍTULO IV DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art.62. Compreende-se por profissionais da Educação Básica:

Profissionais do Magistério da educação escolar básica:

são aqueles que, **detentores da formação requerida em lei**, exercem a função de docência **ou** as funções de suporte pedagógico à docência, **tais como** direção e administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacionais, **bem como** as funções de suporte técnico e administrativo que requeriram formação técnica ou superior em área pedagógica ou afim, **nos termos da legislação vigente**;

aqueles que desempenham a função de técnico-professor, servidor público detentor de cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Conselho Municipal de Educação e nos demais Conselhos do Sistema Municipal de Educação que o demandem, que exerça atividades de natureza técnico-educacional relacionadas ao suporte especializado, e à execução das ações inerentes à gestão técnica dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, bem como outras atividades previstas na legislação vigente.

Art.63. A formação de professores para atuar na Educação Básica par as modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação.

Art.64. As condições de trabalho dos profissionais da educação escolar básica, indispensáveis para o êxito do trabalho pedagógico, contemplarão:

I – adequado número de alunos por turma, que permita a devida atenção pedagógica do profissional a cada aluno, de acordo com as necessidades do processo educacional;

II – número de turmas, por profissional, compatível com sua jornada de trabalho e com o volume de atividades profissionais extraclasse, decorrentes do trabalho em sala de aula;

III – disponibilidade, no local de trabalho, dos recursos didáticos indispensáveis ao exercício profissional;

IV – salubridade do ambiente físico de trabalho;

V – segurança para o desenvolvimento das atividades profissionais;

VI – permissão para o uso do transporte escolar no trajeto entre o domicílio e o local de trabalho, quando não houver prejuízo do uso pelos estudantes.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 65. A gestão democrática, no Sistema Municipal de Educação, tem como princípios:

I- a participação da comunidade educacional na elaboração do Regimento e do Projeto Político-Pedagógico;

II- a participação da comunidade educacional e local, em conselhos escolares e conselhos gestores, nas instituições educacionais públicas;

III- a liberdade para a organização entre profissionais da educação, entre pais e mães de educandos e entre a classe estudantil, em associações, grêmios, entre outros, de acordo com a legislação vigente;

IV - a escolha dos diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Educação, dar-se por meio de processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar, conforme Lei específica e regulamentação própria elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação;

V- a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente, por meio da realização de audiências públicas, da criação de portais eletrônicos de transparência e da capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;

VI- a consolidação das conferências municipais de educação como espaço de discussão dos princípios que regem a educação municipal e de proposição de políticas educacionais no âmbito do Sistema.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 66. Para fins desta Lei, considera-se cooperação e regime de colaboração a ação intencional, planejada, articulada e transparente estabelecida entre os entes da federação e dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal de Educação, em sentido restrito, para assegurar a consecução dos princípios, das diretrizes e das metas concernentes à garantia do direito à educação de qualidade e a equidade do ensino obrigatório e ao cumprimento das metas e estratégias dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

Art. 67. A cooperação e o regime de colaboração, em matéria educacional, destinam-se, essencialmente, ao planejamento, à execução e à avaliação do esforço sistêmico para a garantia do direito à educação e para a viabilização de políticas educacionais concebidas e implementadas, de forma articulada, pelos entes federados.

Art. 68. Para implementar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes ao Regime de Colaboração, deverão ser constituídas comissões, com representantes dos Sistemas de Educação,

organizadas e coordenadas, de forma colegiada, pelo Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A constituição das comissões deverá ser oficializada por meio de portarias da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.69. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento da educação pública municipal, conforme prescreve a Constituição Federal.

Art.70. A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e o desenvolvimento da educação pública municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, participarão das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art.71. As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada bimestre do exercício financeiro.

Art.72. O Poder Público Municipal deverá garantir fontes permanentes e sustentáveis de financiamento para as etapas e as modalidades da Educação Básica oferecida pela rede pública do Sistema Municipal de Educação, observando-se as políticas de colaboração, em especial as decorrentes do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do §1º do artigo 75, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal do município, visando atender as suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73 A nomeação dos representantes do Fórum Municipal de Educação, de que trata o Art. 9, como também, a instalação deste Fórum dar-se-ão no prazo máximo de 90(noventa) dias contados à partir da publicação desta Lei.

Art. 74 Fica assegurado aos Presidentes do Fórum Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, **quando servidores públicos municipais efetivos**, o mínimo de **04 (quatro) horas semanais**, consideradas como **tempo de efetivo exercício no Sistema Municipal de Ensino**, para o desempenho das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

§ 1º O período de cumprimento das horas previstas no caput será definido a **critério da Administração Pública Municipal**, observada a organização do serviço e o interesse público.

§ 2º O exercício das atividades previstas neste artigo **não acarretará prejuízo financeiro**, vedada qualquer forma de **redução remuneratória**, **supressão de gratificações**, **bônus**, **vantagens**, **adicionais** ou **direitos funcionais** a que o servidor faça jus.

Art. 75. O Sistema Municipal de Educação **incentivará a ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral**, como estratégia de promoção da qualidade da educação e da formação integral dos educandos, **observadas a autonomia do ente federado, a disponibilidade orçamentária e financeira, a infraestrutura física, as condições de funcionamento das unidades escolares e as diretrizes do Plano Municipal de Educação**, sem prejuízo da oferta em tempo parcial.

Art.76. O Sistema Municipal de Educação deverá assegurar a existência e o cumprimento dos planos de carreira para os profissionais da Educação Básica da rede pública, tomando como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do artigo 206, inciso VIII, da Constituição Federal.

Art.77. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar a sua plena execução.

Art.78. As instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal obedecerão aos princípios da gestão democrática, assegurada a existência de Conselho Escolar e de Conselho Gestor, conforme legislação vigente.

Art.79. As instituições educacionais adaptarão seu Projeto Político-Pedagógico e seu Regimento às disposições desta Lei.

Art. 80. Os órgãos públicos do Sistema Municipal de Educação adaptarão seus Regimentos às disposições desta Lei.

Art. 81. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos de natureza especial ou suplementares necessários ao cumprimento desta Lei.

de natureza especial ou suplementares necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04.05.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:B291C572

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 699/2026

Lei nº 699/2026

Buriti Alegre/GO, 04 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica "REESTRUTURADO" o Conselho Municipal de Educação de Buriti Alegre (CME), nos termos do disposto no caput do art. 211 da Constituição Federal, do Art. 8º, §2º, da Lei nº 9.394/96 e do Art. 7º da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, órgão político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e controle social, com competência para decidir todas as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é constituído por 10 (dez) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre pessoas de notório saber e respeitada a seguinte proporção:

- a)** 02 (dois) membros escolhidos pelo Poder Executivo;
- b)** 01 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre servidores de seu quadro efetivo, indicado pela Mesa Diretora;
- c)** 01 (um) membro professor efetivo da Rede Municipal de Ensino escolhido pelo Sindicato dos Profissionais em Educação de Goiás (SINTEGO), pelos seus pares;

d) 01 (um) membro escolhido pelo Sindicato das Escolas Particulares de Goiás (SINEPE);

e) 01 (um) membro escolhido pelo Sindicato dos Professores das Escolas Particulares (SINPRO);

f) 01 (um) membro escolhido pelo colégio de gestores das Escolas Municipais, eleito pelos seus pares;

g) 01 (um) membro escolhido pelos representantes do Movimento Religioso;

h) 01 (um) membro escolhido entre os pais de alunos;

i) 01 (um) membro, representante os funcionários do Grupo de Amigos de Buriti Alegre – GO (GABA);

§ 1º Cada membro titular terá um suplente que o substituirá em casos de licença ou impedimento.

§ 2º Ocorrendo vagas, a nomeação do substituto será pelo prazo restante do substituído.

§ 3º É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro com cargo de Secretário do Município ou Diretor de Autarquia, e ainda, com mandato legislativo municipal, estadual ou federal.

Art. 3º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação de Buriti Alegre terá a duração de (04) anos e a cada 02 (dois) anos, cessará o mandato de 1/3 (um terço), sendo permitida sua recondução por uma só vez.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO deverão baixar normas que regulamentem:

a) a organização administrativa, pedagógica e disciplinar das instituições educacionais;

b) a orientação técnica de inspeção e acompanhamento dos estabelecimentos de ensino fundamental e da educação infantil do Sistema Municipal de Ensino;

c) credenciamento, autorização de funcionamento e reconhecimento de instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino;

d) a avaliação dos processos educacionais para o ensino fundamental e a educação infantil;

e) o funcionamento dos Conselhos Escolares e ou similares;

f) o atendimento aos educandos com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação;

g) a educação de jovens e adultos.

h) baixar normas complementares necessárias à aplicação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, das políticas públicas educacionais, observadas:

I – as Resoluções, Pareceres e Diretrizes do Conselho Nacional de Educação – CNE;

II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais leis complementares e normas federais e estaduais pertinentes à educação;

III – as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do Sistema Nacional de Educação, quando instituído, e os demais atos normativos de abrangência nacional;

IV – as especificidades locais, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os princípios da gestão democrática, da equidade, da qualidade social da educação e do direito à educação.

§ 1º As normas complementares de que trata deste inciso terão caráter normativo, orientador e regulador, sendo de observância obrigatória pelas instituições públicas e privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação poderá revisar, atualizar ou revogar suas normas complementares sempre que houver alteração na legislação nacional, estadual ou nas diretrizes do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º Na elaboração das normas complementares, o Conselho Municipal de Educação poderá promover consulta pública, audiências ou escuta da comunidade educacional, quando julgar necessário

I- Aprovar:

- a) as matérias relativas à organização, à autorização de funcionamento, ao reconhecimento e ao credenciamento das instituições de ensino;
- b) os projetos, programas educacionais e experiências pedagógicas, elaborados por instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
- c) as mudanças de Entidade Mantenedora, de denominação e/ou de endereço de unidades escolares da Rede Municipal e privadas sob sua jurisdição;
- d) os regulamentos e orientações do ensino nos termos da legislação vigente;
- e) diretrizes e matrizes curriculares, regimentos e calendários escolares das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

II - emitir parecer sobre:

- a) a autorização, o reconhecimento e o credenciamento dos cursos das unidades de ensino encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) os critérios para concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos municipais;
- c) as questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à educação infantil, ao ensino fundamental e à educação de portadores de necessidades educacionais especiais e de jovens e adultos;
- d) o Plano Municipal de Educação
- e) assuntos e questões de natureza educacional, por iniciativa própria ou por consulta de órgãos públicos, instituições educacionais, entidades da sociedade ou estudantes e seus familiares;

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação terá dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação dotará o Conselho Municipal de Educação de recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Os especialistas efetivos que integrarem a Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, incumbindo a esta garantir sede própria, infraestrutura adequada, autonomia administrativa e condições materiais necessárias ao regular funcionamento do Conselho.

Art. 7º. A estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão estabelecidos em Regimento próprio, aprovado por, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Educação é dirigido por um Presidente, que tem como substitutos um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre os Conselheiros, por voto secreto da maioria absoluta, com mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição.

Art. 9º. A função de Conselheiro é de relevante interesse e seu exercício tem prioridade sobre o de outra função pública, ou vinculação.

Art. 10. Fica assegurado ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, quando servidores públicos municipais efetivos, o mínimo de 04 (quatro) horas semanais, consideradas como tempo de efetivo exercício no Sistema Municipal de Ensino, para o desempenho das atribuições permanentes inerentes às funções no Conselho.

§ 1º O período de cumprimento das horas previstas no caput será definido a critério da Administração Pública Municipal, observada a organização do serviço e o interesse público.

§ 2º A participação do Presidente e dos Conselheiros em reuniões ordinárias ou extraordinárias, comissões de estudo, grupos de trabalho, audiências públicas, visitas técnicas, bem como em quaisquer atividades formalmente instituídas por portaria ou objeto de convocação oficial do Conselho Municipal de Educação, será considerada, para todos os efeitos legais, como tempo de efetivo

exercício, independentemente da carga horária mínima prevista no caput.

§ 3º O exercício das atividades previstas neste artigo não acarretará qualquer prejuízo funcional ou financeiro, sendo vedada a redução de vencimentos, subsídios, gratificações, bônus, vantagens, adicionais, progressões, avaliações de desempenho ou quaisquer outros direitos a que o servidor faça jus.

Parágrafo único. O Conselheiro, quando em viagem de serviço, terá direito a transporte e a diárias com valor equivalente ao valor da diária paga ao ocupante do Secretário Municipal de Educação.

Art. 11. Os membros titulares do Conselho terão direito a jeton por reunião do Plenário, a que comparecerem.

Parágrafo único. O valor do jeton de que trata o caput deste artigo será fixado por ato do Prefeito à vista de proposta dos membros do Conselho Municipal de Educação.

Art.12. Após a publicação dessa lei, o primeiro mandato de cinquenta por cento dos membros do Conselho Municipal de Educação cessará no dia 31 de dezembro de 2028 e, dos demais membros, em dia 31 de dezembro de 2030.

Parágrafo único. Caberá ao poder executivo definir os segmentos e membros aos quais se refere o caput deste artigo.

Art.13. Para fins de adequação ao *caput* do artigo, 2º, e artigo 12, será publicado novo decreto de nomeação dos atuais conselheiros.

Parágrafo único. Os atuais conselheiros poderão continuar membros do Conselho caso seus segmentos estejam mencionados nessa lei, manifestem essa intenção e estejam aptos conforme Regimento Interno.

Art.14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as Leis Municipais nº 245/97 de março de 1997, 012/2005 e 013/2005 de 22 de junho de 2005, e nº 23/2005 de 30 de novembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04.05.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador: C2A4D266

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 700/2026

Lei nº 700/2026

Buriti Alegre/GO, 04 de maio de 2026.

“Institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2026.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder aos contribuintes anistia, de acordo com os percentuais previstos nesta Lei, com o objetivo de viabilizar o recebimento, o parcelamento e/ou reparcelamento de créditos decorrentes de débitos tributários, fiscais e não tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante o Município de Buriti Alegre.

§ 1º O Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, previsto nesta Lei, terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Poder Executivo.

§ 2º Não serão contemplados pelos benefícios de que trata esta Lei os débitos cujo fato gerador tenha ocorrido após sua publicação.

Art. 3º - Para os fins de que trata esta Lei, entende-se por:

I - créditos tributários: aqueles decorrentes de impostos, tais como, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas e contribuições municipais;

II - créditos fiscais: aqueles oriundos de multa formal por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigações acessórias;

III - obrigações acessórias: as prestações positivas ou negativas, previstas na legislação tributária municipal, a que está obrigado o contribuinte, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos;

IV - créditos não tributários: os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de indenizações, reposições, restituições, aluguéis ou taxas de ocupação e preços públicos;

V - multa administrativa: aquela decorrente de descumprimento de obrigação estabelecida em legislação de cunho administrativo.

Art. 4º - Nos termos docaputdo art. 2º desta Lei, a redução da multa moratória, da multa punitiva e dos juros de mora dos débitos tributários, fiscais e não tributários para débitos consolidados ou não, ainda que já tenham sido parcelados e/ou reparcados, observará os seguintes percentuais:

I - 99% (noventa e nove por cento) no caso de pagamento à vista;

II - 80% (oitenta por cento) se parcelado em 03 (três) parcelas.

III - 70% (setenta por cento) se parcelado em 04 (quatro) parcelas.

Parágrafo único. Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I - R\$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas;

II - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para as pessoas jurídicas.

Art. 5º - O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á conforme data estabelecida em regulamento e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias, desde que o vencimento da parcela não ultrapasse o dia 30 (trinta) de setembro de 2026.

§ 1º As custas processuais e emolumentos cartorários serão pagos à vista, junto ao vencimento da parcela única, ou, caso o débito tenha sido parcelado, serão pagos na primeira parcela.

§ 2º Os honorários de sucumbência serão pagos à vista ou parcelados nas mesmas condições estabelecidas para o pagamento dos débitos.

§ 3º Para os débitos que já se encontram em cobrança judicial, a dispensa de custas processuais e honorários advocatícios somente poderá ocorrer quando houver prévio reconhecimento na esfera judicial da hipossuficiência econômica, devendo ser requerida antecipadamente, junto ao Poder Judiciário.

§ 4º Tratando-se de débito em execução fiscal, com bloqueio judicial, penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

Art. 6º - A adesão às medidas de que trata esta Lei será efetuada por requerimento do próprio sujeito passivo ou devedor, ou ainda pelo seu representante legal, instruído com os documentos pessoais do titular do direito, comprovante de endereço atualizado, e ato constitutivo da empresa, quando tratar-se de pessoa jurídica, e, no caso de representação, documentos pessoais do representante, cópia dos documentos do representado e procuração particular.

Art. 7º - A adesão do contribuinte ou devedor às medidas adotadas pelo Município de que trata esta Lei:

I - importa em confissão irretratável da dívida em cobrança judicial ou extrajudicial, e em renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações da parte não litigiosa;

II - produz os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966- Código Tributário Nacional.

Art. 8º - O não pagamento da primeira parcela vencida, por mais de 30 (trinta) dias, configurará quebra de acordo de parcelamento, determinando que a dívida do contribuinte ou devedor volte aos seus valores originais, descontando-se os valores pagos e respeitando a proporcionalidade entre as diferentes rubricas de débito.

Art. 9º - Aplicam-se aos parcelamentos realizados nos termos desta Lei, subsidiariamente, as normas contidas no Código Tributário do Município de Buriti Alegre, e em seu Regulamento.

Art. 10 - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04.05.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:897B70F2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 701/2026

Lei nº 701/2026

Buriti Alegre/GO, 04 de maio de 2026

“Dispõe sobre a redução temporária de alíquotas do Imposto de Transmissão de Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Buriti Alegre”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a redução temporária das alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Buriti Alegre, para o incentivo da Regularização Fundiária dos Imóveis e visa a segurança jurídica das transações imobiliárias, cuja finalidade é evitar contratos de gaveta, garantindo moradia, habitação, fomento à agricultura familiar, e com efeito arrecadação aos cofres públicos que serão revertidos em prol da população.

Art. 2º - Serão aplicadas as seguintes alíquotas ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, previsto no inciso II do artigo 156 da Constituição Federal, de 1988, e artigo 140, I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Lei Complementar nº 0001, de 20 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal - CTM), com vigência da data de publicação desta Lei até 30 de agosto de 2026.

I – Nas Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

- Sobre o valor efetivamente financiado – 0,50% (cinquenta centésimos por cento);
- Sobre o valor restante – 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento);

II – Demais Transmissões – 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento);

§ 1º O imposto poderá ser pago condicionada a liberação do laudo de avaliação, para efeito de registro imobiliário, ao pagamento integral do imposto.

§ 2º O Laudo de avaliação do imóvel cujo (ITBI) tenha sido lançado com o benefício de que trata esta Lei terá validade de 30 (trinta) dias, e, uma vez esgotado esse prazo sem que tenha havido o respectivo registro imobiliário, o contribuinte se sujeitará ao recolhimento da diferença entre o percentual reduzido e a alíquota normal, devendo ocorrer nova avaliação.

Art. 3º - A redução temporária de alíquotas do Imposto de Transmissão de Imóveis (ITBI) previsto nesta Lei, terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Findado o período de aplicação das alíquotas previstas no artigo 2º desta Lei, ficam reestabelecidas as alíquotas previstas no artigo 140, I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Lei Complementar nº 0001, de 20 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal - CTM).

Art. 5º - Os casos omissos serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (04.05.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:5A6E2C8E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 702/2026

Lei nº 702/2026

Buriti Alegre/GO, 04 de maio de 2026

“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com a finalidade de incluir as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

Órgão: 09. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Unidade: 18. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 13. CULTURA

Sub Função: 392. DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1338. PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Ação: 2.182. FOMENTO A CULTURA PELA LEI ALDIR BLANC

339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 47.500,00

449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 47.500,00

Fonte: 178- Outras Transferências da União

Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04.05.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:3C20EAC8

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

Na edição publicada na data de 24 de abril de 2026, no Diário Municipal do Estado de Goiás nº 3604, fl. 21, na publicação do aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 557/2026. **Onde se lê:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais destinados à elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, incluindo estudos preliminares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários à futura execução da obra pública. Data da sessão: 11/05/2026 às 08:01 horas. **Leia-se:** Contratação de empresa especializada para construção de Galpão do CRAS no município de Buriti de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data da sessão: 22/05/2026 às 08:01 horas. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 07 de maio de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:73FAC551

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Adm: Nº 104/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos destinados à implantação de academia ao ar livre e playgrounds, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 168.059,86(cento e sessenta e oito mil e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos):**DM MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**(43393791000170) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 13.999,86 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).**INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA**(52702874000194) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).**METALURGICA SILLOTT LTDA**(42531033000108) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA**(57405254000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 31.660,00 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta reais).

Buriti de Goiás - GO, 06 de maio de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4173B5E1

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Adm: Nº 104/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos destinados à implantação de academia ao ar livre e playgrounds, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 168.059,86 (cento e sessenta e oito mil e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos): **DM MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO** (43393791000170) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 13.999,86 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA** (52702874000194) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais). **METALURGICA SILLOTT LTDA** (42531033000108) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA** (57405254000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 31.660,00 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Buriti de Goiás - GO, 06 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9FDCF342

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 025/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/26

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do contrato ADM nº 025/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2026**. Prestador: **62.396.087 MARCOS ANTÔNIO DO SANTOS**, CNPJ nº. **62.396.087/0001-15**. **Objeto:** Credenciamento de prestação de serviços para atender a Secretaria de Obras do Município de Cachoeira Alta/GO, Pintor. Valor **R\$ 4.765,20 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais, vinte centavos)**, Vigência: 23/04/2026 à 31/12/2026. Data de assinatura: **23/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F7B870BE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 026/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/26

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do contrato ADM nº 026/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2026**. Prestador: **MATHEUS HENRIQUE LOURENÇO CABRAL**, CPF nº. **064.842.591-60**. **Objeto:** Credenciamento de prestação de serviços para atender a Secretaria de Obras do Município de Cachoeira Alta/GO, Ajudante de Pintor. Valor **R\$ 3.500,56 (três mil, quinhentos reais, cinquenta e seis centavos)**, Vigência: 23/04/2026 à 31/12/2026. Data de assinatura: **23/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4D8B6D65

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 027/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/26

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do contrato ADM nº 027/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2026**. Prestador: **CLAUDIO NETTO DE BARROS**, CPF nº. **711.229.331-69**. **Objeto:** Credenciamento de prestação de serviços para atender a Secretaria de Obras do Município de Cachoeira Alta/GO, Ajudante de Pintor. Valor **R\$ 3.500,56 (três mil, quinhentos reais, cinquenta e seis centavos)**, Vigência: 23/04/2026 à 31/12/2026. Data de assinatura: **23/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 23 de abril de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:12F7FE34

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 028/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/26

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do contrato ADM nº 028/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2026**. Prestador: **WALKER DE SOUZA FERNANDES**, CPF nº. **036.300.751-26**. **Objeto:** Credenciamento de prestação de serviços para atender a Secretaria de Obras do Município de Cachoeira Alta/GO, Operador de Máquinas e Equipamentos. Valor **R\$ 5.304,00 (cinco mil, trezentos e quatro reais)**, Vigência: 24/04/2026 à 31/12/2026. Data de assinatura: **24/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 24 de abril de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:EE4677BB

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO
CONTRATO ADM Nº. 029/2026 CREDENCIAMENTO Nº.
003/26**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato do contrato ADM nº 029/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2026**. Prestador: **VALDENIR MANOEL TEODORO**, CPF nº **283.729.641-49**. **Objeto:** Credenciamento de prestação de serviços para atender a Secretaria de Obras do Município de Cachoeira Alta/GO, Pedreiro. Valor **R\$ 14.246,40 (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais, quarenta centavos)**, Vigência: 27/04/2026 à 31/12/2026. Data de assinatura: **27/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 27 de abril de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Gestor do Poder Executivo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A5E34DC1

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO
CONTRATO ADM Nº. 030/2026 CREDENCIAMENTO Nº.
003/26**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do contrato ADM nº 030/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2026**. Prestador: **ELVIS JOSÉ QUEIROZ DA SILVA**, CPF nº **104.669.264-05**. **Objeto:** Credenciamento de prestação de serviços para atender a Secretaria de Obras do Município de Cachoeira Alta/GO, Ajudante de Operador de Usina de Asfalto, de solos ou de concreto. Valor **R\$ 15.580,80 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais, oitenta centavos)**, Vigência: 27/04/2026 à 31/12/2026. Data de assinatura: **27/04/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 27 de abril de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:91BFDBF9

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0054, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Portaria nº 0054, de 05 de MAIO de 2026.

Trata de declaração de Dispensa de Licitação de procedimento de materiais permanentes, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A **Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO** que segundo o 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; **CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório 446/2026, de que solicita o procedimento para a fornecimento de

materiais permanentes no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “ PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA” CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 2, conjunto Paraíso/Cachoeira de Goiás/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 05 de maio de 2026.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA

Responsável Pelo Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C415BFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026**

**EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE ÓBITO DA
PENSIONISTA LUIZA GONÇALVES DA SILVA**

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Sra. **LUIZA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **021.107.391-18**, era titular de benefício de pensão por morte concedido através da Portaria nº **001/2019**, homologada pelo Decreto nº **010-A/2019 de 08 de fevereiro de 2019**, em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor público municipal aposentado **GECY CALISTO DA SILVA**, CPF **288.566.351-00**, ocupante do cargo de **Zelador do Ginásio de Esportes**;

CONSIDERANDO o Atestado de Óbito registrado sob a matrícula nº **029215 01 55 2026 4 00002 095 0000388 45**, expedido em **05 de maio de 2026**, que comprova o falecimento da pensionista ocorrido no dia **22 de abril de 2026, às 16h30min**, no Município de **Cachoeira de Goiás-GO**;

CONSIDERANDO que a **data da rescisão do benefício é 01º de maio de 2026**;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação previdenciária municipal, no sentido de que o benefício de pensão por morte se extingue com o falecimento do seu titular;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, por motivo de óbito, a Sra. **LUIZA GONÇALVES DA SILVA**, do cargo/benefício de **PENSIONISTA**, que percebia junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01º de maio de 2026**, data da rescisão do benefício.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **06 dias do mês de maio de 2026**.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:3D875B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001980, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Portaria nº 001980, RETIFICAÇÃO de 10 de Fevereiro de 2026.

Trata de declaração de Dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços consistentes na ministração de aulas teóricas e práticas no âmbito do Projeto Bombeiro Mirim 2026, nos termos do art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o 75, *caput* e inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para celebração de contrato decorrente de transferência de recursos no âmbito de convênio celebrado com órgão da Administração Pública.

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório 332/2026, de que solicita o procedimento para a DISPENSA DE LICITAÇÃO no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima; **AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, (art. 75, XI, Lei 14.133/21), do Órgão “ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ” CNPJ: 01.409.580/0001-38, com sede na Rua 85, nº400, Praça Cívica, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia-GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 10 de Fevereiro de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AA34DC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002693, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Portaria nº 002693, de 05 de MAIO de 2026.

Trata de declaração de Dispensa de Licitação de procedimento de materiais permanentes, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório 446/2026, de que solicita o procedimento para a fornecimento de materiais permanentes no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “ PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ” CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 2, conjunto Paraíso/Cachoeira de Goiás/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 05 de maio de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pelo Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:ABE5E748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0055, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Portaria nº 0055, de 05 de MAIO de 2026.

Trata de declaração de Dispensa de Licitação de procedimento de mobiliário em geral e materiais permanentes, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois

reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório 446/2026, de que solicita o procedimento para a fornecimento de mobiliário em geral e materiais permanentes no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “ PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ” CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 2, conjunto Paraíso/Cachoeira de Goiás/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 05 de maio de 2026.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pelo Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E7158D40

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº 006/2026 - EXE

O MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Centro, Caçu/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 07/05/2026 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 12/05/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) SMARTPHONE PREMIUM E 01 (UM) DRONE TIPO MINI COM CÂMERA 4K, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DEMAIS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO. VALOR ESTIMADO: R\$ 22,581,07** (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Hélida Nunes de Sousa Guimarães
Código Identificador:32045796

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 437/1990 e com a Lei Municipal nº 1.184/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a servidora **LAÍS COSTA LAET**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL IV** da Câmara Municipal de Campos Belos/GO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 de maio de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Priscilla Alves Batista Soares

Código Identificador:C52A31DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 52/2026 CAMPOS BELOS, 06 DE MAIO DE 2026. “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR WAGNER BATISTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Vereador **WAGNER BATISTA DA SILVA** a quantidade de 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 450(quatrocentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **GOIANIA**, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias de Maio de 2026.

HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

Publicado por:

Priscilla Alves Batista Soares

Código Identificador:D915C410

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 53/2026 CAMPOS BELOS, 06 DE MAIO DE 2026. “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA MONIA VAZ REGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à Vereadora **MONIA VAZ REGES** a quantidade de 1 (uma) diária, no valor total de **R\$ 450(quatrocentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **GOIANIA**, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias de Maio de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Priscilla Alves Batista Soares

Código Identificador:CD84E708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 350/2026 05 DE MAIO DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Luiz Eduardo Magalhães -BA, com a finalidade de levar veículo GM/SPIN-PLACA-TGL7G13, para realizar a primeira revisão de 10.000 km na concessionária autorizada GM.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 04/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 05 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:9BF86E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 351/2026 05 DE MAIO DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Elieth Pereira dos Santos**, portadora do CPF de nº: 628.742.251-34, concursada que exerce o cargo de Professor, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar do Encontro Formativo – Módulo I Recomposição das Aprendizagens do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 04 de maio e retorno dia 06 de maio 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D70AEE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 352/2026 05 DE MAIO DE 2026. "DETERMINA
VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Ioná Alves de Almeida Bastos**, portadora do CPF de nº: 832.446.621-53, concursada que exerce o cargo de Professor, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de participar do Encontro Formativo – Módulo I Recomposição das Aprendizagens do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 04 de maio e retorno dia 06 de maio 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DB36A959

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026.

O Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis-GO, torna do conhecimento público que será realizado no dia 22 de junho de 2026 às 09:00 hrs, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando a Contratação de serviços para a execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 58, Quadra 25, Lote 04, Setor Central, Davinópolis – GO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinopolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 06 de maio de 2026.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:54784412

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo Administrativo: 4654/2026. Modalidade: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 007/2026. Ata de Registro de Preços: nº 065/2026. Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE BOMBEIROS MILITAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.171.178/0001-81. Contratado: CATUNDA COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.447.489/0001-44. Objeto: AQUISIÇÃO/COMPRA GÁS DE COZINHA P-13 E P-45, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS – 19º BBM/FORMOSA. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: 05/05/2026 a 05/05/2027. Valor Total: R\$ 18.170,00 (Dezoito mil cento e setenta reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:7C930509

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 12389/2026. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026. Contrato nº 042/2026 - CPL. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA- GO, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34. Contratado: JOÃO ANTONIO ARAUJO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 25.039.343/0001-90. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Administrativo, para atender as demandas institucionais do Controle Interno Municipal, bem como perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), no que concerne à defesa dos interesses do Poder Executivo Municipal de Formosa/GO, compreendendo também as Secretarias Municipais, especialmente: assessoria e consultoria aos servidores diretamente relacionados ao Controle Interno Municipal, na análise e acompanhamento de procedimentos administrativos que necessitem de análise e manifestação jurídica, consultoria jurídica na elaboração de atos administrativos diversos, tais como portarias, regulamentos, resoluções e outros, consultoria e assessoria na elaboração de notas e informações referentes a casos concretos, bem como estudos jurídicos dentro das áreas de competência. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TCM e demais legislações aplicáveis. Prazo: 29/04/2026 a 29/04/2027. Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:EFB89741

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2026007063. Modalidade: Dispensa de licitação nº 013/2026. Contrato nº 047/2025 - CPL. Contratante: PODER EXECUTIVO, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34. Contratado: SOUSA E PIAGEM CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ nº 24.405.768/0001-76. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL, COM EXECUÇÃO PRESENCIAL, PARA AUDITORIA ANALÍTICA, SANEAMENTO E RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS REFERENTES ÀS RECEITAS FPM, ICMS, ITR, IPVA, IPI E FUNDEB, ABRANGENDO O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, INCLUINDO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL, ESTORNOS E NOVOS LANÇAMENTOS E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DA EQUIPE MUNICIPAL, Formosa-GO. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. Prazo: 30/04/2026 a 29/07/2026. Valor Total: R\$ 14.364,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:893463C9

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 4765/2026. **Modalidade:** dispensa Eletrônico nº 11/2026. **Contrato n.º:** 49/2026 - CPL. **Contratante:** **PODER EXECUTIVO**, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34. **Contratado:** **GO EVENTOS ESPORTIVOS E PARTICIPAÇÕES**, CNPJ sob nº . **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cronometragem eletrônica, destinada à realização da corrida de rua – aniversário de formosa, para ocorrer no dia 01 de agosto de 2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TCM e demais legislações aplicáveis. **Prazo:** 12 meses. **R\$ 23.703,500 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:D18999D9

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Prorrogação da contratação de empresa para realização de obra de engenharia – construção da UBS lago azul II, município de Goianira-Goiás
CONTRATADO: **WFL COMERCIAL E PRESTADORA EIRELI – ME**
VIGÊNCIA: 23 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ALDENÍVIA MARQUES SABINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2FA8AE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026
ADESÃO DE ARP 003/2026

Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: MONTECH CONSTRUÇOES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o Fornecimento e Instalação de reservatório metálico e apoiado para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Goianira/GO.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total: R\$ 1.757.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: 12.1.1. 01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.52.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FONTE 123.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C91CE95B

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 065/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa para aquisição de aquisição de 06 (seis) kits de reagente para VDRL, destinados à rotina do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal conforme processo nº2026011745.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que as empresa: **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA.** CNPJ: **04.679.172/0001-94** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA CNPJ: 04.679.172/0001-94** totalizando valor total de **R\$ 597,60 (quinhentos noventa sete reais e sessenta centavos).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1D28738D

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 827/2022 “CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A OUTRO ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa a servidora **JANAINA GOMES MOREIRA**, CPF nº 000.345.871-79, RG nº 2330553 SSP/DF, titular do cargo efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas**, admitida sob a matrícula nº 405, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado**, para responder pela função de **Fiscal Ambiental na Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Econômico.**

Art. 2º - Fica autorizada a contadoria desta prefeitura Municipal a tomar as medidas cabíveis e necessárias com visto da regularização do presente ato.

Art. 3º - Esta cessão se dará com ônus para a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Econômico.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

JANEZIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:B447F391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 PROCESSO Nº 920/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás/GO**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede ou via e-mail, inscrições ao processo de credenciamento, **a partir do dia 07 de maio de 2026**, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES OFTALMOLÓGICOS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (CARRETA ADAPTADA), COM PRESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS**. A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás-Go, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site www.guaranidegoias.go.gov.br, PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás/GO, 06 de março de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:D1999BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 032/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Guarani de Goiás/GO, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LINHAS MÓVEIS CORPORATIVAS E RESPECTIVOS CHIPS PARA HABILITAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PACOTE DE DADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS**, torna público para conhecimento dos interessados a **correção dos dados** constantes no Aviso de Dispensa de Licitação.

Onde se lê:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2026.”

Leia-se:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2026.”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso.

Guarani de Goiás-GO, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:B61FD7F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009-2026

Aviso de Pregão Presencial nº. 09/2026

Processo Administrativo nº 1816/2026

A comissão permanente de licitação do Município de Heitorai, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitorai, Estado de Goiás, comunica que a partir das 09:00 horas do dia 20 de maio de 2026, promoverá a licitação, na modalidade Pregão Presencial – ARP - Registro de Preço, tipo menor preço por item, visando aquisição parcelada de “produtos e materiais de limpeza e produção de higienização”, visando atender as necessidades da administração pública de Heitorai Goiás e suas secretarias, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Heitorai aos 05/05/2026 maiores informações fone: (62) 99110-6188, E-mail: prefeituraheitorai@gmail.com.

VILMAR DE PAULACOELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:1488EB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010-2026

Aviso de Pregão Presencial nº. 10/2026
Processo Administrativo nº 1818/2026

A comissão permanente de licitação do Município de Heitorai, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitorai, Estado de Goiás, comunica que a partir das 13:00 horas do dia 20 de maio de 2026, promoverá a licitação, na modalidade Pregão Presencial – ARP - Registro de Preço, tipo menor preço por item, visando aquisição parcelada de gêneros alimentícios “secos e molhados” para atender as necessidades da administração pública de Heitorai Goiás e suas secretarias, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Heitorai aos 05/05/2026 maiores informações fone: (62) 99110-6188, E-mail: prefeituraheitorai@gmail.com.

VILMAR DE PAULACOELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:79F72FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011-2026

Aviso de Pregão Presencial nº. 11/2026
Processo Administrativo nº 1817/2026

A comissão permanente de licitação do Município de Heitorai, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitorai, Estado de Goiás, comunica que a partir das 15:00 horas do dia 20 de maio de 2026, promoverá a licitação, na modalidade Pregão Presencial – ARP - Registro de Preço, tipo menor preço por item, visando aquisição parcelada de “utensílios em geral e copa e cozinha”, para atender as necessidades da administração pública de Heitorai Goiás e suas secretarias, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Heitorai aos 05/05/2026 maiores informações fone: (62) 99110-6188, E-mail: prefeituraheitorai@gmail.com.

VILMAR DE PAULACOELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:CDC5142C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA 082/2026 - PANIFICADOS - MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 082/2026**, referente a aquisição de panificados, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 30 de abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:45AB71A0

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026 - 59.766.653 JOSE
JULIO FERREIRA RESENDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal do Meio Ambiente de Hidrolândia-GO.

OBJETO: aquisição de panificados, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.590,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO

09.34.18.542.0013.2.069.3.3.90.30.07 – Fonte: 100.

ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 30/04/2026 à 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal do Meio Ambiente de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Interino Bruno Chaves Silva x **59.766.653 JOSE JULIO FERREIRA RESENDE**.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:65BC9D76

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

O Município de Hidrolândia-GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **25 DE MAIO DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de cercamento em gradil na fachada da Subprefeitura Municipal do Povoado de Oloana e na área da reserva legal no Setor Benjamim e Parque da Mata, para atender as necessidades do Município de Hidrolândia-Go. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd@gmail.com Hidrolândia-GO, 06 de Maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:68A779D0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2026 PROCESSO ADM. Nº
3855/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Pública Presencial nº 004/2026

Processo Adm. nº 3855/2026

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que a vencedora da Concorrência Pública Presencial nº 004/2026, tendo por objeto a **CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR LANCE**, destinada à obtenção de propostas para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE OUTORGA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA - GO, COM FINALIDADE ESTRITAMENTE COMERCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E COM AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e o extrato do respectivo **contrato nº 027/2026**, foi a empresa: **19.625.226 NOEMIA ESTEVAM DA SILVA GUISSONI, CNPJ nº 19.625.226/0001-06**, com valor mensal de **R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) mensais**. Adjudicado e Homologado pelo chefe do poder executivo municipal. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425. INACIOLÂNDIA-GO, 06/MAIO/2026.

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Gouveia Dos Santos

Código Identificador:43080D0A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 146/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 146/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiará-GO. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **61.198.164/0001-60**. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 1536/2026, Dispensa de Licitação nº 111/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de SEGURO VEICULAR, para o veículo oficial FIAT FASTBACK 1.0, pertencente à frota do município de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.241,56 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.12.365.1260.2065.3.3.90.39.69. **Fonte:** 101. **Ficha:** 439. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, da data de 19/03/2026 até 19/03/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2026.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:63F9B9E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO; **CONTRATADA:** R M HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 2023/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025; **OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro em favor das PROMITENTES CONTRATADAS, em decorrência da convocação de licitante remanescente, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a desistência da empresa originalmente vencedora quanto ao fornecimento dos itens adjudicados, conforme previsto no edital e em conformidade com a legislação vigente. Assim sendo, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.724,60 (quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36. **Ficha:** 328. **Fonte:** 102/107/131/180; **CSM** - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36. **Ficha:** 308. **Fonte:** 102/107/131/180; **PSF** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 297. **Fonte:** 102/107/131/180; **EMAD** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 297. **Fonte:** 102/107/131/180; **CAPS** - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102/107/131/180; **SEC. SAÚDE** - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 283. **Fonte:** 102/107/131/180; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:6034D71F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO; **CONTRATADA:** BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.169.693/0001-13; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 2023/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025; **OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro em favor das PROMITENTES CONTRATADAS, em decorrência da convocação de licitante remanescente, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a desistência da empresa originalmente vencedora quanto ao fornecimento dos itens adjudicados, conforme previsto no edital e em conformidade com a legislação vigente. Assim sendo, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 223.413,30 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MATERIAL DE CONSUMO: **HMI** - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36. **Ficha:** 328. **Fonte:** 102/107/131/180; **CSM** - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.36. **Ficha:** 308. **Fonte:** 102/107/131/180; **PSF** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 297. **Fonte:** 102/107/131/180; **EMAD** - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.36. **Ficha:** 297. **Fonte:** 102/107/131/180; **CAPS** - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.36. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102/107/131/180; **SEC. SAÚDE** - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 283. **Fonte:** 102/107/131/180; **MATERIAL PERMANENTE:** **HMI** - 10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08. **Ficha:** 325. **Fonte:** 102/107/131/180; **PSF** - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 275. **Fonte:** 102/107/121/137; **EMAD** - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 275. **Fonte:** 102/107/121/137; **CAPS** - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 275. **Fonte:** 102/107/121/137; **SEC. SAÚDE** - 10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08. **Ficha:** 275. **Fonte:** 102/107/121/137; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:5CA3188C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 194/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 499/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 194/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 499/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA:** MED SENER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, QD.48 LT.01, Sala 14,S/N Setor Central, na cidade de Mozarlândia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.818.253/0001-96, representado neste ato pelo sócio, o Sr. EVERTON SENER, médico, regularmente inscrito no CRM/GO sob a matrícula nº 021689, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.320-02, residente e domiciliado na Avenida C-197, QD.495,LT.03, S/N, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1775/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 30 de abril de 2025, o contrato original nº 499/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços profissionais como MÉDICA CLÍNICO PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de até 06 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00. **Ficha:** 329. **Fonte:** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 01/05/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:E26A762F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 225/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 694/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 225/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 694/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiará - GO. **CONTRATADA:** RONDINELE SILVA FIGUEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Samambaia, SN, QD.04 LT.05, Setor Alto da Primavera II, na cidade de Indiará-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.482/0001-86, representado neste ato pelo sócio, o Sr. RONDINELE SILVA FIGUEIRA, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.381-10, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, Residencial varandas de Copacabana, Apt 503 Torre 2, Setor Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1847/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Fica estabelecido o acréscimo de 10 (dez) plantões médicos mensais, que serão somados aos 15 (quinze) plantões já previstos no contrato primitivo, totalizando 25 (vinte e cinco) plantões. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00 - Ficha 329 - Fonte 102/107/131/180. **VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 15/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026.

Indiará – Goiás, 06 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B3856621

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 227/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.038/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 227/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.038/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiará - GO. **CONTRATADA:** NATHALIA MOURA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Modesto Souto, QD.17 LT.12, S/N, Vila Indiará, na cidade de Indiará-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.980.399/0001-52, representado neste ato por NATHALIA MOURA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.871-66, residente e domiciliada na Rua Antônio Modesto Souto, QD.17 LT.12, S/N, Vila Indiará, na cidade de Indiará-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1847/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Fica estabelecido o acréscimo de 10 (dez) plantões médicos mensais, que serão somados aos 09 (nove) plantões já previstos no contrato primitivo, totalizando 19 (dezenove) plantões. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00 - Ficha 329 - Fonte 102/107/131/180. **VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 15/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026.

Indiará – Goiás, 06 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2D1EE678

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 241/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
241/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiará - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Indiará – GO. **CONTRATADA:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima - Minas Gerais, representada por seu procurador o Senhor FELIPE MARTINS FERREIRA LIMA, portador do CPF sob nº 080.XXX.XXX-02. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços e Fornecimento. **MODALIDADE:** protocolo nº 2075/2026, Dispensa de Licitação nº. 123/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peça específica (Stepper Motor – DRY SIGMA I), destinada à impressora do equipamento de raio-X, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de substituição/instalação da referida peça, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Indiará – GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.210,80 (sete mil duzentos e dez reais e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 226/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.040/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 226/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.040/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiará - GO. **CONTRATADA:** PEDRO HENRIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, QD.11 LT.09, Nº 462, Centro, na cidade de Pontalina-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.859.270/0001-98, representado neste ato por PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.311-81, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, QD.11 LT.09, Nº 462, Centro, na cidade de Pontalina-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1847/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Fica estabelecido o acréscimo de 10 (dez) plantões médicos mensais, que serão somados aos 10 (dez) plantões já previstos no contrato primitivo, totalizando 20 (vinte) plantões. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00 - Ficha 329 - Fonte 102/107/131/180. **VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência de 15/04/2026 até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026.

Indiará – Goiás, 06 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
 Agente de Contratação

oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MATERIAL DE CONSUMO: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.25 **Ficha:** 328 **Fonte:** 102/107 **SERVIÇO:** 10.01.10.302.1060.20.35.3.3.90.39.17 **Ficha:** 331 **Fonte:** 102/107. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência por um período de 120 (cento e vinte). **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2026.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:6B4D28AC

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49417/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASA DE TINTAS E FERRAGISTA INHUMAS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 24.997.326/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme Ordem de Fornecimento nº 49417/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.642,00 (Hum mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Publicado por:

Wanessa Silva Mendonca Lourenco

Código Identificador:2603EF6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49443/2026**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49443/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras ATLANTICO SOLUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ : 54.886.990/0001-36 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2026 ARP Nº 020/2025. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades do Município de Inhumas/GO 49443/2026 no valor de R\$175,56 acostado aos autos. Inhumas 06 de Maio de 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:F0023010

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49445/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL. CNPJ : 15.488.199/0001-16 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2026 ARP Nº 020/2025. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades do Município de Inhumas/GO 49445/2026 no valor de R\$ 4.349,50 acostado aos autos. Inhumas 06 de Maio de 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:9622F654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 23/05/2026 até 22/05/2027 e o reajuste conforme INPC ao valor unitário mensal contratado, visando assegurar a continuidade de locação de veículo destinado a atender as demandas de autoridades do Município de Inhumas-GO,
Contratada:RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.273.582/0001-66,

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:FD461E07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49372/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 49372/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:87732E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49373/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 53.549.816/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 49373/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 376,92 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:9718961B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49375/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 53.549.816/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 49375/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 153,56 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:F1324AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49378/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº

53.549.816/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 49378/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 628,20 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:935A7EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49380/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 49380/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:7933ED05

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49381/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, torna público, o procedimento de compra com a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL - CNPJ Nº 15.488.199/0001-16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 49381/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DB533E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49385/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 49385/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:7ACA52AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49390/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de

preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 49390/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:EEF013FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49391/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO - CNPJ Nº 25.404.402/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 49391/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:10E38921

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49396/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa CBAA – ASFALTOS LTDA - CNPJ Nº 05.099.585/0012-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço de aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 49396/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 11.565,00 (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:AA92CCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49436/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 49436/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 850,90 (oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:14617F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49439/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 49439/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 92,19 (noventa e dois reais e dezenove centavos).

Publicado por:
João Elias Lopes
Código Identificador:6C55F171

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 283/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 283/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF nº 546.***.***-68.

CONTRATADA: AMANDA DE OLIVEIRA JARDIM, solteira, residente e domiciliada à rua Terezinha Ferreira da Silva, quadra. 11, lote. 11, n.º 04, Centro – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 041.***.***-58 e portadora da Carteira de Identidade n.º MG - **.***.473 expedida pela PCI/MG

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **Oficina de Jogos e Brincadeiras e Esportes**, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 05/05/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:34402A33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 283/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 283/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF nº 546.***.***-68.

CONTRATADA: AMANDA DE OLIVEIRA JARDIM, solteira, residente e domiciliada à rua Terezinha Ferreira da Silva, quadra. 11, lote. 11, n.º 04, Centro – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 041.***.***-58 e portadora da Carteira de Identidade n.º MG - **.***.473 expedida pela PCI/MG

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **Oficina de Jogos e Brincadeiras e Esportes**, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 05/05/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D1B33A03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO
N.º 259/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO N.º 259/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI E DO OUTRO NOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNATIONAL: LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ n.º 07.783.548/0001-02, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO N.º 259/2026**, conforme autos do **Processo Administrativo n.º 2026006432**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do contrato, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Diante do exposto, os dados corretos do representante legal são os que seguem:

Onde se lê:

CONTRATO N.º 259/2026

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI E NOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNATIONAL: LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ n.º 07.783.548/0001-02, com endereço na Rua Mascarenhas de Moraes esquina com a Rua Miguel David Cosac, Centro, Ipameri-GO, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF n.º ***.127.131-**, podendo ser encontrada nesta urbe, na Sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, doravante designada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a associação **NOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNATIONAL: LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.163.365/0001-25, estabelecida na Rod. GO 020, Km 80, Zona Rural, Bela Vista de Goiás-GO, tendo como representante legal, seu coordenador, o Sr. **ANDRÉ FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º ***.330.021.**, residenciado em Bela Vista de Goiás-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 74 da Lei n.º 14.133/21, elegeram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente conforme consta no **Processo Administrativo n.º 2026006432**, **Inexigibilidade de Licitação n.º 175/2026**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

Leia-se:

CONTRATO N.º 259/2026

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI E NOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNATIONAL: LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, inscrito no CNPJ n.º 07.783.548/0001-02, com endereço na Rua Mascarenhas de Moraes esquina com a Rua Miguel David Cosac, Centro, Ipameri-GO, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF n.º ***.127.131-**, podendo ser encontrada nesta urbe, na Sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, doravante designada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a associação **NOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNATIONAL: LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.163.365/0001-25, estabelecida na Rod. GO 020, Km 80, Zona Rural, Bela Vista de Goiás-GO, tendo como representante legal, seu presidente, o Sr. **AILTON CÉSAR FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF n.º ***.330.031-**, residenciado em Bela Vista de Goiás-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 74 da Lei n.º 14.133/21, elegeram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente conforme consta no **Processo Administrativo n.º 2026006432, Inexigibilidade de Licitação n.º 175/2026**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

Em face do exposto, o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação correto é o que segue:

Onde se lê:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 175/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM REGIME INTEGRAL, DE MENOR DE IDADE, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ASSEGURANDO-SE A PROTEÇÃO INTEGRAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com a **NOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNATIONAL: LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.163.365/0001-25, estabelecida na Rod. GO 020, Km 80, Zona Rural, Bela Vista de Goiás-GO, tendo como representante legal, seu coordenador, o Sr. **ANDRÉ FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º ***.330.021-**, residenciado em Bela Vista de Goiás-GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2026006432**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Leia-se:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 175/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM**

REGIME INTEGRAL, DE MENOR DE IDADE, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ASSEGURANDO-SE A PROTEÇÃO INTEGRAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com a **NOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNATIONAL: LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.163.365/0001-25, estabelecida na Rod. GO 020, Km 80, Zona Rural, Bela Vista de Goiás-GO, tendo como representante legal, seu presidente, o Sr. **AILTON CÉSAR FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF n.º ***.330.031-**, residenciado em Bela Vista de Goiás-GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2026006432**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Em razão do exposto, o Extrato do Contrato correto é o que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 259/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, inscrito no CNPJ n.º 07.783.548/0001-02, com endereço na Rua Mascarenhas de Moraes esquina com a Rua Miguel David Cosac, Centro, Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026006432, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 175/2026**, publica o extrato do contrato n.º 259/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM REGIME INTEGRAL, DE MENOR DE IDADE, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ASSEGURANDO-SE A PROTEÇÃO INTEGRAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com a **NOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNATIONAL: LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.163.365/0001-25, estabelecida na Rod. GO 020, Km 80, Zona Rural, Bela Vista de Goiás-GO, tendo como representante legal, seu coordenador, o Sr. **ANDRÉ FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º ***.330.021-**, residenciado em Bela Vista de Goiás-GO.

Ipameri-Goiás, aos 15 de abril de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 259/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, inscrito no CNPJ n.º 07.783.548/0001-02, com endereço na Rua Mascarenhas de Moraes esquina com a Rua Miguel David Cosac, Centro, Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026006432, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 175/2026**, publica o extrato do contrato n.º 259/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM REGIME INTEGRAL, DE MENOR DE IDADE, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ASSEGURANDO-SE A PROTEÇÃO INTEGRAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com a **NOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNATIONAL: LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.163.365/0001-25,

estabelecida na Rod. GO 020, Km 80, Zona Rural, Bela Vista de Goiás-GO, tendo como representante legal, seu presidente, o Sr. **AILTON CÉSAR FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF n.º ***.330.031.**, residenciado em Bela Vista de Goiás-GO.

Ipameri-Goiás, aos 15 de abril de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 05 de maio de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:1DF0443F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Extrato do Distrato referente ao Contrato nº 215/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do Extrato do Distrato referente ao Contrato nº 215/2024, informado no termo supramencionado, procedo com a devida retificação conforme abaixo relacionada;

Em face do exposto, o Extrato correto é o que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 215/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu Gestor Público, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026008477 DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 847/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO**

DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI, com a empresa, **POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 41.762.038/0001-89.

Ipameri-Goiás, aos 24 dias do mês de Abril de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE DA CUNHA JÚNIOR
Fundo Municipal De Saúde De Ipameri
Gestor Municipal
Contratante
POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA
CNPJ Nº 41.762.038/0001-89
Contratado

Leia-se:

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 215/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu Gestor Público, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026008477 DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 847/2024**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO - MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa, **POSTO DE COMBUSTÍVEIS BR 050 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 41.762.038/0001-89.

Ipameri-Goiás, aos 24 dias do mês de Abril de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Fundo Municipal De Saúde De Saúde

Contratante

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Fundo Municipal De Saúde De Saúde

Contratante

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:FE7C516C

PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 240 DE 28 de Abril de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 55.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	-	Anulação	de	Dotações
10.1003.04.122.0052.4003.339040.100				
11.1101.01.031.0001.4015.339040.100				MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				MANUTENÇÃO DAS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 30 de Abril de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
 Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:4502B2A5

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 244 DE 30 de Abril de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
 ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de
 suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares
 e/ou especiais no valor de R\$ 102.000,00, para reforço das seguintes
 dotações orçamentarias:

Suplementação - Superávit Financeiro
 10.1029.15.452.1313.3004.449030.270

16.1601.08.244.1002.4072.339048.232 INVESTIMENTO INFRA-
 ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL GESTÃO DE
 BENEFÍCIOS EVENTUAIS Total Suplementação - Superávit
 Financeiro 100.000,00 2.000,00 102.000,00

ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do
 presente decreto, no valor de R\$ 102.000,00, será usado o superávit
 financeiro apurado no exercício anterior.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 30 de Abril de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
 Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:72A01BFF

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 243 DE 29 de Abril de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
 ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de
 suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares
 e/ou especiais no valor de R\$ 23.000,00, para reforço das seguintes
 dotações orçamentarias:

Suplementação - Anulação de Dotações
 13.1301.10.122.1004.4021.339036.102 MANUTENÇÃO DA
 SECRETARIA DE SAÚDE - 20.000,00

22.2201.12.361.1008.4047.339008.101 MANUTENÇÃO DA
 SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2.000,00

22.2201.12.361.1008.4047.339030.124 MANUTENÇÃO DA
 SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 1.000,00 Total
 Suplementação - Anulação de Dotações 23.000,00

ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do
 presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$
 23.000,00, das seguintes dotações orçamentarias:

Redução - Anulação de Dotação
 13.1301.10.122.1004.4021.339040.102 MANUTENÇÃO DA
 SECRETARIA DE SAÚDE - 20.000,00

22.2201.12.361.1008.4047.339030.115 MANUTENÇÃO DA
 SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2.000,00
 22.2201.12.361.1008.4047.339039.124 MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 1.000,00 Total
 Redução - Anulação de Dotação 23.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 29 de Abril de 2026.

- Prefeito(a) Municipal -

Publicado por:
 Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:5C544589

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 241 DE 28 de Abril de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
 ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de
 suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares
 e/ou especiais no valor de R\$ 3.050,00, para reforço das seguintes
 dotações orçamentarias:

Suplementação - Superávit Financeiro
 10.1029.15.452.1313.3004.449052.292 INVESTIMENTO INFRA-
 ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL Total

Suplementação - Superávit Financeiro 3.050,00 3.050,00

ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do
 presente decreto, no valor de R\$ 3.050,00, será usado o superávit
 financeiro apurado no exercício anterior.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 28 de Abril de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
 Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:25D7E7A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 284/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO IPAMERI – cnpj:
 01.763.606/0001-41

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, portador
 do CPF n.º xxx.980.081-xx, residente e domiciliado na rua Julia Frota,
 41, Vila Baioch, Ipameri-GO, CEP 75.780.000.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **oficinas
 automotivas especializadas para a prestação de serviços de
 manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do
 Município de Ipameri e de seus respectivos Fundos Municipais**,
 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento
 Público nº 003/2026.

Data da celebração: 05/05/2026**Fundamentação:** Lei Federal n. 14/133/2021**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.**Ipameri-Goiás, 05 de maio de 2026.**

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Gestor Do Município De Ipameri	Credenciada
ELIANA PIMENTA PACHECO	RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Fundo Municipal De Assistência Social De	O Fundo Municipal De Reequipamento Do Corpo

Ipameri-GO	De Bombeiros Militar – FUNREBOM
JOSÉ EUSTAQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR	VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Fundo Municipal De Educação De Ipameri	Fundo Municipal Do Meio Ambiente – FMMA
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE	
Fundo Municipal Da Saúde Ipameri	

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F4B2B6A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2023/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2023/2026, de 06 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor**DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.600, ½(**meia**) **diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	BRASÍLIA-DF	29/04/2026	VIAGEM A BRASÍLIA PARA LEVAR CRIANÇA ATÉ O HOSPITAL PARA CONSULTA MÉDICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R\$ 160,00
			TOTAL:	R\$ 160,00

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1B0CCC64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2024/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2024/2026, de 06 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.:

104.600, ½ (**meia**) **diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO-GO	28/04/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA REALIZAR VISITA A INSTITUIÇÃO MORADA DA CRIANÇA LEONIDES BARDAL, COM O PROPÓSITO DE CONHECER SUAS INSTALAÇÕES, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, BEM COMO OBSERVAR O ATENDIMENTO PRESTADO AS CRIANÇAS ACOLHIDAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:59A60D7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2025/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2025/2026, de 06 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar., matrícula funcional nº.: 104.057, ½ (**meia**) **diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	24/04/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA, NA OVG, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS. VEÍCULO PRÓPRIO CAMINHÃO, PLACA: NKF 4238	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.**FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA**

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:9E55A02B**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA GP 2026/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****PORTARIA Nº.: 2026/2026, de 06 de MAIO de 2026.**

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	24/04/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO NOSSO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R\$ 150,00
TOTAL:				R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.**FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:B8D26470**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA GP 2027/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº.: 2027/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Sr.:^a **ZULEIDE APARECIDA JULIÃO BARBOSA**, matrícula funcional nº.: 101.951, ocupante do cargo de Professor P-E IV, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento)**, conforme processo administrativo 2026009368.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.**FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA**

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:B262A271**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA GP 2028/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****PORTARIA Nº.: 2028/2026, de 06 de MAIO de 2026.**

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **AMANDA CRISTINA LIMA**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.764, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AMANDA CRISTINA LIMA	GOIÂNIA-GO	16/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI). VEÍCULO PRÓPRIO, JEEP RENEGADE, PLACA: PRR 9B50.	R\$ 150,00
TOTAL:				R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.**FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:1D120CE2**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA GP 2029/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****PORTARIA Nº.: 2029/2026, de 06 de MAIO de 2026.**

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIAINE APARECIDA DUARTE**, Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.760, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIAINE APARECIDA DUARTE	GOIÂNIA-GO	16/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPPI). VEÍCULO PRÓPRIO JEEP RENEGADE PLACA: PRR 9B50.	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:403C3617

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2030/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2030/2026, de 06 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIAINE APARECIDA DUARTE**, Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.760, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIAINE APARECIDA DUARTE	LUZIÂNIA-GO	09/04/2026	VIAGEM A LUZIÂNIA PARA CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:DC73D69F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2031/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2031/2026, de 06 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a servidora**VANESSA COSAC VALENÇA**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.975,½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VANESSA COSAC VALENÇA	LUZIÂNIA-GO	09/04/2026	VIAGEM A LUZIÂNIA PARA CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 06 (seis) dias do mês maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:DFC90CF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2032/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2032/2026, de 06 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	14/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA COM O OBJETIVO DE RESOLVER PENDÊNCIAS RELACIONADAS A PROPOSTAS RURAL JÁ APROVADA, JÁ COM A CCB, E RESVOLVER PENDÊNCIA DE PROPOSTA DE TURISMO PARA FAZER UM ADITIVO DE NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA PARA O CLIENTE. VEÍCULO PRÓPRIO: CRETA, PLACA: SCX2H97.	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0BED2A4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2033/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2033/2026, de 06 de maio de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	24/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA COM O OBJETIVO DE RESOLVER PENDÊNCIAS RELACIONADAS A PROPOSTAS JUNTO A GOIÁS FOMENTO E PARTICIPAR DA CERIMONIA DA FACIEG FEDERAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS. VEÍCULO PRÓPRIO: TOURO, PLACA: SCC9I94.	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:997D1211

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2034/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2034/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2026 a partir do dia 15/06/2026 a 14/07/2026**, ao servidor, Sr.:º **TIAGO MARTINS DA SILVA**, matrícula funcional nº.: **103.037**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado no Depto de Compras e Almoxarifado, com período aquisitivo compreendido entre; **03/09/2022 a 02/09/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026009424.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:37FDF0FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2035/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2035/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Sr.ª: **MARIA GOMES PINHEIRO**, matrícula funcional nº.:**103.504**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência “A” para referência “C”**, conforme processo administrativo 2026009127.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F1C1A793

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2036/2026 CONCEDE ADICIONAL DE
TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 2036/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª ANA PAULA VAZ DA COSTA**, matrícula funcional nº.: **101.420**, ocupante do cargo de Profissional da Educação II - PE II de Artes, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento)**, conforme processo administrativo 2026009100.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77C45611

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO-003/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 614/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 119/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 003/2026-FMMA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAGUARU.

CONTRATADA: MLA ENSAIOS ANALITICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 05.691.252/0001-28

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA - CONDICIONAMENTE AMBIENTAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/05/2026a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.571,20

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:
09.20.18.122.1819.2.17.3.3.90.39.05 Ficha: 444 / Fonte: 151 / Subelemento 05

Data Assinatura: 06/05/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:BA557F6E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 469**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – O contribuinte **WAGNER STRONGREN DE MORAES**, rua Hidelbrando G. Strongren, QD 25, lote 04, pousada das nascentes, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – Processo emplaca;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para pagamento referente ao emplaca lei municipal nº 694/2025, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de **MAIO** do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E1642ECD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO RESCISAO ANA PAULA ADM**

**TERMO DE RESCISÃO Nº: 007/2026
CONTRATO/ADM Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026**

“TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,

ESTADO DE GOIÁS E ANA PAULA APARECIDA GUIMARAES.”

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, representado pelo Prefeito Municipal **ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**, e, por outro lado **ANA PAULA APARECIDA GUIMARAES**, inscrita no RG nº 5903135 SSP/GO e CPF: 048.954.851-29, residente na Rua Eufrasia Baiana, QD 33, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS** para a Secretaria de Administração, conforme segue:

01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela **RESCISÃO DO CONTRATO/ADM Nº 015/2026**, firmado em 02 de janeiro de 2026, oriundo do Processo nº 035/2026.

02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **30** do mês de **abril de 2026**. E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de **abril** do ano de 2026.

Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:EEDCBFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2026

PORTARIA Nº 736/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**, inscrito na **MATRÍCULA Nº 1001**, no valor **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 22,23 e 24 de abril de 2026**, conforme agenda da semana participou de reuniões de interesse do município, no escritório da empresa Consultcom para tratar de assuntos relacionados as emendas parlamentares impositivas do ano de 2026 destinadas ao município, projetos e convênios em andamento **no dia 22 de abril de 2026**, compareceu à sede da Agência Goiana de Habitação S/A AGEHAB para tratar de assuntos relativos aos programas habitacionais e esteve presente na Goinfra para tratar de assuntos de interesse do município **no dia 23 de abril de 2026**, compareceu na FGM (Federação Goiana de Municípios) **no dia 24 de abril de 2026, a serviço do GABINETE DO PREFEITO**, conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025:

1.2.1 – Por dia de viagem: 03 unidades (R\$ 3.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA

Secretário de Administração

Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9DBD95C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737/2026

PORTARIA Nº 737/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a **VICE-PREFEITA VERONICE RODRIGUES DA SILVA – MATRÍCULA Nº 1002**, para **REPRESENTAR** o Município conforme agenda da semana participou de reuniões de interesse do município, no escritório da empresa Consultcom para tratar de assuntos relacionados as emendas parlamentares impositivas do ano de 2026 destinadas ao município, projetos e convênios em andamento **no dia 22 de abril de 2026**, compareceu à sede da Agência Goiana de Habitação S/A AGEHAB para tratar de assuntos relativos aos programas habitacionais e esteve presente na Goinfra para tratar de assuntos de interesse do município **no dia 23 de abril de 2026**, compareceu na FGM (Federação Goiana de Municípios) para tratar sobre os repasses do município **no dia 24 de abril de 2026**, na cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 22,23 e 24 de abril de 2026**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89D0AD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2026

PORTARIA Nº 738/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita na **MATRÍCULA Nº 1002**, valor **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 737/2026. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO. Nos dias 22,23 e 24 de abril de 2026**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.

1.2.1 - Por dia de viagem: 03 unidades (R\$ 3.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA

Secretário de Administração

Portaria nº 001/2025

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:1D3E3739

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 716/2026

PORTARIA Nº 716/2026 LAGOA SANTA- GO, 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 172** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem à cidade de **JALES-SP no dia 22 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:A1A81D24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 717/2026

PORTARIA Nº 717/2026 LAGOA SANTA- GO, 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 23 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e**

Saneamento Básico, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:F9E1AF13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 718/2026

PORTARIA Nº 718/2026 LAGOA SANTA-GO, 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 22 de abril de 2026**, a fim de levar o veículo **RCI7J19** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:7676C9B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 719/2026

PORTARIA Nº 719/2026 LAGOA SANTA-GO, 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 23 de abril de 2026**, a fim de levar o veículo **SDI0J51** para manutenção,

a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:62629F86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2026

PORTARIA Nº 720/2026 LAGOA SANTA- GO, 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 22 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:6D2C7223

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2026

PORTARIA Nº 721/2026 LAGOA SANTA- GO, 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 22 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico

especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:BF4739C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2026

PORTARIA Nº 722/2026 LAGOA SANTA- GO, 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**,no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 19 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

– Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:5D6DBF3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2026

PORTARIA Nº 723/2026 LAGOA SANTA- GO, 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**,no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 22 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento

médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

– **Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:3BDD80D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724/2026

PORTARIA Nº 724/2026 LAGOA SANTA- GO, 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 23 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

– **Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:1C5C9CD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725/2026

PORTARIA Nº 725/2026 LAGOA SANTA-GO, 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem á cidade de **JALES-SP no dia**

20 de abril de 2026, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:36A5D918

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2026

PORTARIA Nº 726/2026 LAGOA SANTA-GO, 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533**, no valor **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 22 a 23 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00);

1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:029A2D91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2026

PORTARIA Nº 727/2026 LAGOA SANTA-GO, 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R\$**

120,00 (cento e vinte reais) para empreender viagem à cidade de **JALES-SP no dia 23 de abril de 2026**, prestou serviço de motorista, a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:B56A8FA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2026

PORTARIA Nº 728/2026 LAGOA SANTA-GO, 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 22 a 24 de abril de 2026**, a fim de realizar serviço de interesse conduziu o prefeito, Vice-Prefeita e a primeira-Dama para cumprimento de agenda oficial, a **Serviço do Gabinete do Prefeito**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R\$ 600,00);

1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R\$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:EC387C78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2026

PORTARIA Nº 729/2026 LAGOA SANTA-GO, 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **SOLANGE GIL NETTO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 930**, no valor **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **RIO VERDE-GO no período de 16 a 17 de abril de 2026**, participou da Formação e Ação para o Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 240,00);

1.1.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 200,00).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:03613004

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2026

PORTARIA Nº 730/2026 LAGOA SANTA-GO, 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **PRISCILLA LEMOS MARQUES DA COSTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 931**, no valor **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **RIO VERDE-GO no período de 16 a 17 de abril de 2026**, participou da Formação e Ação para o Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 240,00);

1.1.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 200,00).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:9137F155

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2026

PORTARIA Nº 731/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **DANÚBIA NUNES ANDRÉ**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 570**, no valor **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **RIO VERDE-GO no período de 16 a 17 de abril de 2026**, participou da Formação e Ação para o Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 240,00);

1.1.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 200,00).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:5F47B2DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 733/2026

PORTARIA Nº 733/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **COSTA RICA-MS no dia 23 de abril de 2026**, prestou serviço de motorista, viabilizou o transporte do usuário para perícia médica junto ao INSS, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura** conforme o item do art. **2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:A2EF3065

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 734/2026

PORTARIA Nº 734/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **COSTA RICA-MS no dia 22 de abril de 2026**, prestou serviço de motorista, viabilizou o transporte do usuário para perícia médica junto ao INSS, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura** conforme o item do art. **2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:D9334A4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 735/2026

PORTARIA Nº 735/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 67**, no valor **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 22 a 23 de abril de 2026**, participou da reunião no escritório da empresa Consultcom para tratar de assuntos relacionados aos projetos de construção do CRAS que está em andamento em convênio com a Agehab **no dia 22 de abril de 2026**, compareceu á sede da Agência Goiana de Habitação S/A AGEHAB para tratar de assuntos relativos aos programas habitacionais e esteve presente na Goinfra para tratar de assuntos de interesse do município **no dia 23 de abril de 2026**, compareceu na FGM (Federação Goiana de Municípios) **no dia 24 de abril de 2026**. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA** conforme os itens do art. **3º do Decreto nº. 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025**:

1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R\$ 600,00);

1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R\$ 800,00).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:001F2D96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739/2026

PORTARIA Nº 739/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **SONIA MARIA DA SILVA**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 910**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 19 de abril de 2026**, a fim de acompanhar pacientes em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:90FB309F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2026

PORTARIA Nº 740/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **MARIA DA CRUZ LOPES DA SILVA**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 196**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 23 de abril de 2026**, participou da Oficina Regional de Territorialização, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:254103DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741/2026

PORTARIA Nº 741/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ISMAEL ANDRADE NETTO**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 596**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 23 de abril de 2026**, participou da Oficina Regional de Territorialização, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE7EFE75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2026

PORTARIA Nº 742/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PAULO NETO DE ANDRADE**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 947**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 23 de abril de 2026**, participou da Oficina Regional de Territorialização, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:FE964813**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2026****PORTARIA Nº 743/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 24 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:DAD07AC8**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2026****PORTARIA Nº 744/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais)** para empreender viagem á cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP no período de 27 a 28 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.4.1 – Refeição: 03 unidades (R\$ 300,00);**1.4.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 248,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:DD863449**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2026****PORTARIA Nº 745/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 29 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:626410A9**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746/2026****PORTARIA Nº 746/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 24 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

– Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:8599B0EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 747/2026

PORTARIA Nº 747/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**, no valor de **R\$ 435,27 (quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)** em viagem à cidade de **CAMPO GRANDE-MS no dia 25 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00);

1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R\$ 235,27).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:FACA7572

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 748/2026

PORTARIA Nº 748/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 27 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

– Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:E4AA75AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 749/2026

PORTARIA Nº 749/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 28 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

– Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:FD1F39D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 750/2026

PORTARIA Nº 750/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 24 de abril de 2026**, a fim de levar o veículo **TGA9D73** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DAEA4BD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2026

PORTARIA Nº 751/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 27 de abril de 2026**, a fim de levar o veículo **TGA9D73** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC149BDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2026

PORTARIA Nº 752/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 28 de abril de 2026**, a fim de levar o veículo **SCM4D22** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e**

Saneamento Básico conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FF092C61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2026

PORTARIA Nº 753/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 29 de abril de 2026**, a fim de buscar o veículo **SCM4D22** que estava para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4BF5D84D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2026

PORTARIA Nº 754/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 23 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e**

Saneamento Básico conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:8A6ADD48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2026

PORTARIA Nº 755/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 24 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:6C7E3AF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2026

PORTARIA Nº 755/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 24 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e**

Saneamento Básico conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:DB2CE705

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2026

PORTARIA Nº 756/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem à cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 27 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:5D0A286B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2026

PORTARIA Nº 758/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 28 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para

tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:B4ECA908

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2026

PORTARIA Nº 759/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 29 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:F4C9FC85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2026

PORTARIA Nº 760/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 18 de abril de 2026**, a fim de conduzir

pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:0B75F94D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2026

PORTARIA Nº 761/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 24 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:91100DB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2026

PORTARIA Nº 762/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533**, no valor **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no**

período de 26 a 28 de abril de 2026, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R\$ 500,00);

1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R\$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:523AA2EE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2026**

PORTARIA Nº 763/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **PARANAIGUARA-GO no dia 29 de abril de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:0B06BDDA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2026**

PORTARIA Nº 764/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARÃES**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 554**, no valor **R\$**

440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para empreender viagem à cidade de **CAÇU-GO no período de 23 a 24 de abril de 2026**, Participou do encontro formativo do Programa AlfaMais Goiás, com o tema: **II Encontro para Profissionais do Programa AlfaMais Goiás Módulo II: A mediação Pedagógica e as Situações Didáticas nos Processos de Alfabetização**”. A serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 240,00);

1.1.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:AB730965

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2026**

PORTARIA Nº 765/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 545**, no valor **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **CAÇU-GO no período de 23 a 24 de abril de 2026**, Participou do encontro formativo do Programa AlfaMais Goiás, com o tema: **II Encontro para Profissionais do Programa AlfaMais Goiás Módulo II: A mediação Pedagógica e as Situações Didáticas nos Processos de Alfabetização**”, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 240,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:1375A296

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2026**

PORTARIA Nº 766/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **FABIANA DE MELO MORAES**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 524**, no valor **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **CAÇU-GO no período de 23 a 24 de abril de 2026**, Participou do encontro formativo do Programa AlfaMais Goiás, com o tema: II Encontro para Profissionais do Programa AlfaMais Goiás Módulo II: A mediação Pedagógica e as Situações Didáticas nos Processos de Alfabetização”, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

– **Refeição: 04 unidades (R\$ 240,00);**

– **Hospedagem: 01 unidade (R\$ 200,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:051A3841

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 766/2026

PORTARIA Nº 766/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 172** no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** em viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 22 a 24 de abril de 2026**, a fim de levar o veículo Pá carregadeira para manutenção, buscar cestas básicas e tendas para a feira do produtor a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura**, conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R\$ 600,00);

1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R\$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:B6BB9159

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 767/2026

PORTARIA Nº 767/2026 LAGOA SANTA- GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao secretário **BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 997** no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** em viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 22 a 24 de abril de 2026**, a fim de levar o veículo Pá carregadeira para manutenção, esteve presente na OVG para retirada de benefícios sociais e tendas para a feira do produtor a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura**, conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R\$ 600,00);

1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R\$ 800,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:5D4400EF

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE DISPENSA 460

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CR EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.789.030/0001-05**, estabelecida na **R FRANCISCO AYRES, SETOR CORA CORALINA, Nº S/N**, na cidade de **Goianira, Estado de Goiás**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de jump destinados as oficinas do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **06 dias do mês de maio** do ano de **2026**.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO

Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B389B586

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 471**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **64.336.032 AMANDA TAMARA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **64.336.032/0001-45**, estabelecida na R WALDOMIRO TEODORO RIOS, nº s/n, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães destinados ao programa pão e leite do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de **maio** do ano de 2026.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A098681A

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 463**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJA E REGIAO**, inscrita no CNPJ sob nº **58.451.929/0001-17**, estabelecida na **FAZ ROD GO 164 KM 483**, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
- b) – Em razão da necessidade de material destinado a merenda escolar;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de alimentos destinada a manutenção da merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de **MAIO** do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E8223A52

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 464**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº **338.927.538-06**, estabelecida na **CHACARA SALRO**, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
- b) – Em razão da necessidade de material destinado a merenda escolar;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de alimentos destinada a manutenção da merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de **maio** do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:7E50FA40

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 465**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155**, inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
- b) – Em razão da premiação de desenvolvimento educacional dos alunos da Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinado a Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira e a Creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO

Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:F785C493

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 462**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MAIKO B. MACEDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.370.895/0001-40, estabelecida na R ANTONIO FREITAS PEDROSA, Nº 720, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do sul,** possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.

b) – Em razão da manutenção do transporte escolar

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição peças automotivas destinadas a manutenção da frota de veículos do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de MAIO do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO

Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:AF8C4D7C

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 454**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **DN FERRAGISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.683.411/0001-30, estabelecida na R IPE, n.º S/N,**

RESIDENCIAL AROEIRA, na cidade de Apore, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URBANA E AGRICULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:81931794

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 467**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155, inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás,** possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Atender a demanda da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:A89006BB

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE
E DESPORTO
ATO DISPENSA 470**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.586.720/0001-41, estabelecida na AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA, CENTRO, Nº 4230, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de turismo.

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peça para impressora do turismo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de MAIO do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:5A31A8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 466**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa VANESSA MATOS GARCIA 00801058155, inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.

b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:AEBB34AC

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 002/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA nº 002/2026,

Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro de Apoio ao Turista, situado no Distrito do Registro do Araguaia, conforme planilha orçamentaria, Cronograma Físico – Financeiro, memorial de calculo, memorial descritivo, BDI, projeto arquitetônico, Projeto Hidrossanitário, Projeto Elétrico e ART, no atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, torna publico para conhecimento dos interessados que fara no dia 22 de maio de 2026, as 13h00min, na sede administrativa do Municipio, LICITAÇÃO PUBLICA na modalidade CONCORRÊNCIA. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do Edital da Concorrência nº 002/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, onde podera ser adquirido, nos dias uteis, no horario compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás-GO, 06 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:1691D168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa para prestação de serviços pintura de meios-fios, incluindo preparação da superfície, fornecimento de materiais, mão de obra e logística, a serem executados sob demanda na sede do Municipio e nos Distritos de Montes Claros de Goiás, no atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br ou protocolado em envelope diretamente na sede do Município até às 17h:00min do dia 12 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 06 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:84FB2C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

ERRATA

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no aviso de licitação concorrência nº 001/2026, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 23/04/2026. Edição 3603. Com Código identificador: A5D1027E.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, torna publico para conhecimento dos interessados que fara no dia 11 de abril de 2026, as 13h00min.

LEIA – SÊ

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, torna publico para conhecimento dos interessados que fara no dia 11 de maio de 2026, as 13h00min.

Montes Claros de Goiás-GO, 06 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:B8451A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026 - SRP

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços pertinentes a manutenção preventiva, corretiva carga de gás e diagnostico, instalação e retiradas de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais do Município de Montes Claros de Goiás, conforme especificações deste Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20 de maio de 2026, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.

Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 19/2026, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 06 de maio de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:12296180

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1949/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de material permanente ESTEREOMICROSCÓPIO para o Núcleo de Vigilância Epidemiológica, atendendo as demandas do Fundo Municipal de saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 12 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 6 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:5E5CD40E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2279/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de (lembrança gratuita) para as mães em comemoração ao dia das mães uma data comemorativa que homenageia anualmente a figura familiar materna e a maternidade, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 12 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 6 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:CEA97B05**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026 - FME****EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	135/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 24.586.600/0001-41,
Contratada:	COMERCIAL RIO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.816.292/0001-51
Objeto:	Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, ferragens, tintas e ferramentas).
Valor Global:	R\$ 123.181,51 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de vigência	De 30/04/2026 até 30/09/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura 21.2101.12.122.1324.2091.339030.24.28
Data da publicação:	06/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:F9D82907**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026 - FME****EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	58/2026
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 24.586.600/0001-41
Contratada:	HELENA DA SILVA GUIMARÃES DE SOUZA - CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 28.228.014/0001-86
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Prestação de suporte junto aos conselhos escolares de toda a rede Municipal de Educação.
Valor:	R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	De 05/01/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal De Educação, Juventude 21.2101.12.361.0403.2104.339039.05 21.2101.12.365.1324.2097.339039.05 21.2101.12.365.1324.2098.339039.05 21.2101.12.366.0403.2099.339039.05 21.2101.12.367.0403.2101.339039.05
Data da publicação:	06/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:D133DD32**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 20/2026 - FME****EXTRATO DE DISPENSA**

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	20/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 24.586.600/0001-41
Contratada:	HELENA DA SILVA GUIMARÃES DE SOUZA - CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 28.228.014/0001-86
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Prestação de suporte junto aos conselhos escolares de toda a rede Municipal de Educação.
Valor:	R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais)
Data da Publicação	06/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:832260DB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026 - FMS****EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	125/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.279/0001-96
Contratada:	40.636.774 WELLINGTON DE SOUZA DIAS, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 40.636.774/0001-28
Objeto:	Contratação de empresa especializada nos serviços de fabricação de móveis planejados em material MDF na cor branca.
Valor Global:	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	De 22/04/2026 até 20/07/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.449052.42
Data da publicação:	06/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei nº14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:80AA4F23**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 239/2026 - FMS****EXTRATO DE DISPENSA**

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	239/2026

Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ Nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	40.636.774 WELLIGTON DE SOUZA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 40.636.774/0001-28
Objeto:	Contratação de empresa especializada nos serviços de fabricação de móveis planejados em material MDF na cor branca.
Valor:	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Data da Publicação	06/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:C50E554C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PE 007.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6188/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **22 de Maio de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação, Publicações no Diário Oficial da União – DOU e Publicações no Diário Oficial do Estado - DOE, destinados a Secretaria de Gestão Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento e Cidadania do Município de Montividiu/GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 06 de Maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:961F0DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 008.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE

PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3118/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **21 de Maio de 2026, às 08:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha GLP (13kg e 45kg) e de combustíveis, Diesel S500, Diesel S-10, Etanol Hidratado e Gasolina Comum, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos e ao abastecimento da frota de veículos do Município de Montividiu – GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 06 de Maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:4D982BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	101/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	S A VIEIRA STAFF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 48.084.328/0001-60
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em medicina e segurança do trabalho, incluindo emissão de laudos técnicos e assessoria no envio das informações ao eSocial.
Valor Global:	R\$ 20.830,00 (vinte mil, oitocentos e trinta reais)
Prazo de vigência	De 05/03/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.56
Data da publicação:	06/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:69AD2CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	122/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDICOES E TUTELAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 25.040.742/0001-71
Objeto:	Prestação de serviços cartorários como reconhecimento de firma, autenticação, certidões e cartões de assinatura
Valor Global:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
Prazo de vigência	De 16/04/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.66
Data da publicação:	06/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:98AFC530

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 38/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	38/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	S A VIEIRA STAFF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 48.084.328/0001-60
Objeto:	Prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, incluindo emissão de laudos técnicos e assessoria no envio das informações ao eSocial.
Valor:	R\$ 20.830,00 (vinte mil, oitocentos e trinta reais)
Data da Publicação	06/05/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:2E1B881D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 48/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	48/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	ESTEPHESON SOUSA NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.792.417/0001-28
Objeto:	Aquisição de scooter elétrica.
Valor:	R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
Data da Publicação	06/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:FA02A878

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU EXTRATO DE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 55/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	55/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 74, caput
Contratante:	PREFEITURA M MONTIVÍDIU PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDICAOES E TUTELAS, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 25.040.742/0001-71
Objeto:	Prestação de serviços cartorários como reconhecimento de firma, autenticação, certidões e cartões de assinatura.
Valor Global:	R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data da Publicação	06/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armários de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:D5B12B68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 092/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026.**

“Regulamenta o uso do Cartão Corporativo como meio de pagamento na efetivação da aquisição de bens e serviços, na administração municipal e das outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação conforme disposto na lei municipal de pequeno vulto lei nº 535 de 13 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a lei municipal nº 535 de 13 de janeiro de 2025, instituindo o cartão corporativo como meio de pagamento na efetivação da aquisição de bens e serviços urgentes de pronto pagamento, no âmbito do Gabinete do Prefeito, e estabelece regras de utilização.

Art. 2º Fica instituído o Cartão Corporativo do Município de MONTIVÍDIU DO NORTE como meio de pagamento de despesas de pronto pagamento previstas na legislação de licitação e contratação, em especial na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sucedâneo legal.

Parágrafo único. O uso do Cartão Corporativo não elide a necessidade de observância dos procedimentos necessários para as aquisições, mediante a atuação de procedimento próprio.

Art. 3º Ficam autorizadas as transações realizadas por meio de assinatura eletrônica, entendida como a inserção, pelo portador do Cartão Corporativo, do código pessoal e secreto, assim denominada como senha, em dispositivos eletrônicos de pagamento, para validação e segurança das operações.

Parágrafo único. Todas as transações feitas por meio do Cartão Corporativo deverão ser rastreáveis e respeitar todos os princípios administrativos.

Art. 4º O uso do Cartão Corporativo fica restrito às transações realizadas para a aquisição de bens ou serviços contratados pelo Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de outras formas de pagamento previstas na legislação vigente.

§ 1º Fica autorizada a realização de transações por meio de assinatura em arquivo, compreendidas como aquisições de bens ou serviços por telefone, ou outros meios de comunicação, sem a necessidade de assinatura física ou digital do comprovante de venda correspondente.

§ 2º Poderá ser autorizado, expressamente, de acordo com o juízo de conveniência ou oportunidade, pelo Chefe do Poder Executivo, a adesão ao Cartão Corporativo por órgãos e entidades da administração municipal, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal das Finanças:

I - administrar a política do Cartão Corporativo;

II - administrar o sistema informatizado do Cartão Corporativo;

III - autorizar o quantitativo de cartões que serão disponibilizados;
 IV - definir o limite de recursos que será disponibilizado para utilização do Cartão Corporativo, respeitando o limite estabelecido no § 2º do art. 95 - da Lei Federal nº 14.133, definido pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 c/c art. 2º da Lei Municipal nº 535/2025, no valor de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), atualizando-o anualmente, nos termos do mesmo dispositivo;

V - abrir, gerenciar e movimentar a conta-corrente destinada a prover os recursos disponibilizados;

VI - aplicar os recursos não utilizados;

VII - disponibilizar os dados das movimentações dos cartões; e

VIII - expedir atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto, relativas ao gerenciamento, controle e utilização do Cartão Corporativo.

§ 1º A adesão ao contrato firmado com a instituição financeira responsável pela administração do Cartão Corporativo, mediante preenchimento do Termo de Adesão, deverá ser solicitada ao órgão fazendário.

§ 2º A adesão ao contrato de que trata o § 1º deverá ser precedida de abertura de processo administrativo específico, no âmbito do Município de MONTIVÍDIU DO NORTE, do qual constará cópia do contrato firmado pelo Município com a instituição financeira responsável pela administração do Cartão Corporativo.

Art. 6º Nos casos de adesão ao Cartão Corporativo, o Ordenador de Despesa:

I - assumir a total responsabilidade pelo cumprimento das normas contratuais e demais instruções relacionadas ao uso dos cartões emitidos e pelo pagamento das despesas decorrentes;

II - ficará responsável pelo uso do Cartão Corporativo, pela definição e pelos controles dos limites de utilização;

III - indicará os agentes públicos que poderão portar o Cartão Corporativo;

IV - autorizará quando e como o Cartão Corporativo poderá ser utilizado; e

V - atestará a regularidade da aplicação dos recursos, quando da prestação de contas apresentada pelo portador do Cartão Corporativo.

Parágrafo único. O Ordenador de Despesas será responsável, juntamente com o portador do Cartão Corporativo, por qualquer prejuízo causado à Fazenda Pública, caso tenha atestado a regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 7º É vedada a realização de despesas mediante a utilização do Cartão Corporativo quando em valor superior ao previsto no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 535/2025 de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por cada despesa e quando não houver saldo suficiente, decorrente de empenho emitido pelo Município de MONTIVÍDIU DO NORTE em nome da instituição financeira, para atendimento das despesas na correspondente conta-corrente de relacionamento.

Art. 8º O portador do Cartão Corporativo que utilizá-lo para fins não previstos neste Decreto deverá ressarcir dos valores correspondentes, por meio de depósito identificado na conta-corrente da entidade titular, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, assegurado o devido processo legal e garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º O Cartão Corporativo é de uso pessoal e intransferível pelo portador nele identificado e destinado exclusivamente para aquisições de compras, materiais, bens ou serviços de pronto pagamento no interesse da administração pública, sendo vedada sua utilização para outros fins.

Art. 10. O uso do Cartão Corporativo poderá, também, ser destinado ao pagamento das seguintes despesas com viagem:

I - aquisição de passagens aéreas e terrestres;

II - alimentação; e

III - hospedagem.

Parágrafo único. As despesas previstas nos incisos II e III:

I - correspondem à concessão de diárias, vedada à acumulação do uso do Cartão Corporativo e lançamento de diárias na folha de pagamento do servidor;

II - deverão observar os limites de valores e os procedimentos estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo que regulamentar o pagamento de diárias na administração pública municipal.

Art. 11. Não serão admitidos pagamentos de taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros encargos relativos à

obtenção e uso do Cartão Corporativo, salvo no caso do serviço de proteção contra furtos, perda ou extravio, e as taxas e encargos de utilização no exterior.

Art. 12. As normas estabelecidas neste Decreto vigorarão pelo prazo determinado no contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de MONTIVÍDIU DO NORTE e a instituição financeira responsável pela administração do Cartão Corporativo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (1º/04/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Raylinne Samara Gomes

Código Identificador:B3D0A349

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3742/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADOS A MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA MEK6500. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

contratada: AC LABOR COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VALOR R\$ 3.516,62 (Três mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:069AAB7B

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3736/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEICULO: SIENA DA PLACA: RCF-4J12, VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

contratada: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.

VALOR R\$ 7.571,15 (Sete mil e quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E2F51A29

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3733/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEICULO: SPIN 1.8L AT LTZA DA PLACA: SDH-6D57. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

contratada: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.

VALOR R\$ 5.624,14 (Cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:AD496EA6

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3735/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEICULO: S10 TECFORM CLAS AMBULANCIA DA PLACA: PRW-2756, VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

contratada: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.

VALOR R\$ 8.468,17 (Oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:31E81A60

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/202

Torna-se público que a Secretária Municipal de Administração e Previdência, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 12 de Maio de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de serviços de veiculação de propaganda em emissora de rádio FM, visando a ampla divulgação dos eventos da festa de Maio, Julho, Agosto e aniversário de Mossâmedes em Novembro. A utilização do rádio como meio de comunicação se mostra estratégica e eficiente, considerando seu grande alcance junto à população local, especialmente em regiões onde o acesso à internet e às mídias digitais ainda é limitado. O rádio FM possui forte penetração em todas as faixas etárias e classes sociais, sendo um dos principais meios de informação e entretenimento da comunidade. A divulgação dos eventos municipais por meio de rádio contribui significativamente para garantir maior participação popular, fortalecer a cultura local, fomentar o turismo e impulsionar a economia, uma vez que amplia o conhecimento da população sobre datas, programações e locais das festividades. Além disso, a contratação do serviço se justifica pela necessidade de dar publicidade aos atos e ações da administração pública, atendendo aos princípios da transparência e do interesse público. Dessa forma, a veiculação de chamadas, anúncios e spots publicitários em rádio FM é essencial para assegurar que as informações atinjam de forma clara, rápida e eficaz toda a população, garantindo o sucesso e a organização dos eventos promovidos pelo município.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 06 de Maio de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:68D680DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Jairo José de Castro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 12 De Maio de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para aquisição de Cal Hidratado para ser utilizado em pintura de meio-fio e calçada em Rua e Avenida desta cidade conforme o quadro abaixo :

Itens	Descrição	Quantidade
01	CAL HIDRATADO SACO DE 20KG	130

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO
<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 06 de Maio de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:5422ACC3

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2026

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 03/2026 REALIZADO ENTRE Município de Mutunópolis-GO e a Empresa WILIAN HENRIQUE MENDONÇA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.839.988/0001-05.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO
 CONTRATADA – WILIAN HENRIQUE MENDONÇA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.839.988/0001-05.

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 137, I, lei 14133/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral, nesta data, do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DESTINADO A APOIAR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREPARO DE TERRAS, PARA PERÍODO DE PLANTIO E COLHEITA DE PEQUENOS PRODUTORES NA ZONA RURAL DE MUTUNÓPOLIS-GO

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R\$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais)

Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2026.

Certifico que este ato foi Publicado
No placar da Prefeitura em 06/05/2026
E no diário oficial do município DOM-AGM 06/09/2025

RANGIELY OLIVEIRA COSTA
Secretaria de Controle Interno

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:1B4E4255

ADMINISTRACAO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 35/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL Nº 35/2026

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL AO CONTRATO Nº 35/2026
REALIZADO ENTRE Município de Mutunópolis-
GO e a Empresa WILIAN HENRIQUE
MENDONÇA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob
o nº 63.839.988/0001-05.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO
CONTRATADA – WILIAN HENRIQUE MENDONÇA DE
OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.839.988/0001-05.

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 137, I, lei 14133/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral, nesta data, do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DESTINADO A APOIAR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREPARO DE TERRAS, PARA PERÍODO DE PLANTIO E COLHEITA DE PEQUENOS PRODUTORES NA ZONA RURAL DE MUTUNÓPOLIS-GO

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R\$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais)

Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2026.

Certifico que este ato foi Publicado
No placar da Prefeitura em 06/05/2026
E no diário oficial do município DOM-AGM 06/09/2025

RANGIELY OLIVEIRA COSTA
Secretaria de Controle Interno

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:E9D5A41A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIO/GO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 08/2026

O Município de Nazário/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 06/05/2026, no DIÁRIO MUNICIPAL - AGM, pág 45, ONDE SE LÊ: Pregão Presencial 07/2026. LEIA-SE: Pregão Presencial 08/2026. Os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 06 de maio de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C541C1F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO À ARP Nº 006/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIÃO DA SERRA GERAL.

Adesão à ata de registro de preços nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL.

Contrato nº 001/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Valor do contrato: R\$ 133.669,20 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Contratado: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 71.052.559/0001-03.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB, CNPJ nº 64.299.450/0001-00.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.
Nerópolis-GO.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CAB36338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PE 009/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, e considerando o pedido da Secretaria responsável pelo processo, onde solicita a Suspensão Sine Die, torna público, com fulcro na Lei 14.133/21 a SUSPENSÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026 até conclusão das adequações do Edital e seu termo de referência. Maiores informações

pelo email licitacao@neropolis.go.gov.br, durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

FERNANDO REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:9704600B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

PROCESSO: 3739/2026

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026;

PARTES: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, CNPJ nº 01.105.626/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, CNPJ: 24.121.284/0001-32 e CRECHE NÚCLEO ASSISTENCIAL DOM BOSCO, CNPJ: 01.068.303/0001-09;

OBJETO: Constitui objeto o presente Termo de Fomento, a concessão de auxílio financeiro do Concedente para a Conveniente, com a finalidade de custear despesas para execução de serviços de construção civil destinados à execução completa das instalações elétricas e hidráulicas do imóvel a serem iniciadas do zero, sem aproveitamento de infraestrutura anterior, conforme especificações, metas, etapas, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos constantes do **Plano de Trabalho**;

FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Termo de Fomento decorre do processo nº 3739/2026, referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº 011/2025, Leis Municipais nº 2032/2024 e Lei Orçamentaria Anual e nº 2043/2025;

VALOR: O Concedente se compromete a repassar o montante em parcela única de R\$ 80.000,00 (oitenta mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA : Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

Nerópolis – GO, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:7F5205AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 109/2026, referente ao Processo Administrativo nº 3594/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para preparação de piscinas, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Empresa Adjudicada:

46.172.685 RAFAEL KENEDY COSTA DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 46.172.685/0001-54.

Valor Total: R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

Data da Adjudicação: 06 de maio de 2026.

Autoridade Competente: Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Novo Brasil/GO, 06 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:3D406305

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3475/2026

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO FIAT ARGO PLACA SCO-4C93, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratadas: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 12.697.734/0002-31

Valor: R\$ 5.698,90 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Novo Brasil/GO, 06 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:52ADCCC9

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3280/2026

Interessado: Município de Novo Brasil.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Contratadas: PROVER E CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 53.657.464/0001-31

Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Novo Brasil/GO, 06 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:CDC10239

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3474/2026

Interessado: Município de Novo Brasil.

Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Contratadas: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 12.697.734/0002-31

Valor: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Novo Brasil/GO, 06 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:AD569BA3**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4595/2026**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.**Contratadas:** RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.**CNPJ:** 12.697.734/0002-31**Valor:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Novo Brasil/GO, 06 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:B80A9698**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3445/2026**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILTROS DE ÓLEO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.**Contratadas:** RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.**CNPJ:** 12.697.734/0002-31**Valor:** R\$ 10.280,00 (dez mil e duzentos e oitenta reais).

Novo Brasil/GO, 06 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:39F9332A**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3476/2026**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.**Contratadas:** RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.**CNPJ:** 12.697.734/0002-31**Valor:** R\$ 8.896,68 (oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Novo Brasil/GO, 06 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:3D1FC567**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

PROCESSO Nº 000087/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.432.605/0001-76. **VALOR:** R\$ 1.908,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.031.1002.2.001-3.3.90.40.04 **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.432.605/0001-76 –CEZINALDO DAVID –REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

Marcelo Romero Zacarias

Código Identificador:AF9B50D8**FMS
DÉCIMA QUARTA ATA DE AVALIAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2025.**

Às 08:00hs do dia 06 de maio de 2026, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 002/2025**, tendo objeto: Credenciamento permanente para **prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames, e prestação de prótese dentária.**

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA HOSPITAL NATALINO

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4390/2026	ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAÍDES ALVES	832.XXX.XXX-91	HABILITADO
4455/2026	ISABEL FERREIRA DE LIMA ROCHA	045.XXX.XXX-42	HABILITADO

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO**FLAVIA FERREIRA DE CASTRO**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:D3B1298C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **18/05/2026, às 14:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 07 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:40914D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PRIMEIRA ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO 01/2026.

Às **08:00hs do dia 06 de maio de 2026**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**, sito à **RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO**, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 01/2026**, tendo objeto: **Credenciamento visando a contratação de empresa especializada em publicação de anúncio institucional do município de Palmeiras de Goiás, em jornal impresso com circulação local, para atender as necessidades do Município de Palmeiras de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.**

Às 08:15hs, relacionou-se as empresas que enviaram documentação para o Credenciamento, sendo:

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
04/05/2026 15:11hs	EDITORA GAZETA DO ESTADO LTDA	04.330.343/0001-75	DILIGÊNCIA AUSENTES OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 01 - Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial; 02 - Inscrição no cadastro de contribuintes compatível com o objeto; 03 - Certidão de Falência ou Recuperação Judicial; 04 - Comprovação de circulação regular no Município de Palmeiras de Goiás e região; 05 - Comprovação de tiragem mínima compatível

			com a abrangência municipal; 06 - Periodicidade mínima mensal.
04/05/2026 15:17hs	H DE U BORGES JORNAL - ME	09.061.663/0001-90	DILIGÊNCIA AUSENTES OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 01 - Inscrição no cadastro de contribuintes compatível com o objeto; 02 - Certidão de Falência ou Recuperação Judicial; 03 - Comprovação de circulação regular no Município de Palmeiras de Goiás e região; 04 - Comprovação de tiragem mínima compatível com a abrangência municipal; 05 - Periodicidade mínima mensal.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

As empresas que enviaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, enviar os documentos complementares, no mesmo e-mail de envio da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim a ordem inicial de envio. **Prazo limite: 08/05/2026.** Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO**FLAVIA FERREIRA DE CASTRO**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:EE2471DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): SIGME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.736.207/0001-97. **OBJETO:** O presente instrumento firmado com base em processo administrativo nº 1603/2025, Contrato nº 107/2025, na modalidade Concorrência 002/ 2025, bem como a IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**. **VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses, ou seja, início em 24 de abril de 2026, encerrando em 24 de abril de 2027.** **VALOR TOTAL: R\$ 520.843,72 (quinhentos e vinte mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária: 2026.02.07.15.451.2603.1021.4.4.90.51.00.100;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:927936DA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2018/2026 CONTRATO Nº 140/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): JULIANO DOS REIS MOREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 27.728.852/0001-56. **OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de locução e animação de rodeio, para apresentação de show artístico a ser realizado pela Dupla/Banda/Artista **JULIANO REIS**,

representado com exclusividade pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência prorrogada da data da assinatura até 05 de setembro de 2026. VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

2026.02.09.20.2001.602.2.181.3.3.90.39.59.100.

000.0140.000;

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:B65C905C

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 2293/2026 CONTRATO Nº 146/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS** para apresentação da dupla **RICK & RENNER**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº **17.776.657/0001-48**. OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show artístico a ser realizado pela Dupla/Banda/Artista **RICK & RENNER**, representado com exclusividade pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência prorrogada da data da assinatura até 05 de setembro de 2026. VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (duzentas e sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

2026.02.09.20.2001.602.2.181.3.3.90.39.23.100.000.0140.000;

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:8FB1F859

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 44/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 44/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA COMPLETO (DESKTOP) E PERIFÉRICOS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO”

Processo nº 265/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **DRIVERS TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 43.767.445/0001-04, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de computador de mesa completo (desktop), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de trabalho de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **DRIVERS TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 43.767.445/0001-04, empresa que apresentou o menor preço, no valor

de **R\$ 7.428,00 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais)**, para o fornecimento de computador de mesa completo (desktop), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da administração da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.031.1092.1.000.4.4.90.52.00 - Obras Inst. Equip. E Mat. Perm. Para Câmara**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 30 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Responsável Pela Elaboração Do Documento:

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal de Perolândia/GO

Publicado por:

Ana Paula Pereira Alves

Código Identificador:0F1D289E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **VANESSA LIMA DIAS** como **Gestor do Contrato nº 081/2026**, o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de médico veterinário, com a finalidade de assegurar assistência técnica e profissional aos animais vinculados ao projeto de equoterapia do município, garantindo o adequado acompanhamento clínico, manejo, bem-estar e condições sanitárias dos mesmos, compreende-se, ainda, no escopo da contratação, a execução de atividades correlatas quando requisitadas pela secretaria municipal de saúde, incluindo, mas não se limitando, à realização de campanhas de vacinação, ações de controle de zoonoses, orientações técnicas, emissão de laudos, bem como outras intervenções necessárias à promoção da saúde pública e ao controle sanitário animal, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 04 de Maio de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 081/2026.

Eu, **VANESSA LIMA DIAS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VANESSA LIMA DIAS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Jussara Souza Silva Cafelista

Código Identificador:2F171CCF

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA POR PREÇO UNITARIO Nº 087/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2379/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS CONTRATO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 087/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2379/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº 006/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:	F S A CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº35.727.964/0001-10, com endereço na Rodovia GO 480, nº SN, GALPAO 03, Portal Do Sol - Rialma Go, CEP: 76.310-000, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor FLAVIO DA SILVA ARANTES , brasileiro, solteiro, empresário nascido em 29/12/1975 portador do documento de identidade nº 3611861 pela DGPC/GO e CPF nº 8R8.723.411-53, sendo o mesmo residido na Rua Conde dos Arcos, SN, Quadra 15 Lote 04 setor Jardim Petrópolis, Cidade Ceres-GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	execução dos serviços no RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202529350005 E DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-082378/2025 , conforme detalhamentos técnicos constantes dos Memorais, Projetos e demais especificações constantes nos anexos.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura , na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	R\$ 698.633,16 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA	19/03/2026
ASSINATURAS:	FABIO LASSERRE SOUSA BORGES – PREFEITO MUNICIPAL, ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL – CONTRATANTE E A EMPRESA: F S A CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA , neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor FLAVIO DA SILVA ARANTES – CONTRATADO
Piranhas, Estado de Goiás, 06 de maio de 2026.	

Publicado por:
 Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B03A7E05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 027/2025 DA DISPENSA Nº 042/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: GABRIEL DINIZ E SILVA, CNPJ Nº: 52.630.032/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO.
DATA DA PRORROGAÇÃO: 06 DE MAIO DE 2026 Á 07 DE MAIO DE 2027.
 Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado, nesta data.

Professor Jamil, 06 de MAIO de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
 - Gestor Municipal Do Poder Executivo-

Publicado por:
 Milene Dias Simões
Código Identificador:DEC9EDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: EXELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, CNPJ Nº: 26.855.539/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A MINISTRAÇÃO DE CURSO DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 5.100,00(cinco mil e cem reais).
 Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado, nesta data.

Professor Jamil, 06 de MAIO de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
 - Gestor Municipal Do Poder Executivo-

Publicado por:
 Milene Dias Simões
Código Identificador:00A57B14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2026 06 de Maio de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Glessia D' Alcantara Silva, ocupante de cargo de Vereadora da Câmara, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 06/05/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 06 de Maio de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:9F8EAED7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2026 06 de Maio de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva, ocupante de cargo de Vereador da Câmara, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 06/05/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 06 de Maio de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:430382BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2026 06 de Maio de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Pedro Jose Veluz da Silva, ocupante de cargo de Vereador da Câmara, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 06/05/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 06 de Maio de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:AA5C52F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2026 06 de Maio de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Wellington Adolfo Silva, ocupante de cargo de Vereador da Câmara, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 06/05/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 06 de Maio de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:292B74C9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2026 06 de Maio de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Wendel Nery de Sousa, ocupante de cargo de Presidente da Câmara, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 06/05/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 06 de Maio de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:23FE4C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2026

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Presencial nº 001/2026, Processo Administrativo nº 208/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Cora Coralina, conforme Plano de Trabalho nº 202500005013012, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 22/05/2026 às 10h:00, na Sala da Comissão de Contratação. Informações: poderão ser obtidas pelo e-mail licitação@santafedegoias.go.gov.br ou junto à Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Santa Fé de Goiás, 07 de maio de 2026.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:32512746

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo nº.:	8565/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
Nº do contrato:	035/2026
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE
Contratado:	RP INFLUENCER TRAVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.649.200/0001-66
Objeto:	MONTAGEM DE ESTANDE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA NA 6ª EXPOTURISMO GOIÁS, A SER REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2026.
Valor Global:	R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO).
Data assinatura:	29/04/2026
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestora de Contrato:	MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA
Fiscal de Contrato:	IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:E2D81535

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.769

DECRETO Nº 2.769, DE 5 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LETICIA RODRIGUES DA MOTA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeada LETICIA RODRIGUES DA MOTA, no cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 6 de maio de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5597B4AB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.775

DECRETO Nº 2.775, DE 5 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLISTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F6C4DAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº2.354

PORTARIA Nº2.354, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora GEIZA CAROLINA CORREDEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 22 (vinte e dois) dias de efetivo exercício, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:566762CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2. 356

PORTARIA Nº 2. 356, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora IRACI CONSOLACAO DE FATIMA DE DEUS, ocupante do cargo efetivo de professor P-V, pelo período de 15 (quinze) anos e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 26 de fevereiro de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:55E3EB01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.390

PORTARIA Nº 2.390, DE 5 MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à LETICIA CARREIRO ALBUQUERQUE, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias, a partir de 23 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:01BB16CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.397**

PORTARIA Nº 2.397, DE 6 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora OLGA GUIMARAES DE SANTANA, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, pelo período de 20 (vinte) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:66139920

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.398**

PORTARIA Nº 2.398, DE 6 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora CLEONICE COSTA ALVES FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 25 (vinte e cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:5663B0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.399**

PORTARIA Nº 2.399, DE 6 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora DIVINA MARIA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 20 (vinte) anos de efetivo exercício, a contar de 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:4610E6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.400**

PORTARIA Nº 2.400, DE 6 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora ELAINE ALVES MIGUEL, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 21(vinte e um) anos, 7 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias de efetivo exercício, a contar de 5 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:B985FF13

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.401

PORTARIA Nº 2.401, DE 6 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora SANDRA DE FATIMA RAMOS TOMAZETE, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 16 (dezeses) anos de efetivo exercício, a contar de 6 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás 6 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:4E30F8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.402

PORTARIA Nº 2.402, DE 6 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora GRACIETE COSTA SANTOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 1 (um) dia de efetivo exercício, a contar de 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:7ECDB4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.403

PORTARIA Nº 2.403, DE 6 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora VALERIA DE FRANCA LIMA RESENDE, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 3 (três) dias de efetivo exercício, a contar de 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:45A0934A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.404

PORTARIA Nº 2.404, DE 6 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora SONEIDE FRANCISCA SANTANA, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 10 (dez) anos e 2 (dois) dias de efetivo exercício, a contar de 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:34A1701E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.405

PORTARIA Nº 2.405, DE 6 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARIA LUCIA FEITOSA GARCES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias de efetivo exercício, a contar de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:83B06C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.406**

PORTARIA Nº 2.406, DE 6 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora SORAYA FRANCISCA DE BRITO LIMA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de efetivo exercício, a contar de 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:1DE1920C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.408**

PORTARIA Nº 2.408, DE 6 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, ao servidor VENANCIO RODRIGUES FILHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 5 (cinco) meses e 9 (nove) dias. de efetivo exercício, a contar de 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:4AE8EF37

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 012-2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de n. 12.097.489/0001-40, com sede à Rua Tiradentes n 49, Centro, CEP: 76.495-0000, Nova Iguaçu de Goiás – GO, neste ato representada por sua GESTORA, Sra Cícera Martins dos Santos, no exercício de suas atribuições legais, torna público que por intermédio da comissão permanente de licitação deste município, realizará Licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo menor preço por item definido para o **DIA 26 DE MAIO DE 2026, com início às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site <https://novaiguaçu.go.gov.br> 07 de maio de 2026.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Jony Lucio da Costa

Código Identificador:37F8FECC

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE ABERTURA, ANALISE, JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º
004/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 030/2025 SESSÃO N.º 005**

Processo n.º 11843/2025.

Edital de Credenciamento n.º 004/2025.

Inexigibilidade n.º 030/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.

Legislação: Constituição Federal, no Art. 79, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 009/2024 e 225/2025, IN 008/2023 e IN 010/2024 – TCM/GO e suas alterações, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

Aos trinta dias do mês de abril de 2026 (30/04/2026), às 09:00hrs, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Uruana-GO, reuniu-se a Comissão de Licitação e Credenciamento Público, Assessoria Jurídica e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos relativos ao processo de Inexigibilidade n.º 030/2025, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Uruana/GO, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital do Credenciamento Público n.º 004/2025.

Presentes todos os membros, a saber, Agente de Contratação Sra. Mirian Batista Barroso Oliveira juntamente com a equipe de apoio Sra. Thaysa Ferreira de Sousa Costa e Sra. Lucivania Maria Moraes, e Dr. Rafael de Freitas Barreto - Assessor Jurídico e o Sr. Gilberto da Silva Oliveira gestor do FMS.

Aberta a reunião, passou-se à análise da documentação apresentada pelos novos interessados em se credenciar. Após conferência minuciosa e análise individual, a Comissão deliberou por:

Indeferir o credenciamento de **GLAYTON ALENCAR MARTINS**, para a vaga de **CONDUTOR SOCORRISTA**, em razão da não apresentação da documentação exigida no Edital;
 Deferir o credenciamento de **BIANCA GOMES FERNANDES**, para a vaga de **FISIOTERAPEUTA**, com 0 ponto;
 Deferir o credenciamento de **IZAMARA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com 05 pontos;
 Deferir o credenciamento de **DAIANE CRISTINA MARTINS VELOSO**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **ENFERMEIRA**, com 45 pontos;
 Deferir o credenciamento de **CLAUDINEIA ROSA DOS SANTOS**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **ENFERMEIRA**, com 0 ponto;
 Deferir o credenciamento de **VANESSA FERNANDA DE BRITO BARCELOS**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **MÉDICO PLANTONISTA**, com 10 pontos;
 Deferir o credenciamento de **FREDERICO BARBOSA SALES**, como CADASTRO DE RESERVA, para a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com 57 pontos;
 Deferir o credenciamento de **FERNANDO MOREIRA DE JESUS**, para a vaga de **MÉDICO RT RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.

Na oportunidade, a comissão reavaliou a documentação complementar apresentada pelo interessado **FERNANDO MARTINI SOARES DE FREITAS**, habilitado como CADASTRO DE RESERVA para a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, reclassificando-o com 10 pontos.

Ao final, deliberou-se por proceder com a publicação da nova lista de credenciados, com pontuação consolidada e finalizada, assegurando-se a ampla publicidade do resultado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e com fundamento no item 7.3 do edital.

A Comissão consignou, ainda, que está garantido a qualquer interessado o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a segunda reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Uruana – GO, 30 de abril de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
 Agente de Contratação

LUCIVANIA MARIA MORAIS
 Equipe de Apoio

THAYSA FERREIRA DE SOUSA COSTA
 Equipe de Apoio

GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

DR. RAFAEL DE FREITAS BARRETO
 Assessor Jurídico

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CONSOLIDADA EM 14/04/2026

MÉDICO PLANTONISTA – CONTRATADOS

KAMILA BASILIO ARRUDA
 NOHARIS DEL VALLE RIVEIRO
 LM ALVES – LUCAS MOREIRA
 MATHEUS FELIPE RODRIGUES DO PRADO
 JOÃO CESAR FERNANDES LIMA
 AMANDA LORRANNY MACIEL RIBEIRO
 ISABELLA DE OLIVEIRA SOUZA
 SLR SERVIÇOS MÉDICOS (SARA LACERDA)

AR CARDOSO – ANDRESSA RIBEIRO
 AABEMMA SILVA RIBEIRO
 CLINICA MÉDICA – CARITA AGUIAR
 GABRIELLE MARTINS LIMA
 BGFM SERVIÇOS – BIANCA GABRIELLE
 NATHALY CASTRO RIBEIRO LTDA
 MARCELA MUNIZ DE OLIVEIRA RESENDE
 DIEGO SUDÁRIO RIBEIRO RIBEIRO
 MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA PINTO
 SOFIA MELO SERVIÇOS MÉDICOS

MÉDICO PLANTONISTA – CADASTRO DE RESERVAS

BGP SERVIÇOS – BOLIVAR GONÇALVES – 11 PONTOS
 FERNANDO MARTINI SOARES DE FREITAS – 10 PONTOS
 VANESSA FERNANDA DE BRITO BARCELOS – 10 PONTOS
 VINICIUS ANTONIO DE PAULA – 05 PONTOS
 NEMIAS DA COSTA ALVES – 05 PONTOS
 LUIZ FELIPE ARAUJO – 0 PONTO
 PAULA SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS – 0 PONTO
 BARBARA SOUSA MENDES FERREIRA – 0 PONTO
 DANIELA ROCHA ARANTES – 0 PONTO
 ELOISE RODRIGUES DIAS MOTA – 0 PONTO
 ALAN PIRES RIBEIRO – 0 PONTO
 VINICIUS SANTOS SIQUEIRA – 0 PONTO
 MATHEUS SANTIAGO VIEIRA LAGO – 0 PONTO
 ARTHUR LOPES LAGO – 0 PONTO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – CONTRATADOS

JÉSSICA FAGUNDES SILVA TAVARES
 MATHEUS FELIPE RODRIGUES DO PRADO
 JOÃO CESAR FERNANDES LIMA
 AMANDA LORRANNY MACIEL RIBEIRO
 ISABELLA DE OLIVEIRA SOUZA
 SLR SERVIÇOS MÉDICOS (SARA LACERDA)
 PROMEDIC PLANTOES MEDICOS LTDA

MÉDICO CLÍNICO GERAL – CADASTRO DE RESERVAS

FREDERICO BARBOSA SALES – 57 PONTOS
 MARCELA MUNIZ DE OLIVEIRA RESENDE – 30 PONTOS
 BIANCA GABRIELLE FERREIRA MORAIS – 21 PONTOS
 NATHALY CASTRO RIBEIRO LTDA – 20 PONTOS
 DIEGO SUDÁRIO RIBEIRO RIBEIRO – 20 PONTOS
 MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA PINTO – 20 PONTOS
 SOFIA MELO SERVIÇOS MÉDICOS – 11 PONTOS
 FERNANDO MARTINI SOARES DE FREITAS – 10 PONTOS
 MARINA ISABELA DE PAULA SOUSA – 0 PONTO
 BRUNA NORONHA DO PRADO – 05 PONTOS
 BARBARA SOUSA MENDES FERREIRA – 0 PONTO
 DANIELA ROCHA ARANTES – 0 PONTO
 JOÃO MARCOS VENANCIO DE ABREU – 0 PONTO
 NAYARA DA SILVA GALDINO – 0 PONTO
 GABRIEL DE JESUS SANTOS – 0 PONTO
 MATHEUS SANTIAGO VIEIRA LAGO – 0 PONTO
 RENATA LORES DE SOUSA – 0 PONTO
 FERNANDO MARTINI SOARES DE FREITAS – 10 PONTOS

MÉDICO PEDIATRA – CREDENCIADO

ISADORA CAMPOS KHAOULE – DESISTENTE

ENFERMEIRO (A) – CONTRATADOS

MARLÚCIA DE OLIVEIRA SILVA
 JULIANO MARTINS CORREIA DA MOTA
 JOELTON MONTEIRO DE SOUZA
 LAILA ANDRESSA FERRAZ RIBEIRO
 LUCIANA PEREIRA ALVES
 BRAZ RODRIGUES DE MORAES JUNIOR
 MICHELE ALVARENGA DIAS
 GUILHERME FELYPE DA SILVA SALES
 PRISCILA CARDOSO VIANA
 LARISSA FERREIRA ROCHA
 ELINE LOURENÇO DE DEUS
 SORAYA MARIA SILVA
 GABRIELLY AMORIM LOPES

ENFERMEIRO (A) – CADASTRO DE RESERVAS

DAIANE CRISTINA MARTINS VELOSO – 45 PONTOS
 KELLEN POLLYANE GONÇALVES COSTA – 40 PONTOS
 POLIANE QUALHATO DE SOUZA – 10 PONTOS
 CLAUDINEIA ROSA DOS SANTOS – 0 PONTO

TÉC. DE ENFERMAGEM – CONTRATADOS

YASMIN VITÓRIA FERREIRA
 AMANDA RODRIGUES REZENDE
 JUCELIA LUNGA DE SOUZA
 EVANILZA LOPES
 ROSEILENE DE MOURA OLIVEIRA
 LARISSA DA SILVA NOVATO
 LUCIENE APARECIDA ARAUJO RIBEIRO
 LILIAN ALVARENGA SILVA
 HELENA MARIA FERREIRA DE JESUS
 RAQUEL VITALINA XAVIER DE MOURA
 ARENITA BARROS DA SILVA
 WHALITA RIBEIRO GUSMÃO
 SONIA PEREIRA DA SILVA
 MAYLLA REZENDE SILVA
 ELIANE CÉLIA DE OLIVEIRA
 KARITA LORRANY RIBEIRO
 SEVERINA BEZERRA DA SILVA
 TASSIA NAYARA PIVA
 DANIELA LUIZ DE LIMA
 LARA LYS ALVES PEREIRA

TÉC. DE ENFERMAGEM – CADASTRO DE RESERVAS

IZAMARA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA – 05 PONTOS
 ANA CAROLINE FIGUEIRA BESSA TIGRE – 0 PONTO
 CLAUDIONE SANTOS DE OLIVEIRA – 0 PONTO

TÉC. EM RADIOLOGIA – CONTRATADOS

SERGIO BELIZARIO MARTINS
 JOSE LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR
 CRISTIANO DE OLIVEIRA
 GEOVANA ROSA MÁXIMO

TÉC. EM RADIOLOGIA – CADASTRO DE RESERVAS

SENILDA GOMES PEREIRA – 1 PONTO

FARMACÊUTICO(A) – CONTRATADOS

BRUNA TEIXEIRA DO CARMO
 AMANDA GABRIELA ALVES DE SOUZA COSTA
 THAINARA MÁXIMO REZENDA
 LUCIENE SOARES DE SOUSA
 GUILHERME ARRUDA CLEMENTINO
 FERNANDA FERREIRA DE ALMEIDA

FARMACÊUTICO(A) – CADASTRO DE RESERVAS**PSICÓLOGO(A) – CONTRATADOS**

L D DE OLIVEIRA – ESPACO DA MENTE
 S P DA CUNHA PSICOLOGIA LTDA
 FRANCIELLE RODRIGUES DOS

FISIOTERAPEUTA – CONTRATADOS

LETÍCIA GOMES DE MORAES
 MAYARA JAQUELINE FERREIRA CRUZ
 GIULIA CRISTINE SILVA VEIGA – RESCINDIDO

FISIOTERAPEUTA – CADASTRO DE RESERVAS

BIANCA GOMES FERNANDES – 0 PONTO

FONOAUDIÓLOGO(A) – CONTRATADOS

LUCIANA RIBEIRO CURSINO FERNANDES

FONOAUDIÓLOGO HOSPITALAR

(NÃO HOVE INTERESSADOS)

NUTRICIONISTA – CONTRATADOS

L M S CANARIO
 ALANDA ARRUDA VIEIRA

ASSISTENTE SOCIAL – CONTRATADOS

ARCENIA TEIXEIRA DUARTE TAVARES

CONDUTOR SOCORRISTA – CONTRATADOS

NEILTON RIBEIRO DE SIQUEIRA
 LUCIANO ANTÔNIO
 HÉLIO DANIEL
 DANYLO GUSTAVO
 WESLEY MARCOS
 MAURI VIEIRA
 MIRELLE MELO
 PAULO AUGUSTO MOREIRA
 JÚLIO LOURENÇO DE SÁ
 EDSON JACINTO FILHO
 FERNANDO AUGUSTO MORAIS BATISTA
 EDSON RAFAEL DE ALMEIDA
 KAYRO HENRIQUE ALVARENGA SILVA
 PAULO HENRIQUE GONÇALVES
 LUIZ CESAR DE OLIVEIRA

CONDUTOR SOCORRISTA – CADASTRO DE RESERVAS**QUIROPRAIXISTA**

(NÃO HOVE CONTRATAÇÃO)

ORIENTADOR SOCIAL

(NÃO HOVE CONTRATAÇÃO)

PSICOPEDAGOGO (A) – CONTRATADOS

SAMARA TOMÉ RODRIGUES DOS SANTOS
 SUELLEN MARQUES DE PAIVA

TERAPEUTA HOLÍSTICO (ARTESÃO) – CONTRATADA

ANGELA APARECIDA LEMES

EDUCADOR FÍSICO – CONTRATADOS

ELEIDIANE BATISTA DIAS GUNDIM – 52 PONTOS
 JONATAS DOS SANTOS ROCHA – 60 PONTOS
 DIOGO BASTOS DE MORAIS – 50 PONTOS
 ALBERT RODRIGUES FERREIRA – 30 PONTOS

EDUCADOR FÍSICO – CADASTRO DE RESERVAS**ODONTÓLOGO – CONTRATADOS**

SUZANA VIEIRA DE PAULA
 HUMBERTO SILVA NAZIOZENO
 MARIANNE REBOUÇAS SEVERINO
 ANA LAURA RIBEIRO REZENDE
 NILSON MOREIRA DA SILVA NETO LTDA
 POLIANE OLIVEIRA LEÃO PIEDADE
 SARA MARCELA DE CASTRO SILVA
 BIANCA DE MORAES FERREIRA

ODONTÓLOGO – CADASTRO DE RESERVAS

THALIA APARECIDA PIRES – 0 PONTO
 KAYLA HIORRARA SILVA MUSSATO – 0 PONTO
 AMANDA ALVES KOYUNCU – 0 PONTO
 EDURADA ROBERTA GUNDIM – 0 PONTO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – CONTRATADOS

PRISCILLA LHAIS RIBEIRO
 KARLA DE SOUSA SANTOS
 REGIANE PAULA PEREIRA
 TATIANE MARTINS DOS SANTOS
 DHENNYFFER KELLY BUENO DA SILVA
 WANESSA MARTINS ROCHA
 SUZANNE OLIVEIRA DA SILVA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – CADASTRO DE RESERVAS

VIVIANE ALVES DE SOUZA – 07 PONTOS

MÉDICO RT RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

FERNANDO MOREIRA DE JESUS – RDI RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA – CONTRATADOS
EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA
LETICIA DIAS DE MORAES

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA – CADASTRO DE RESERVAS
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C6F9C119

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A 5ª SESSÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A 5ª SESSÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que a lista final de classificação dos credenciados e a Ata da Quinta Reunião, referentes ao Credenciamento n.º 004/2025, estão disponibilizadas no Portal da Transparência <<http://www.uruna.go.gov.br>> e no Placard Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, Praça João Rocha Borges, Centro, Uruana-GO, fone (062) 3344-1485, no horário de expediente e/ou pelo e-mail licitacao.uruna@uruna.go.gov.br.

Uruana - GO, 30 de abril de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B0647725

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOVA LISTA DE CONVOCADOS – 5ª SESSÃO

NOVA LISTA DE CONVOCADOS – 5ª SESSÃO

FISIOTERAPEUTA
BIANCA GOMES FERNANDES – 0 PONTO

MÉDICO RT RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
FERNANDO MOREIRA DE JESUS

MÉDICO PLANTONISTA – CADASTRO DE RESERVAS
BGP SERVIÇOS – BOLIVAR GONÇALVES
FERNANDO MARTINI SOARES DE FREITAS

ENFERMEIRO (A) – CADASTRO DE RESERVAS
DAIANE CRISTINA MARTINS VELOSO

Uruana-GO, 30 de abril de 2026.

GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3EE621F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TR processo 4606/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.48		10.48.04.123.1004.2101.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	752.421,69
TOTAL					752.421,69

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:

Empresa: WLISSES MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ/CPF:** 24.633.445/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INCREMENTO DE RECEITAS E MITIGAÇÃO DE PERDAS ARRECADATÓRIAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE	MÊS		12,0000	62.701,8075	752.421,6900

	1 PROCEDIMENTOS VOLTADOS À CORRETA IDENTIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS MÊS 12					
	2 ATUAÇÃO NA APROPRIAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS MÊS 12					
	3 GERENCIAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) MÊS 12					
	4 ASSESSORIA NA RECUPERAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS MÊS 12					
Total						752.421,6900

Total						752.421,6900
-------	--	--	--	--	--	--------------

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:FFED1DAE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.04.05/2026 - MARIA CRISTINA DE LIMA 86022377153

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16, conforme Decreto Municipal nº. 097, de 16 de junho de 2025.

CONTRATADA: **MARIA CRISTINA DE LIMA 86022377153**, com sede na Rua 107, Quadra 142, Lote 20, Centro, Alexânia – GO, CEP 72.930-000, inscrita no CNPJ n.º 17.513.498/0001-99, representada por **MARIA CRISTINA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.223.771-**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de objetos e equipamentos de pequeno porte, documentos, notificações, convocações, cobranças, serviços bancários e correlatos, por meio de motociclista (motoboy), com utilização de motocicleta equipada com caixa tipo baú, conduzida por profissional devidamente habilitado na categoria específica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes e entrega de malotes, materiais, objetos e equipamentos de pequeno porte, documento, notificações, convocações e outros, por motociclista (motoboy), com utilização de motocicleta com motorização mínima de 125 cilindradas, equipada com caixa tipo baú, com piloto habilitado na categoria específica, com manutenção (corretiva e preventiva), abastecimento, equipamentos de proteção individual-EPIs, e demais custos que vier a incidir sobre a execução do objeto por conta da CONTRATADA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem limite de quilometragem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Setores/Departamentos vinculados a ela, podendo haver demanda na zona urbana e rural deste município.	12	Mês	Serviço	R\$ 2.068,00	R\$ 24.816,00

DATA DO TERMO: 04/05/2026

VIGENCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:08E3E71E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02.04.05/2026 - MAURI GOMES DA ROCHA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16, conforme Decreto Municipal nº. 097, de 16 de junho de 2025.

CONTRATADA: **MAURI GOMES DA ROCHA 57558892104**, com sede na Rua 38, Quadra 157, Lote 5, Setor Nova Florida, Alexânia – GO, CEP 72.930-000, inscrita no CNPJ n.º 26.809.378/0001-24, representada por **MAURI GOMES DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº ***.588.921-**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de objetos e equipamentos de pequeno porte, documentos, notificações, convocações, cobranças, serviços bancários e correlatos, por meio de motociclista (motoboy), com utilização de motocicleta equipada com caixa tipo baú, conduzida por profissional devidamente habilitado na categoria específica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes e entrega de malotes, materiais, objetos e equipamentos de pequeno porte, documento, notificações, convocações e outros, por motociclista (motoboy), com utilização de motocicleta com motorização mínima de 125 cilindradas, equipada com caixa tipo baú, com piloto habilitado na categoria específica, com manutenção (corretiva e preventiva), abastecimento, equipamentos de proteção individual-EPIs, e demais custos que vier a incidir sobre a execução do objeto por conta da CONTRATADA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem limite de quilometragem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Setores/Departamentos vinculados a ela, podendo haver demanda na zona urbana e rural deste município.	12	Mês	Serviço	R\$ 2.068,00	R\$ 24.816,00

DATA DO TERMO: 04/05/2026

VIGENCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
 Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:49DE6526

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 046/2026

Processo Administrativo nº 18916/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 11/05/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 11/05/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/05/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 05 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 46/2026

Objeto: Trata-se da contratação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO 9.000 e 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	20	R\$ 486,67	R\$ 9.733,40
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 541,03	R\$ 2.164,12
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 576,67	R\$ 2.306,68
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL USADO 9.000 e 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	10	R\$ 303,54	R\$ 3.035,40
5	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL USADO 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 398,89	R\$ 1.595,56
6	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 e 12.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
7	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	10	R\$ 283,70	R\$ 2.837,00
8	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	10	R\$ 296,67	R\$ 2.966,70
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 323,33	R\$ 1.293,32
10	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO (DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO) DE AR-CONDICIONADO 9.000, 12.000 e 18.000 BTUS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM, COM MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO (DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO) DE AR-CONDICIONADO 24.000 e 30.000 BTUS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM, COM MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	10	R\$ 412,71	R\$ 4.127,10
12	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 9.000 e 12.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	10	R\$ 398,33	R\$ 3.983,30
13	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	4	R\$ 445,56	R\$ 1.782,24
14	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	4	R\$ 474,44	R\$ 1.897,76
15	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	4	R\$ 542,78	R\$ 2.171,12
16	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 9.000 e 12.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	10	R\$ 463,33	R\$ 4.633,33
17	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 18.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	4	R\$ 496,67	R\$ 1.986,68
18	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 24.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	4	R\$ 576,67	R\$ 2.306,68
19	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 30.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	4	R\$ 706,15	R\$ 2.824,60
VALOR ESTIMADO					63.894,9600

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade nº XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO 9.000 e 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	20	R\$ 486,67	R\$ 9.733,40
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 541,03	R\$ 2.164,12
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 576,67	R\$ 2.306,68
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL USADO 9.000 e 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	10	R\$ 303,54	R\$ 3.035,40
5	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL USADO 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 398,89	R\$ 1.595,56
6	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 e 12.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
7	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	10	R\$ 283,70	R\$ 2.837,00
8	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	10	R\$ 296,67	R\$ 2.966,70
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 323,33	R\$ 1.293,32
10	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO (DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO) DE AR-CONDICIONADO 9.000, 12.000 e 18.000 BTUS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM, COM MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO (DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO) DE AR-CONDICIONADO 24.000 e 30.000 BTUS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM, COM MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	10	R\$ 412,71	R\$ 4.127,10
12	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 9.000 e 12.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	10	R\$ 398,33	R\$ 3.983,30
13	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	4	R\$ 445,56	R\$ 1.782,24
14	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	4	R\$ 474,44	R\$ 1.897,76
15	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	4	R\$ 542,78	R\$ 2.171,12
16	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 9.000 e 12.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	10	R\$ 463,33	R\$ 4.633,33
17	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 18.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	4	R\$ 496,67	R\$ 1.986,68
18	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 24.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	4	R\$ 576,67	R\$ 2.306,68
19	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 30.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	4	R\$ 706,15	R\$ 2.824,60
VALOR ESTIMADO					63.894,9600

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

- a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de atendimento após chamado deverá ser em até 4 (quatro) horas, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ser instalados ou realizado a manutenção no endereço solicitado pela Administração Municipal, e o local para entrega de documentos ou levantamento da demanda deverá ser no endereço da prefeitura na Rua Adalto Fernandes, N.201, centro de Aparecida do Rio Doce para o Secretário de Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 46/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2DDE5F37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025 - FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO RIO DOCE E ZILDO SANTOS DE CASTRO

CONTRATO N. 036/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de aparecida do rio doce**, com sede nesta cidade, Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº S/N, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.207.314/0001-86, representado por seu Gestor **ANA CRISTINA COSTA**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 036.749.314-43 e RG nº 6788456 PCII/GO, residente e domiciliado neste município. Na condição de **contratado**, **ZILDO SANTOS DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 326.958.531-49, residente e domiciliado na Fazenda Pedra Branca, s/n, Zona Rural, município de Cachoeira Alta-GO, resolvem aditar o contrato de nº 036/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 035/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA –PRORROGAÇÃO DE PRAZO e acrescimo de quantidade.

2.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais) que equivale a 12 meses com o valor original do contrato.

2.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

2.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Registrada	Total Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Quantidade Remanescente	Valor Total aditivado R\$
1	UND	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO NO LOTE 6-B, QUADRA 06 DA RUA JOAO NOGUEIRA SOBRINHO N 92 CENTRO	R\$ 1.518,00	24	R\$ 36.432,00	12 meses	12 meses	R\$ 18.216,00

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, Justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 27 de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Gestor

ZILDO SANTOS DE CASTRO

Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:CCB76513

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 166-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO, BEM COMO POLTRONAS HOSPITALARES DOBRÁVEIS PARA USO DE ACOMPANHANTES DOS USUÁRIOS SUS, V processo 166/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.2502.3006.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	37.008,00
TOTAL					37.008,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: ANDMED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF: 47.131.725/0001-82

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	POLTRONA HOSPITALAR DOBRÁVEL PARA ACOMPANHANTES	UN		17,0000	1.584,0000	26.928,0000
1	2	POLTRONA RECLINÁVEL PARA MEDICAÇÃO	UND		6,0000	1.680,0000	10.080,0000
Total							37.008,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 30 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:926356FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 178-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE, PLACA RCF-5B82, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICI processo 178/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.122.2503.4025.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	3.453,00
TOTAL					3.453,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 08.576.825/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GUIA VALV.	UN		8,0000	19,7500	158,0000
1	2	VALVULA MOTOR ADM	UN		4,0000	53,0000	212,0000
1	3	VALV. ESCAP.	UN		4,0000	47,5000	190,0000
1	4	KIT DISTR.	UN		1,0000	245,0000	245,0000
1	5	JUNTA CABEÇOTE	UN		1,0000	98,0000	98,0000
1	6	JUNTA TAMPÁ VALV.	UN		1,0000	86,0000	86,0000
1	7	RET. COMANDO	UN		1,0000	68,0000	68,0000
1	8	RET. VALVULA	UN		8,0000	12,0000	96,0000
1	9	SERVIÇO MECÂNICO	SV		1,0000	1.700,0000	1.700,0000
1	10	SERVIÇO RETIFICA	SV		1,0000	600,0000	600,0000
Total							3.453,0000

Total	3.453,0000
--------------	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 30 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:C09D43F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 180-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT KWID, PLACA PRY-2099, PERTENCENTE À FROTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

processo 180/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.122.2502.4005.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	8.017,00
TOTAL					8.017,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 08.576.825/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	JUNTA CABEÇOTE	UND		1,0000	400,0000	400,0000
1	2	COLA SILICONE	UND		1,0000	65,0000	65,0000
1	3	RETENTOR POLIA	UN		1,0000	80,0000	80,0000
1	4	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	UN		1,0000	145,0000	145,0000
1	5	VELA IGNIÇÃO	UND		3,0000	80,0000	240,0000
1	6	BOMBA DAGUA	UND		1,0000	510,0000	510,0000
1	7	RETENTOR VALVULA	UND		12,0000	20,0000	240,0000
1	8	ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR	UN		3,0000	9,0000	27,0000
1	9	ADITIVO RADIADOR	UND		2,0000	55,0000	110,0000
1	10	ÓLEO MOTOR 5W30	UND		3,0000	55,0000	165,0000
1	11	FILTRO OLEO	UND		1,0000	50,0000	50,0000

1	12	BICO INJETOR	UND		3,0000	395,0000	1.185,0000
1	13	SERVIÇO MECANICO	SV		1,0000	1.300,0000	1.300,0000
1	14	SERVIÇO RETIFICA	SV		1,0000	3.500,0000	3.500,0000
Total							8.017,0000

Total							8.017,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 30 de abril de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E75068DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 181-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA, RPG-1J72. PERTENCENTE A FROTA DA UPA. processo 181/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	10.053,05
TOTAL					10.053,05

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 08.576.825/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INTERCOOLER MASTER 2.3 ORIGINAL	UN		1,0000	3.638,0000	3.638,0000
1	2	RADIADOR MASTER 2.3	UN		1,0000	2.178,0500	2.178,0500
1	3	RADIADOR AUXILIAR MASTER	UN		1,0000	1.893,0000	1.893,0000
1	4	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UND		1,0000	550,0000	550,0000
1	5	ADITIVO RADIADOR	UND		4,0000	55,0000	220,0000
1	6	ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR	UN		4,0000	6,0000	24,0000
1	7	TAMPÃO SAÍDA AR QUENTE	UN		2,0000	25,0000	50,0000
1	8	SERVIÇO MECANICO	SV		1,0000	1.500,0000	1.500,0000
Total							10.053,0500

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 30 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B21604A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 182-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DEPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO REAULT KWID PLACA, PRY-1699. PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRET processo 182/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.122.2502.4005.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	2.111,00
TOTAL					2.111,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 08.576.825/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN		2,0000	293,0000	586,0000
1	2	ADITIVO RADIADOR	UND		1,0000	45,0000	45,0000
1	3	ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR	UN		5,0000	6,0000	30,0000
1	4	MANGUEIRA INF RADIADOR	UND		1,0000	450,0000	450,0000
1	5	CORREIA POLY V	UND		1,0000	130,0000	130,0000
1	6	CORREIA POLY- V KWID/MARCH	UN		1,0000	170,0000	170,0000
1	7	SERVIÇO MECANICO	SV		2,0000	350,0000	700,0000
Total							2.111,0000

Total	2.111,0000
-------	------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 30 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B7F71860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 183-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ADITIVO PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ SPRINTER, PLACA SDF-8G36 PERTENCENTE A FROTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SAMU. processo 183/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	55,00
TOTAL					55,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 08.576.825/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ADITIVO RADIADOR	UND		1,0000	55,0000	55,0000
Total							55,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 30 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:77897E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº190-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA PRW-2297. A REFERIDA VAN É UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTER MUNICIPAL. processo 190/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.122.2502.4005.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	28.093,00
TOTAL					28.093,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: RETIFICA COMETA - PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 02.083.756/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CABEÇOTE COMPLETO	UND		1,0000	12.354,0000	12.354,0000
1	2	JOGO JUNTA REMOÇÃO	UN		1,0000	2.300,0000	2.300,0000
1	3	COLA DE SILICONE	UND		1,0000	140,0000	140,0000
1	4	COLA 3M	UN		1,0000	35,0000	35,0000
1	5	MANGUEIRA BOMBA D'ÁGUA	UN		1,0000	180,0000	180,0000
1	6	ADITIVO	UN		8,0000	28,0000	224,0000
1	7	FILTRO LUBRIFICANTE	UND		1,0000	120,0000	120,0000
1	8	ÓLEO MOTOR	UN		8,0000	80,0000	640,0000
1	9	PARAFUSO BICO	UN		4,0000	50,0000	200,0000
1	10	KIT CORRENTE	UN		1,0000	3.600,0000	3.600,0000
1	11	TIRAR E COLOCAR CABEÇOTE	SV		1,0000	7.000,0000	7.000,0000
1	12	LAVAGEM QUÍMICA DE PEÇA	SV		1,0000	300,0000	300,0000
1	13	LIMPEZA E REGULAGEM DOS BICOS	SV		1,0000	1.000,0000	1.000,0000
Total							28.093,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 6 de maio de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

LAIS CARLA FARIA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:D529A0B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Nerópolis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 209/2026, de 10 de abril de 2026, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, bem como à formação de cadastro de reserva técnica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas normas deste Edital e seus anexos, para provimento temporário das vagas especificadas no Quadro de Vagas, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos arts. 53 a 60 da Lei Municipal nº 2.061/2025, na Lei Municipal nº 2.051/2025, na Lei Municipal nº 2.102/2026, de 07 de abril de 2026, no Decreto Municipal nº 209/2026, de 10 de abril de 2026, e demais legislações aplicáveis.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas em caráter temporário e à formação de cadastro de reserva técnica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Nerópolis.

1.2. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observada a demanda administrativa, pedagógica e operacional da rede municipal, especialmente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.2.1. Os atos oficiais, convocações e demais avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência – Recursos Humanos - Processos Seletivos”, ou diretamente pelo link

https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes - “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Edital nº 001/2026”

1.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais, comunicados, convocações e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.3. Os pré-requisitos de escolaridade, a carga horária, a remuneração mensal, o número de vagas imediatas e o cadastro reserva estão previstos no item 2.4 deste Edital.

1.4. Nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI do mesmo artigo: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.

II - DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

2.1. O preenchimento das vagas visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Nerópolis, nos termos da legislação municipal aplicável.

2.2. Uma vez contratados, os profissionais serão lotados onde houver necessidade, observada a conveniência administrativa e a orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo exercer suas funções em quaisquer unidades escolares ou setores vinculados à pasta.

2.3. O presente Processo Seletivo destina-se, também, à formação de cadastro reserva, para futuras admissões conforme necessidade da Administração, durante o prazo de validade do certame, observados os limites legais, orçamentários e fiscais.

2.3.1. Considera-se cadastro reserva, para os fins deste Edital, o quantitativo de candidatos classificados além das vagas imediatas previstas no item 2.4.

2.3.2. Havendo desistência, dispensa, vacância temporária, afastamento, licença ou ampliação da demanda, o Município poderá convocar candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

2.4 - QUADRO DE VAGAS							
Cargo/Função	Requisito de Escolaridade / Especialidade	Carga Semanal	Horária	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	PCD	Vencimento
Professor IIII - Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português ou habilitação equivalente	30h		01	15	-	R\$ 3.650,83
Professor IIII - Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h		05	25	01	R\$ 3.650,83
Professor IIII - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	30h		-	15	-	R\$ 3.650,83
Professor IIII - Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Ciências da Natureza, Física, Química ou área equivalente	30h		-	10	-	R\$ 3.650,83
Professor IIII - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	30h		-	10	-	R\$ 3.650,83
Professor IIII - História	Licenciatura Plena em História	30h		-	10	-	R\$ 3.650,83
Professor IIII - Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro profissional quando exigido	30h		-	05	-	R\$ 3.650,83
Professor IIII - Arte	Licenciatura Plena em Arte, Educação Artística ou área equivalente	30h		-	05	-	R\$ 3.650,83
Professor IIII - Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou habilitação equivalente	30h		-	05	-	R\$ 3.650,83
Agente Educativo	Ensino Médio Completo	40h		04	30	-	R\$ 2.086,58
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto ou Completo	40h		04	40	-	R\$ 1.748,74
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto ou Completo e CNH válida categoria “D” ou “E”	40h		02	20	-	R\$ 2.478,86
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	30h		01	10	-	R\$ 3.100,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFa	30h		01	10	-	R\$ 3.295,80
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	40h		01	10	-	R\$ 3.295,80

2.4.1. As vagas acima observam os dados constantes da justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qual foram indicadas as vagas imediatas e a necessidade de formação de cadastro reserva para reposição ágil de profissionais em casos de afastamentos, licenças, vacâncias temporárias ou ampliação de demanda.

2.4.2. A Lei Municipal nº 2.102/2026 acrescentou à Lei Municipal nº 2.051/2025 cargos temporários destinados ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, incluindo, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cargos como Professor IIII, Motorista, Agente Administrativo Educacional, Agente Educativo e Psicólogo.

2.4.3. Os cargos de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo constam da justificativa como vagas já legalmente criadas e ainda não preenchidas, razão pela qual são incluídos neste certame para atendimento da demanda existente.

2.5. A formação, habilitação profissional, registro em conselho de classe, quando exigido, e experiência profissional deverão ser comprovados por meio da apresentação de diplomas, certificados, documentos profissionais e demais documentos idôneos.

2.6. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e por eventuais retificações, caso existam, as quais serão publicadas no Portal da Transparência do Município de Nerópolis, por meio do link <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/> e/ou diretamente pelo link https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes - “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Edital nº 001/2026”

2.7 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

2.7.1. **Professor IIII - Pedagogia:** exercer docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental; participar do processo de ensino-aprendizagem; elaborar planos curriculares, planos de aula, projetos pedagógicos e atividades educacionais; acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos alunos; integrar-se à proposta político-pedagógica da rede municipal.

2.7.2. **Professor IIII - Áreas Específicas:** atuar no planejamento, organização e execução de atividades pedagógicas voltadas ao ensino e aprendizagem nos anos finais do Ensino Fundamental, conforme sua área de formação; ministrar aulas; avaliar o desempenho dos alunos; elaborar materiais didáticos; desenvolver projetos interdisciplinares; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas.

2.7.3. **Agente Educativo:** auxiliar o professor nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades recreativas, de apoio e acompanhamento dos alunos; auxiliar nas rotinas da Educação Infantil; prestar apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas; participar do planejamento escolar e executar outras atividades inerentes à função.

2.7.4. **Agente de Serviços Gerais:** executar serviços de limpeza, conservação, higienização, organização e apoio às unidades escolares; auxiliar na preparação, conservação, armazenamento e distribuição de alimentos, quando necessário; zelar pela manutenção da infraestrutura escolar; executar demais atividades correlatas.

2.7.5. **Motorista:** conduzir veículos oficiais destinados ao transporte escolar, transporte de passageiros, cargas ou serviços administrativos; zelar pela conservação, limpeza, manutenção e funcionamento do veículo; observar as normas de trânsito e segurança; executar demais atribuições compatíveis com a função.

2.7.6. Terapeuta Ocupacional: atuar no desenvolvimento, tratamento, reabilitação e acompanhamento de alunos com dificuldades físicas, cognitivas, emocionais ou sociais; propor estratégias de inclusão e autonomia no ambiente escolar; orientar equipes escolares e familiares.

2.7.7. Fonoaudiólogo: atuar na promoção, avaliação, diagnóstico, orientação e acompanhamento de aspectos fonoaudiológicos, especialmente linguagem, comunicação, fala, audição e aprendizagem, em articulação com a equipe escolar.

2.7.8. Psicólogo: atuar no contexto educacional, desenvolvendo ações voltadas ao acompanhamento psicológico, social e emocional de estudantes; orientar equipes escolares e famílias; contribuir para a melhoria do ambiente escolar, inclusão, aprendizagem e convivência.

III - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para contratação: a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal; b) possuir a escolaridade e habilitação exigidas para a função, conforme item 2.4; c) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências deste Edital; d) ter idade mínima de 18 anos na data do encerramento das inscrições; e) estar em dia com as obrigações eleitorais; f) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; g) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado; h) possuir aptidão física e mental para o exercício da função; i) apresentar a documentação exigida para contratação.

3.2. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, além dos documentos exigidos pela Administração: a) documentos pessoais; b) comprovante de escolaridade e habilitação profissional; c) registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigido; d) certidões negativas criminais dos foros estaduais e da Justiça Federal, expedidas há no máximo 60 dias; e) declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; f) declaração de que não foi demitido por justa causa ou penalidade disciplinar incompatível com nova contratação pública; g) demais documentos exigidos no edital de convocação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma eletrônica integrada ao sistema **1Doc**, disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Nerópolis e terá início às **07h do dia 07 de maio de 2026** e término às **23h59min do dia 13 de maio de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal da Transparência, por meio do endereço eletrônico: <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/> e seguir o caminho: **Portal da Transparência - Recursos Humanos - Processos Seletivos - Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Edital nº 001/2026**, ou diretamente pelo link: <https://neropolis.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KQT57MBBB9X2M6M4ADD04EJ6>

4.4. O candidato deverá preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página eletrônica, conferindo atentamente os dados informados antes do envio definitivo da inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o upload do currículo e das cópias digitalizadas, legíveis e em formato PDF, dos seguintes documentos: a) documento de identidade; b) CPF; c) comprovante de escolaridade exigido para a função; d) carteira ou registro profissional, quando exigido; e) comprovantes de tempo de serviço/experiência profissional; f) certificados dos cursos de formação continuada, com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 5 anos, bem como certificados de graduação, pós-graduação ou outros documentos aptos à pontuação; g) demais documentos comprobatórios da pontuação pretendida.

4.6. A ausência de upload, a apresentação de documento ilegível, incompleto, corrompido ou em formato diverso do exigido poderá acarretar a desconsideração do documento para fins de habilitação e/ou pontuação, sem prejuízo da eliminação do candidato quando ausente requisito essencial.

4.7. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e pela correta inserção dos documentos na plataforma eletrônica, não se responsabilizando a Administração por falhas decorrentes de preenchimento incorreto, arquivos inválidos, problemas de conexão, equipamentos ou quaisquer outros fatores de responsabilidade do candidato.

4.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá todas as inscrições canceladas. **4.9.** Não será cobrada taxa de inscrição.

4.10. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, fax ou outros meios similares, salvo se houver retificação expressa deste Edital.

4.11. Não poderá se inscrever o candidato que estiver cumprindo penalidade disciplinar incompatível com o exercício de função pública ou que tenha sido dispensado de contratação temporária anterior por descumprimento de obrigações funcionais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Ficam reservadas 5% das vagas oferecidas, por cargo/função, às pessoas com deficiência, observada a compatibilidade com as atribuições da função.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

5.4. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e realizando o upload de laudo médico atualizado, legível e em formato PDF, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como sua provável causa.

5.5. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, classificação, aprovação e convocação.

5.6. O candidato com deficiência, quando convocado, poderá ser submetido à perícia médica oficial, que decidirá sobre a caracterização da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função.

5.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única: Análise Curricular.

6.2. A etapa terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular levará em consideração a escolaridade, formação complementar, experiência profissional, tempo de serviço na área e capacitação profissional.

7.2. A análise curricular compreenderá: a) verificação da documentação apresentada; b) aferição da veracidade das informações constantes no currículo; c) atribuição de pontuação conforme critérios previstos no Anexo I.

7.3. Os critérios de pontuação serão cumulativos, desde que devidamente comprovados.

7.4. Não serão pontuados documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação do candidato ou que não permitam aferir o conteúdo, carga horária, período ou pertinência com a função pretendida.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação obtida na análise curricular, nos termos do Anexo I.

8.2. A classificação final será feita em ordem decrescente da nota final.

8.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem: a) maior tempo de serviço público na área de atuação; b) maior tempo de experiência profissional na área de atuação; c) idade igual ou superior a 60 anos, conforme Estatuto da Pessoa Idosa; d) maior idade.

8.4. O resultado preliminar e o resultado final serão publicados pela Comissão Organizadora no site <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência – Recursos Humanos – Processos Seletivos”, conforme cronograma constante do Anexo II ou diretamente pelo link https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes - “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Edital nº 001/2026”.

IX - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à contratação, mas mera expectativa de convocação, conforme necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária, interesse público e ordem de classificação.

9.2. O Município reserva-se o direito de proceder às contratações conforme sua conveniência e oportunidade, podendo não preencher todas as vagas ofertadas.

9.3. Existindo candidatos classificados em cadastro reserva de processos seletivos anteriores ainda válidos para a mesma função, a Administração observará a legislação aplicável e a prioridade de convocação, quando cabível.

X - DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no Anexo II, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O recurso deverá conter nome do candidato, número de inscrição, função pretendida, endereço completo, assinatura e fundamentação objetiva.

10.4. Os recursos deverão ser protocolizados no local e horário indicados no cronograma ou em comunicado oficial da Comissão.

10.5. Recursos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso do previsto neste Edital não serão conhecidos.

10.6. Da decisão da Comissão não caberá novo recurso administrativo, salvo hipótese de erro material evidente.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrado o prazo recursal e julgados os recursos eventualmente apresentados, a Comissão submeterá o resultado final à homologação da autoridade competente.

11.2. A homologação do resultado final será publicada no Portal da Transparência do Município de Nerópolis, por meio do link <https://neropolis.go.gov.br/transparencia/>, no ícone “Portal da Transparência – Recursos Humanos – Processos Seletivos”, conforme cronograma constante do Anexo II ou diretamente pelo link https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes - “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Edital nº 001/2026”.

XII - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da Administração, observada a ordem de classificação, para firmarem contrato por tempo determinado.

12.2. O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estabelecido no edital de convocação, munido de toda a documentação exigida.

12.3. O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará perda do direito à vaga, podendo ser convocado o candidato subsequente.

12.4. Caso o candidato convocado não possa ou não queira assumir a função, perderá o direito à vaga, não podendo solicitar reclassificação, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

12.5. A duração dos contratos observará a legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 2.102/2026, que prevê prazo máximo de vigência de 24 meses para os contratos temporários celebrados com fundamento na referida lei, admitida prorrogação na forma legal.

12.6. O contrato poderá ser extinto: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa do contratado; c) por prática de infração disciplinar; d) por conveniência da Administração Pública Municipal; e) pela assunção de cargo público ou emprego incompatível; f) por outras hipóteses previstas em lei ou no contrato.

12.7. O contratado deverá comunicar eventual pedido de desligamento com antecedência mínima de 30 dias, salvo dispensa expressa da Administração.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será facultado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção e à verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

13.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 209/2026, será responsável pela condução do certame, compreendendo inscrições, análise curricular, julgamento de recursos, publicações e demais atos necessários à realização do Processo Seletivo.

13.3. Ao participar da seleção, o candidato declara ciência e anuência integral às condições deste Edital e às normas aplicáveis à eventual contratação.

13.4. Os profissionais contratados poderão ter exercício em quaisquer unidades escolares ou setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme necessidade administrativa.

13.5. A carga horária semanal dos contratados será distribuída conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, respeitada a carga horária prevista no Quadro de Vagas.

13.6. A remuneração será aquela indicada no item 2.4 deste Edital, independentemente da existência de habilitação superior à exigida para a função.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas legais aplicáveis.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

14.2. O regime jurídico das contratações será administrativo, não se subordinando os contratos à Consolidação das Leis do Trabalho.

14.3. Não será fornecido ao candidato documento individual comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, as publicações oficiais do certame.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Processo Seletivo.

Nerópolis-GO, 05 de maio de 2026.

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

GILLIARD RODRIGUES

Membro

MARIELLA EMÍLIA GONÇALVES DE JESUS

Membro

MARIA ROSA CERBINO

Membro

PATRÍCIA ANDRADE DE SOUZA SILVA

Membro

ANEXO I - ANÁLISE CURRICULAR			
A) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR PIII, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIÓLOGO			
Título / Critério	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Pós-graduação lato sensu na área de atuação ou educação	02	5	10
Mestrado na área de atuação ou educação	01	10	10
Doutorado na área de atuação ou educação	01	20	20
Cursos de formação continuada na área de atuação, com carga horária mínima de 60h, realizados nos últimos 5 anos	05	2	10
Experiência profissional comprovada na área de atuação - até 1 ano	-	15	15
Experiência profissional comprovada na área de atuação - de 1 a 5 anos	-	20	20
Experiência profissional comprovada na área de atuação - acima de 5 anos	-	50	50
Total máximo			100 pontos
B) AGENTE EDUCATIVO			
Título / Critério	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso técnico, magistério ou formação correlata à área educacional	01	20	20
Curso superior em andamento ou concluído na área da educação	01	20	20
Cursos de formação continuada na área de atuação, com carga horária mínima de 60h, realizados nos últimos 5 anos	03	10	30
Experiência profissional comprovada na área de atuação - até 1 ano	-	10	10
Experiência profissional comprovada na área de atuação - de 1 a 5 anos	-	20	20
Experiência profissional comprovada na área de atuação - acima de 5 anos	-	30	30
Total máximo			100 pontos

C) AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
Título / Critério	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Conclusão do Ensino Médio	01	30	30
Cursos de formação continuada na área de atuação, com carga horária mínima de 60h	03	10	30
Experiência profissional comprovada na área de atuação - até 1 ano	-	20	20
Experiência profissional comprovada na área de atuação - de 1 a 5 anos	-	25	25
Experiência profissional comprovada na área de atuação - acima de 5 anos	-	40	40
Total máximo			100 pontos
D) MOTORISTA			
Título / Critério	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Ensino Médio completo	01	20	20
CNH categoria superior à exigida e cursos específicos de transporte escolar, direção defensiva, primeiros socorros ou correlatos	03	10	30
Experiência profissional comprovada na área de atuação - até 1 ano	-	20	20
Experiência profissional comprovada na área de atuação - de 1 a 5 anos	-	30	30
Experiência profissional comprovada na área de atuação - acima de 5 anos	-	50	50
Total máximo			100 pontos
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS			
Etapas / Atividade	Data de Realização		
Publicação do Edital	05/05/2026		
Período de Inscrições	07/05/2026 a 13/05/2026		
Divulgação do Resultado Preliminar	22/05/2026		
Prazo para Interposição de Recursos	23/05/2026 a 25/05/2026		
Publicação da Homologação do Resultado Final	27/05/2026		
Publicação do Edital de Convocação	29/05/2026		

Observação: Cronograma passível de alterações, mediante publicação oficial.

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Cargo/Função pretendida: _____

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____ é Whatsapp? Sim: ____ Não: ____

E-mail: _____

1. Escolaridade

Instituição: _____

Curso: _____ Ano de conclusão: _____

2. Cursos de Aperfeiçoamento

Instituição: _____

Curso: _____

Carga horária: _____

Período: _____

3. Experiência Profissional

Instituição/Empregador: _____

Função desempenhada: _____
Período: _____
Atividades desenvolvidas: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que os documentos apresentados correspondem fielmente aos originais.

Nerópolis-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Nome do candidato: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Fundamentação do recurso: _____

Pedido: _____

Nerópolis-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:17C4F526

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 192/2024

10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **EBS EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/situada na Rua M-08, s/n., Q. 15, L. 08, Residencial Maria Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu representante legal o Sr. **EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 6233/2024** e **Pregão Eletrônico n. 95/2024**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O presente aditivo tem como objeto o reajuste contratual de 6,79%, com base na diferença proporcional decorrente do reajuste do salário mínimo do Contrato FMS n. 192/2024, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024, conforme documentos jungidos nos autos. Destarte as cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, “DO OBJETO DO CONTRATO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gerais de manutenção predial, segurança desarmada e limpeza, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, visando atender às necessidades do Hospital Natalino, localizado no município de Palmeiras de Goiás, podendo ser prorrogado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD. POR FUNCIONÁRIOS MENSAL	QTD. PARA VIGÊNCIA DE 02 MESES E 15 DIAS	TOTAL A	UND	DESCRIÇÃO	VL. REAJUSTADO PELO MÍNIMO PARTIR DO 2º T. A	UNT. SALÁRIO (7,5%) A	VL. REAJUSTADO PELO MÍNIMO PARTIR DO 10º T. A	UNT. SALÁRIO (6,79%) A	TOTAL PRORROGADO PARTIR DO 2º T. A	TOTAL PRORROGADO DO 10º T. A
01	04	10		SV	Prestação de Serviços Gerais de Manutenção Predial no período diurno 4 (quatro), cumprindo uma jornada diária de 8 horas.	R\$ 1.881,25		R\$ 2.008,98		R\$ 18.812,50	R\$ 20.089,80
02	16	40		SV	Prestação de serviços de apoio (segurança desarmada) no período noturno e diurno 12x36. Hospital Natalino 8 (Oito) noturno. Hospital Natalino 8 (Oito) diurno.	R\$ 1.935,00		R\$ 2.066,38		R\$ 77.400,00	R\$ 82.655,20
03	12	30		SV	Prestação de Serviços de limpeza no período noturno e diurno 12x36. Hospital Natalino 8 (Oito) diurno. Hospital Natalino 4 (Quatro) Noturno.	R\$ 1.966,17		R\$ 2.099,67		R\$ 58.985,10	R\$ 62.990,10

Valor Total Original	R\$ 144.370,00
Valor do 1º Termo Aditivo	R\$ 144.370,00
Valor do 2º Termo Aditivo	R\$ 155.197,60
Valor do 3º Termo Aditivo	R\$ 155.197,60
Valor do 6º Termo Aditivo	R\$ 155.197,60
Valor do 7º Termo Aditivo	R\$ 155.197,60
Valor do 8º Termo Aditivo	R\$ 155.197,60
Valor do 9º Termo Aditivo	R\$ 155.197,60
O valor unitário reajustado pelo salário mínimo (6,79%), no período de janeiro a março	R\$ 10.537,50
Valor do 10º Termo Aditivo	R\$ 165.735,10

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do 9º Termo Aditivo será de **R\$ 176.272,60 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, considerando o reajuste do 10º Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS

Fica retroagido os efeitos financeiros do presente contrato a data 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

EBS Empreendimentos LTDA
EURIPEDES BATISTA DA SILVA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador: 7FE78575

FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N 74/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E REILA MARIA ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o **Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **LOCATÁRIO**; e, de/do outro lado, a **Sra. REILA MARIA ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG 2ª via n. 1223426 - SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 024.310.041-80, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás- GO, CEP 76.190-000, adiante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1863/2025, Inexigibilidade n. 43/2025**, com fundamento na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por igual período do contrato FMS n. 74/2025, firmado aos 15 (quinze) dias de maio de 2025, bem como reajustar o valor anteriormente contratado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA no percentual de 4,14%, conforme memorando da secretaria consultante e Parecer Jurídico n. 283/2026. Destarte, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, dos “DA VIGÊNCIA” e “DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Locação de 01 (um) Imóvel, localizada na Rua Couto Magalhães esquina com Rua Marechal Floriano Peixoto, Qd. 79, Lt. 10, parte térrea, Setor Central, Palmeiras de Goiás, destinado exclusivamente a instalação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO PELO IPCA (4,14%) DO 1º T.A	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO IPCA (4,14%) DO 1º T.A
01	Locação de 01 (um) Imóvel, localizado na Rua Couto Magalhães	Mês	12	R\$ 2.799,48	R\$ 2.915,37	R\$ 33.593,76	R\$ 34.984,44

esquina com Rua Marechal Floriano Peixoto, Qd. 79, Lt. 10, parte térrea, Setor Central, em Palmeiras de Goiás, destinado exclusivamente a instalação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica. O imóvel possui 01(uma) sala de recepção, 06 (seis) salas para uso de atendimento/consultório, 01 (uma) sala para coleta, 01 (uma) copa, 03 (três) banheiros, pelo período de 12 (doze) meses.						
TOTAL ORIGINAL						R\$ 33.593,76
Total do 1º Termo Aditivo c/ reajuste pelo IPCA (4,14%)						R\$ 34.984,44

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente locação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** advindos do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre **15/05/2026 a 14/05/2027**, e se necessário poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, bem como reajustado pelo **ÍNDICE: IPCA - IBGE**, tudo em/de conformidade com a legislação pertinente, e com a feitura/realização de respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar ao **LOCADOR**, a título de aluguel, o Valor Global de **R\$ 68.578,20 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos.)**, sendo **R\$ 33.593,76 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três mil e setenta e seis centavos)** do contrato original; **R\$ 34.984,44 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo perfazendo-se o valor em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.915,37 (dois mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo a conforme especificação contidas abaixo:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,

GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Contratante/Gestor do Contrato

REILA MARIA ALMEIDA	RENATA GOMES MOURA
Locador	Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2E62A7E9

FMS**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 84/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SRA. CAMILLA LUIZA OLIVEIRA BARBOSA, ATRAVÉS/POR MEIO/ PELA EMPRESA CAMILLA LUIZA MEDICINA AVANÇADA LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO 3004/2025:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **Sra. CAMILLA LUIZA OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG n. 4773659 - 2º Via - PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 046.311.561.98, CRM/GO n. 36221, cuja contratação se dará/será pela empresa: **CAMILLA LUIZA MEDICINA AVANÇADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 58.434.144/0001-36, com endereço/sede na av. Humberto Mendonça, Qd. 2A, Lt. 24, s/n, Setor São José, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, a seguir denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1418/2025 Edital de Credenciamento n. 001/2025 e formalizado pelo Processo n. 3004/2025**, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 12 (doze) meses do Contrato FMS n. 84/2025, firmado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2025, conforme memorando da secretaria consultante e parecer jurídico n. 286/2026. Ocasão em que as cláusulas

primeira, terceira e sétima do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do médica **Dra. CAMILLA LUIZA OLIVEIRA BARBOSA**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2025 (por meio/pela empresa CAMILLA LUIZA MEDICINA AVANÇADA LTDA), com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO DO ORIGINAL	VL./PLANTÃO A PARTIR DO 1º T.A.	VL. TOTAL/MÊS DO ORIGINAL	VL. TOTAL/MÊS A PARTIR DO 1º T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da médica Dra. CAMILLA LUIZA OLIVEIRA BARBOSA – CPF n. 046.311.561.98, CRM/GO n. 36221	SV/PLANTÕES	10/plantões de 12hs	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total do Original							R\$ 144.000,00
Valor Total do 1º Termo Aditivo							R\$ 144.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, o valor por cada plantão de 12/h é/será de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** – 10 (dez) plantões, para cada período de 12 (doze) meses.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de até **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** advindos do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre 01/06/2026 a 31/05/2027, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subsritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Camilla Luiza Medicina Avançada LTDA	ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO
CAMILLA LUIZA OLIVEIRA BARBOSA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9D9925E4

FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 89/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SRA. BRENDA MENEZES, ATRAVÉS/POR MEIO/ PELA EMPRESA MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO 3061/2025:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **Sra. BRENDA MENEZES**, brasileira, médica, portadora do RG n. 5298726 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 044.464.411.32, CRM/GO n. 29147, cuja contratação se dará/será pela empresa: **MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.371.006/0001-21, com endereço/sede na R R 2, Qd. R4, Lt. 14/15, Edif. George Apt 401, n.145, Setor Oeste,Goiânia-GO, CEP 74.125-030, a seguir denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1418/2025, Edital de Credenciamento n. 001/2025 e formalizado pelo Processo n. 3061/2025**, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 12 (doze) meses do Contrato FMS n. 89/2025, firmado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2025, conforme memorando da secretaria consultente e parecer jurídico n. 295/2026. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do médica **Dra. BRENDA MENEZES**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2025 (por meio/pela empresa MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO DO ORIGINAL	VL./PLANTÃO A PARTIR DO 1º T.A.	VL. TOTAL/MES DO ORIGINAL	VL. TOTAL/MÊS A PARTIR DO 1º T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da médica Dra. BRENDA MENEZES – CPF n. 044.464.411.32, CRM/GO n. 29147	SV/PLANTÕES	6/plantões de 12hs	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
Valor Total/Global							R\$ 86.400,00
Valor Total do 1º Termo Aditivo							R\$ 86.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**, o valor por cada plantão de 12/h é/será de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** – 06 (seis) plantões, para cada período de 12 (doze) meses.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** advindos do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre 01/06/2026 a 31/05/2027, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subsckritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Menezes Serviços Médicos LTDA
BRENDA MENEZES
Contratada

ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D5AF7504

FMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 22/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA MIRELLY DE JESUS SANTOS RODRIGUES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1317/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito

no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. MIRELLY DE JESUS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, Auxiliar em Saúde Bucal, portadora do RG n. 6411559 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 701.699.201-27, CRO: n. ABS-11203 e PIS/PASEP/NIT: 164.43093.06-3, residente e domiciliada na Rua Lourival Bueno, Qd. 03, Lt. 08-E, s/n, Residencial Samara, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022**, e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 1317/2024**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 22/2024, firmado aos 01 (um) dias do mês de março do ano de 2024, conforme memorando da secretaria consultente e parecer jurídico n. 294/2026. Ocasião em que a cláusula primeira, caput da cláusula terceira e a cláusula sétima do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO” “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da Auxiliar em Saúde Bucal para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. ORIGINAL MENSAL	VL. TOTAL/MÊS A PARTIR DO 1º T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Auxiliar em Saúde Bucal <i>MIRELLY DE JESUS SANTOS RODRIGUES</i> , CRO: n. ABS-11203, CPF: n. 701.699.201-27.	SV/PLANTÕES	25/mês de 08 horas	70,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
Valor Total do Contrato original [Período de 01 (um) ano]						R\$ 21.000,00
Valor Total do 1º Termo Aditivo						R\$ 5.250,00
Valor Total do 2º Termo Aditivo						R\$ 21.000,00
Valor Total do 3º Termo Aditivo						R\$ 21.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**, sendo **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** do contrato original; **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)** advindos da prorrogação do 1º termo aditivo; **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** advindos da prorrogação do 2º termo aditivo e **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** advindos da prorrogação do 3º termo aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **até 30 de maio de 2027**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original, 3 (três) meses advindo do 1º termo Aditivo, 01 (um) ano do 2º termo aditivo, e 01 (um) ano do 3º termo aditivo, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

MIRELLY DE JESUS SANTOS RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D810CC4E